PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ANO

2026



PA 116/2026
PE 6/2026
02112

PROTOCOLO GERAL

10306

10306/2026	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL**
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Assunto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas.
Aberto em:	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do protocolo geral: 10306/2026
- Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.
- Responsável pelas informações do DFD: Luana Caroline Oss Emer, Fernanda Siqueira de Couto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Manter os sistemas de esgotamento sanitário dos imóveis e instalações públicas em condições adequadas de funcionamento, higiene e salubridade, garantindo a continuidade e o regular funcionamento dos serviços públicos municipais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção dos sistemas individuais de tratamento e disposição de efluentes sanitários existentes em imóveis públicos municipais, bem como possibilitar o atendimento de demandas de interesse social e de situações emergenciais ou excepcionais que demandem a atuação do Poder Público Municipal.

O Município possui instituições educacionais, unidades de saúde, equipamentos públicos e demais imóveis municipais dotados de sistemas individuais de esgotamento sanitário, tais como fossas sépticas, caixas de gordura e estruturas similares. A utilização contínua dessas instalações resulta no acúmulo de resíduos, tornando necessária a realização periódica de serviços de limpeza, esgotamento e manutenção, de modo a preservar as condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos locais.

A ausência ou insuficiência desses serviços poderá ocasionar entupimentos, transbordamentos, extravasamento e retorno de efluentes, geração de odores, proliferação de vetores e outros problemas que podem comprometer as condições sanitárias dos ambientes, interferir no funcionamento regular dos serviços públicos e ocasionar impactos ao meio ambiente, especialmente em razão da possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Além do atendimento aos imóveis públicos municipais, a contratação poderá contemplar demandas de interesse social, especialmente aquelas relacionadas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não disponham de condições financeiras para realizar a manutenção de seus sistemas sanitários. Nesses

casos, a atuação do Município encontra fundamento no interesse público relacionado à prevenção de riscos sanitários e ambientais, uma vez que a ausência de manutenção adequada pode resultar em extravasamento de efluentes, exposição da população a condições insalubres e comprometimento das condições mínimas de salubridade.

Nesse contexto, a demanda decorre das necessidades apresentadas por diferentes Secretarias Municipais, que possuem demandas específicas relacionadas à utilização e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário, conforme descrito a seguir:

Neste contexto:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente demanda a contratação em razão da necessidade de o Município dispor de capacidade operacional para o atendimento de situações emergenciais e excepcionais, especialmente aquelas relacionadas à atuação da Defesa Civil Municipal.

Considera-se a possibilidade de ocorrência de eventos climáticos adversos, especialmente períodos de chuvas intensas e prolongadas, enxurradas e alagamentos, os quais podem comprometer o funcionamento de sistemas individuais de esgotamento sanitário, ocasionando sobrecarga, extravasamentos e consequentes riscos sanitários e ambientais.

A previsão também considera a necessidade de planejamento preventivo diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos severos e de situações que possam afetar o funcionamento dos sistemas sanitários e as condições de salubridade da população.

Nesse contexto, a contratação permitirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições e em apoio às ações da Defesa Civil Municipal, dispor de serviço para atendimento de demandas que possam surgir de forma imprevisível e pontual, especialmente quando caracterizada situação que demande intervenção do Poder Público, contribuindo para a redução de riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população.

A estimativa destinada a essa finalidade possui caráter preventivo e operacional, considerando a necessidade de a Administração Municipal estar preparada para responder adequadamente a eventuais ocorrências, sem que isso implique obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos previstos.

Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação demanda a contratação para atendimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, considerando que a limpeza e o esgotamento dos sistemas individuais de esgotamento

sanitário constituem medidas necessárias à preservação da saúde coletiva, à manutenção das condições de salubridade dos ambientes educacionais e à continuidade regular das atividades desenvolvidas nas instituições de ensino.

A utilização diária das instalações sanitárias por alunos, servidores e demais usuários ocasiona o acúmulo de resíduos nas fossas sépticas e estruturas similares, demandando intervenções periódicas e, eventualmente, atendimentos decorrentes de situações que exijam atuação imediata.

Registra-se, ainda, a existência de demandas em instituições de ensino relacionadas à ocorrência de mau cheiro e extravasamento de resíduos nos pátios, situações que comprometem as condições de salubridade dos ambientes escolares e podem prejudicar o regular desenvolvimento das atividades educacionais, tornando necessária a adoção de providências para a adequada manutenção dos sistemas sanitários.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria Municipal de Assistência Social demanda a contratação para atendimento dos equipamentos municipais sob sua responsabilidade, considerando a utilização regular das instalações e a necessidade de manutenção adequada dos respectivos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

A realização dos serviços de limpeza e esgotamento mostra-se necessária para prevenir o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, extravasamentos, geração de odores, obstruções e demais ocorrências que possam comprometer as condições de higiene e salubridade dos imóveis e o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A demanda contempla tanto a realização de serviços de caráter preventivo, conforme a necessidade dos equipamentos, quanto o atendimento de eventuais ocorrências extraordinárias que possam surgir durante a vigência da contratação.

Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde demanda a contratação com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a manutenção das condições de higiene e salubridade dos estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade.

As unidades de saúde possuem fluxo contínuo de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários, o que resulta na utilização permanente das instalações sanitárias e, consequentemente, na necessidade de manutenção adequada dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

A ausência ou o atraso na execução dos serviços de limpeza e esgotamento poderá ocasionar transbordamentos, extravasamento de efluentes, geração de maus odores, proliferação de vetores e outros problemas que possam comprometer as

condições de higiene e salubridade dos estabelecimentos, além de representar riscos à saúde pública e prejudicar o regular funcionamento das unidades.

Os serviços deverão ser realizados de forma preventiva e/ou sempre que identificada a necessidade, considerando a capacidade dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, a demanda de cada unidade e as condições verificadas no local, de modo a evitar a ocorrência de situações que comprometam o funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento demanda a contratação para a realização de serviços de limpeza e esgotamento dos sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes nos imóveis sob sua responsabilidade, visando assegurar a manutenção adequada desses sistemas e a garantia das condições de higiene, salubridade e funcionamento dos respectivos imóveis.

A realização dos serviços mostra-se necessária para prevenir o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, extravasamento de efluentes, geração de maus odores, obstruções e demais ocorrências que possam comprometer as condições sanitárias dos imóveis e o regular desenvolvimento das atividades neles realizadas.

A contratação conjunta permite, ainda, maior racionalização dos procedimentos administrativos e dos recursos públicos, possibilitando que as demandas das diferentes unidades e Secretarias sejam atendidas mediante uma solução contratual comum, observados os quantitativos e as necessidades específicas de cada órgão demandante.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo a coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme a necessidade dos imóveis e instalações públicas municipais e dos atendimentos sociais definidos pelo Município.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual-PCA 2026 conforme Item 285.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços, disponibilizar equipamentos adequados à realização da sucção e

esgotamento, realizar o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Deverá ainda apresentar, as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução das atividades, bem como comprovar a destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, foi estimado o quantitativo de 50 m³ de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros e demais sistemas individuais de tratamento de efluentes.

O quantitativo possui caráter preventivo e estimativo, considerando a necessidade de o Município manter capacidade operacional para atendimento de situações emergenciais relacionadas à Defesa Civil, especialmente em decorrência de eventos climáticos adversos, como chuvas intensas e prolongadas, enxurradas e alagamentos.

Tais eventos podem ocasionar a sobrecarga ou o comprometimento do funcionamento de sistemas individuais de esgotamento sanitário, resultando em extravasamentos, riscos à saúde pública, contaminação ambiental e prejuízos às condições de habitabilidade dos imóveis atingidos, exigindo eventual intervenção do Poder Público.

Para a Secretaria Municipal de Educação, foi estimado o quantitativo de 180 m³ de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, destinado ao atendimento das demandas das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.

A estimativa considera a utilização contínua das instalações sanitárias pelos alunos, servidores e demais usuários das instituições de ensino, bem como a necessidade de manutenção dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, de forma preventiva e/ou sempre que identificada a necessidade, visando assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos estabelecimentos.

Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, foi estimado o quantitativo de 50 m³ de serviços, destinado à limpeza, esgotamento e sucção dos sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes nos prédios e equipamentos municipais sob responsabilidade da pasta.

A estimativa considera a utilização regular dos imóveis e a necessidade de realização de serviços preventivos e/ou atendimento de eventuais demandas extraordinárias, de modo a manter as condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos equipamentos.

Para a Secretaria Municipal de Saúde, foi estimado o quantitativo de 200 m³ de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas e demais sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes nos estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade.

A estimativa justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde, que possuem fluxo contínuo de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários. A manutenção dos sistemas deverá ocorrer de forma preventiva e/ou sempre que identificada a necessidade, considerando a capacidade das fossas, a demanda de cada unidade e as condições verificadas, de modo a prevenir transbordamentos, extravasamentos, mau odor e outras ocorrências que possam comprometer as condições de higiene e representar riscos à saúde pública.

Para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, foi estimado o quantitativo de 20 m³ de serviços, destinado ao atendimento dos imóveis e equipamentos públicos sob responsabilidade da pasta.

A estimativa considera a utilização regular dos imóveis e a necessidade de manutenção dos respectivos sistemas individuais de esgotamento sanitário, incluindo atendimentos preventivos e eventuais demandas extraordinárias que possam ocorrer durante a vigência da contratação.

Dessa forma, considerando as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, estima-se o quantitativo total de 500 m³ para a contratação de serviços de esgotamento, sucção e limpeza de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos e demais sistemas individuais de tratamento de efluentes, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

Periodicidade: execução sob demanda, durante o período de vigência da contratação, conforme as necessidades identificadas pelo Município.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

Para fins de estimativa preliminar, foi utilizado como referência o valor praticado na Ata de Registro de Preços nº 268/2022, do Município, que estabeleceu o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por metro cúbico para os serviços de limpeza e esgotamento de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura.

Considerando a atualização do valor pelo INPC, o preço de referência atualizado corresponde a aproximadamente R$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) por metro cúbico.

Com base no quantitativo de 500 m³, estima-se o valor total da contratação em aproximadamente R$ 99.990 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter preliminar e será reavaliado mediante pesquisa de preços aplicável.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período pretendido para o início da execução: dezembro de 2026.

Duração pretendida para o contrato: 12 meses.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. GRAU DE PRIORIDADE

Média (itens importantes, mas não urgentes)

12. APROVAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 24 de agosto de 2026.

Luana Caroline Oss Emer
Chefe do Setor de Lic. Amb. e Fiscalização

Fernanda Siqueira de Couto
Médica Veterinária

Aprovado por:

Tiago Krucheski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mariana Pavowski Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

Rafael Voigt
Secretário Municipal de Saúde

Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

O Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 378/2026 que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, existentes nos locais indicados pelo Município , designa:

a) A servidora Nádila Kotrich Menino, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula n. º 2346, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.

b) A servidora Fernanda Siqueira de Couto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula n. 3855 º, para atuar como FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO, na ausência ou nos impedimentos eventuais ou regulamentares da Fiscal Titular.

C) A servidora Caroline de Fátima Ferreira, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula n.º º22.257, para atuar como GESTORA DO CONTRATO.

D) A servidora Luana Caroline Oss Emer, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, matrícula n. º22.249, para atuar como GESTORA DE CONTRATO SUBSTITUTA, na ausência ou nos impedimentos eventuais ou regulamentares do Gestor Titular.

Email da fiscalização: nadila@saomateusdosul.pr.gov.br
fernandasc@saomateusdosul.pr.gov.br

Email da gestão de contratos: carolineff@saomateusdosul.pr.gov.br
luanao@saomateusdosul.pr.gov.br

Os servidores designados ficam cientes que:
I – deverão observar o disposto no Decreto que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste momento o Gestor, o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 24 de agosto de 2026.

Nádila Kotrich Menino
Fiscal de Contrato

Fernanda Siqueira de Couto
Substituto do Fiscal de Contrato

Caroline de Fátima Ferreira
Gestora do Contrato

Luana Caroline Oss Emer
Substituta da Gestora do Contrato

Tiago Kruchelski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL
ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

A Secretaria Municipal de Educação do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 378/2026 que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, existentes nos locais indicados pelo Município.

a) A servidora Mayara Ribeiro Silveira, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula n°2409, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**.

b) A servidora Glasiele Cristina Portes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 3037 para atuar como **SUBSTITUTO DE FISCAL**

E-mail da Fiscalização: **educacao@saomateusdosul.pr.gov.br**

Os servidores designados ficam cientes que:
I – deverão observar o disposto no Decreto que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 24 de agosto de 2026

Fiscal de Contrato: Mayara Ribeiro Silveira

Substituto do Fiscal do Contrato:

Sibele F. Wanderbrook

Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 079/2025

ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 378/2026 que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos.

a) O servidor Sivestre Wilke Filho, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula n°3967, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**.

b) O servidor José Antonio Distéfano Gracia, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula nº2187 para atuar como **SUBSTITUTO DE FISCAL**

E-mail da Fiscalização: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br

Os servidores designados ficam cientes que:
I – deverão observar o disposto no Decreto que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 24 de agosto de 2026

Silvestre Wilke Filho
Fiscal de Contrato:

José Antonio Distéfano Gracia
Substituto do Fiscal do Contrato:

Mariana Pavowski Silvestre

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 378/2026 que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, existentes nos locais indicados pelo Município.

a) O servidor Igor Michel Ulbrich, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, matrícula n° 3930, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**.

b) O servidor Edijar Plavóvia Negreiros Cavalcante, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo matrícula nº3516 para atuar como **SUBSTITUTO DE FISCAL**

E-mail da Fiscalização: igormu@saomateusdosul.pr.gov.br ; igor.ulbrich@gmail.com e edijarc@saomateusdosul.pr.gov.br

Os servidores designados ficam cientes que:
I – deverão observar o disposto no Decreto que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 25 de agosto de 2026

Fiscal de Contrato: Assinado por: Igor Ulbrich 25/08/2026 - 13:54 JIKSTPYSRROSDJ2T0PAWTW

Substituto do Fiscal do Contrato: Assinado por: Edijar Plavóvia Negreiros Cavalcante

Assinado por: Carlos Chaves 25/08/2026 - 14:03 XJH50MRRQ3CVCEFFLSCRQQ

Carlos Roberto Chaves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/epp-signerverify?code=7f077f5b-8cf1-484b-bdde-23736e4fa7b31

TERMO DE INDICAÇÃO DE FISCAL E SEUS SUBSTITUTOS

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 378/2026 que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, existentes nos locais indicados pelo Município.

a) O servidor Joao Vitor de Souza Cordeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº3836, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**.

b) O servidor Rafaella Franco Kiatecoski, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4094, para atuar como **SUBSTITUTO DE FISCAL.**

E-mail da Fiscalização: joaovsc@saomateusdosul.pr.gov.br

Os servidores designados ficam cientes que:
I – deverão observar o disposto no Decreto que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;
II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;
III – a partir deste o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;
IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

São Mateus do Sul, em 24 de agosto de 2026

Joao Vitor de Souza Cordeiro
Fiscal de Contrato

Assinado por:
João Vitor de Souza Cordeiro

Rafaella Franco Kiatecoski
Substituto do Fiscal do Contrato

Assinado por:
Rafaella Franco Kiatecoski
24/08/2026 13:35
RWBOPOGLRGASMAK7I0HAPKW

Assinado por:
Rafael Voigt
24/08/2026 - 09:32
V0GITJL0RCAYH04WCTJFVG

Rafael Voigt

Secretário Municipal de Saúde

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

Of. n° 914/2026– SEMED
Em, 24 de agosto de 2026

Ilmo. Sr.
Tiago Kruchelski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Nesta

Prezado Senhor:

Em respaldo ao ofício n°381/2026, informamos o levantamento do item, considerando quantitativo de 180 m³ em atendimento a demanda das Escolas e CMEIS desta municipalidade, conforme planilha abaixo, em prol da Secretaria Municipal de Educação.

1. **Justificativa das necessidades e motivações:**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de limpeza, esgotamento e manutenção de fossas sépticas, destinados a atender às necessidades das Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de serviço indispensável ao adequado funcionamento das unidades escolares e de saúde, uma vez que a manutenção periódica desses sistemas é essencial para assegurar condições apropriadas de higiene, salubridade e segurança sanitária nos ambientes públicos.

A execução regular dos serviços contribui para a prevenção de transbordamentos, vazamentos, odores desagradáveis, contaminações do solo e da água, bem como para a proliferação de agentes causadores de doenças. Além disso, a medida promove a conservação das instalações, evita a interrupção das atividades institucionais e garante condições adequadas para o atendimento de alunos, profissionais da educação, servidores e demais usuários dos serviços públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, considerando que a limpeza e o esgotamento das fossas constituem providências fundamentais para a preservação da saúde coletiva, a manutenção da salubridade dos ambientes educacionais e a continuidade regular das atividades desenvolvidas pelas Secretaria Municipal de Educação. Salientamos que é impossível permanecer sem solucionar tal demanda, devido ao mal cheiro e detritos que estão submergindo no pátio das instituições de ensino desta municipalidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SÃO MATEUS DO SUL

2. **Quantidades reais e necessidade de aumento das quantidades:** O quantitativo foi balizado no consumo real, utilizando-se como métrica a média mensal de consumo do primeiro quadrimestre do ano corrente, multiplicada pelo período de doze meses, refletindo fidedignamente a demanda necessária para a manutenção das atividades desta Secretaria.

3. **Histórico de Utilização:**

Foram utilizados 60 m³ da prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa séptica no primeiro quadrimestre deste ano, através de compra direta.

4. Periodicidade dos pedidos e quantidade:

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica.	M³	180	60	Quadrimestre	60	60

5. Dotação Orçamentária:

11.001.12.361.2211.2.027.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Escolas Municipais do Ensino Fundamental - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Reduzido 350 Fontes 00104
11.001.12.365.2211.2.015.3.3.90.39.00.00 - Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf. - Creche / Pré Escola) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA Reduzido 359 Fonte 00104

6. Termo de Fiscal e Substituto: Em anexo.

Sem mais.

Atenciosamente,

Assinado por
Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
24/03/2026 15:12
DNAQEL4QFB2VFEGTJVC2FA

Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 079/2025

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Local	Endereço
Escola R.M. Altair Précoma	Monjolos
Escola R.M. Castro Alves	Água Branca
Escola R.M. Estiva	Estiva
Escola R.M. João Batista Distéfano	Divisa, PR 151, Km 485, entrada ao lado da igreja, aproximadamente uns 100 km do asfalto.
Escola R.M. João Staniszewski	Taquaral Do Bugre
Escola R.M. José De Alencar	Papuã
Escola R.M. Olalina De Almeida Faria	Turvo, segue sentido Vila Bom Jesus, entra a esquerda na Lanchonete Caminhos da Roça e segue na estrada grande até a escola.
Escola R.M. Pref. Tertuliano De A. Faria.	Emboque, BR 476, próximo ao posto São Cristóvão.
Escola R.M. Prof. Julia Skalski	Faxinal Dos Ilhéus
Escola R.M. Santo Antônio.	Pontilhão, BR 476, Km 298, passando o Posto Pelanda primeira estrada à direita, segue por 6 km.
Escola R.M. Sergio Graciano Meira	Lageadinho, BR 476, Km 262, sentido Curitiba.
Escola M. Prof. Nelson S. Nascimento	Vila Americana, Rua do Progresso, 23.
Escola M. Pedro Effco	Vila Prohmann, Rua Barão do Rio Branco, 1335.
Escola M. P. Durval Wolff Do Amaral	Vila Bom Jesus, Rua João Toporowcz, 720.
Escola M. Odemira Cunha.	BR 476 KM 147. Próximo ao Trevo da Incepa.
Escola M. Dr. Paulo Fortes	Centro, Rua Eduardo Sprada 64.
Escola M. Professor José Plácido.	Cambará do Sul, BR 476, entra na ervateira VIER, segue uns 14 km da Serraria Oliva.
Escola M. Prof.ª Apolônia K. Staniszewski	Fluviópolis, PR 476, Km 302.
Escola M. Prof.ª Ezilda Amaral Ferreira	Loteamento Santa Cruz, Rua Prefeito Bernardo Amaral Wolff, 306.
Escola M. P. Olívio Wolff Do Amaral	Vila Palmeirinha, Rua Anatóllo Maciel, 252.
Escola M. Anastácia K. De Paula	Lajeado, PR 151, Km 475.
Cmei Pedacinho Do Céu	RUA ALICE ZAMPIER, 430, VILA AMERICANA.
Cmei Bom Jesus	Vila Bom Jesus, Rua São Paulo. N°849.
Cmei Casulo	Centro, Rua Theodoro Toppel, 777.
Cmei Arco-Iris	Loteamento Santa Cruz, Rua Professor Bernardo do Amaral Wolff, 332.
Cmei Tia Dirce	Vila Prohmann, Rua Vinícius de Morais, esquina com a Rua Valentim Gesi.
Cmei Mundo Encantado	Centro, Rua Agenor Nascimento, 1060.
Cmei Anjo Da Guarda	Vila Pinheirinho, Nossa Senhora do Rocio, 819.
Cmei Criança Feliz	Vila Amaral, Rua Evaldo Gaensly, 608.
Cmei Verônica Oliva Nadolny	Vila Nepomuceno, Rua José Nascimento Teixeira, 639.
Cmei Elliara	Vila Palmeirinha, Rua Ludovico Bianek, 381.
Cmei Iolanda Zeni Vila	Vila Canoas, Rodovia 364.
Cmei Idalina Furtado Guimarães Ulbrich	Tamareiras, Rua João Przwitowski, 347.

Ofício n° 505/2026– SMAS São Mateus do Sul, 24 de agosto de 2026.

Ao
Tiago Kruchelski Huk
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Nesta

Assunto: Resposta ao ofício n° 381/2026

Prezado,

Vimos, por meio deste informar o quantitativo para o processo de contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios , sendo apresentadas as informações solicitadas:

Quantidade estimada para o período de 12 meses: 50 m³ de serviço de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros e/ou filtros anaeróbios, considerando 1 equipamento municipal sob responsabilidade desta Secretaria, CREAS, localizado na Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, 1748 - Vila Prohmann, com fluxo médio estimado de aproximadamente 30 usuários/dia por unidade. A quantidade foi estimada considerando a utilização regular dos equipamentos e a necessidade de atendimentos preventivos e eventuais demandas extraordinárias, podendo o quantitativo ser utilizado conforme a necessidade efetivamente verificada durante o período contratual.

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica,	M³	M³	50 m³	Conforme necessidade	1 a cada seis meses	5 m³

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS DO SUL (42) 3912-7086
Avenida Ulisses Faria, 550 – Centro CNPJ: 76.021.450/0001-22

19

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:

2060 - Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social - Recurso: 00000 (livre) - Dotação: 383 - 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Sem mais para o momento colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Mariana Pavowski Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 390/2026

Ofício nº 1216/2026

São Mateus do Sul, 24 de agosto de 2026

Prezado,

Em resposta ao ofício nº 381/2026 – SMMA, segue informações para elaboração do processo de licitação para serviços de limpeza de fossas sépticas, referente as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Justificativa das necessidades e motivações:

Prestação do serviço para assegurar o adequado funcionamento nos estabelecimentos de saúde. As unidades de saúde possuem fluxo contínuo de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários. A ausência ou o atraso na execução desses serviços pode ocasionar transbordamentos, mau odor, proliferação de vetores e riscos à saúde pública, além de comprometer as condições de higiene.

Ressalta-se, ainda, que a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma preventiva e/ou sempre que identificada a necessidade, conforme a capacidade das fossas, a demanda de cada unidade e as condições verificadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Histórico de Utilização:

Identificou-se, nos últimos anos, a utilização do serviço de limpeza de fossa séptica em 60 m³, além da necessidade, em 2026, da limpeza nas unidades de saúde que estão em situações mais críticas, sendo da Estiva, Vila Palmeirinha, Mourão, Faxinal dos Ilhéus, Água Branca, Barracas, Faxinal dos Elias, Lageadinho.

Estimou-se, em 2022, a quantidade de limpeza em 150 m³, porém, conforme o aumento de unidades de saúde, bem como o aumento dos atendimentos, será considerado o aumento da estimativa para que seja atendido, integralmente, todas as unidades, sem que haja faltas do serviço.

Quantidades reais e necessidade de aumento das quantidades:

As unidades de Saúde a serem incluídas são:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

- Posto de Saúde Vila Amaral - Rua Olívio Wolff do Amaral, 449 – Vila Amaral
- Posto de Saúde Vila Americana - Rua dos Imigrantes, 398 – Vila Americana
- Posto de Saúde Vila Bom Jesus - Rua Damazo Nepomuceno Pinto, 810 - Vila Bom Jesus
- Posto de Saúde Vila Palmeirinha - Rua Theodoro Rutkewski, 452 – Vila Palmeirinha
- Posto de Saúde Água Branca: PR 151, Km 27 – Água Branca
- Posto de Saúde Lageado: PR 364 – Sentido Três Barras – Lageado
- Posto de Saúde Cambará
- Posto de Saúde Lageadinho: BR 476 Sentido Lapa – Lageadinho
- Posto de Saúde Rosas
- Posto de Saúde Pontilhão
- Posto de Saúde Fartura do Potinga
- Posto de Saúde Barra do Potinga
- Posto de Saúde Fluviópolis
- Posto de Saúde Porto Ribeiro
- Posto de Saúde Faxinal dos Elias
- Posto de Saúde Barracas
- Posto de Saúde do Faxinal dos Ilhéus
- Posto de Saúde do Mourão

Conforme informado as situações críticas, será considerado para as manutenções corretivas e preventivas, no período de 1 (um) ano, 10 m³ por unidade de saúde, totalizando 200 m³.

Periodicidade dos pedidos e quantidade:

Item	Descrição	Quantidade					
		Und	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa séptica	M³	200 m³	40 m³	Semestral	100 m³	40 m³

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Dotação Orçamentária:

Dotações Orçamentárias: 152, 178, 189, 201, 213, 232, 257, 267, 285, 297, 309, 317.

Recursos: 00303, 00492, 00494, 00493 (Municipal, Estadual e Federal).

Termo de Fiscal e Substituto, em anexo.

Fiscal: Joao Vitor de Souza Cordeiro

Fiscal substituto: Rafaella Franco Kiatecoski

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado por:
Rafael Voigt
31/08/2026 - 10:28
VOGITJL0RCAYH04WCTJPVG

Rafael Voigt
Secretário Municipal de Saúde

Tiago Kruchelski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente
São Mateus do Sul - PR

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO
SÃO MATEUS DO SUL

Ofício 257 /2026

São Mateus do Sul, 26 de agosto de 2026

Ilmo. Sr.
Tiago Kruchelski Huk
Secretário de Meio Ambiente
São Mateus do Sul – PR

Assunto: Resposta ao Ofício nº 381/2026 – SMMA

Prezado Secretário,

Em atenção ao Ofício nº 381/2026 – SMMA, informamos que esta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo possui necessidade dos serviços de limpeza, sucção e esgotamento de fossas sépticas, sumidouros e/ou filtros anaeróbios, visando à manutenção adequada dos sistemas e à garantia das condições de higiene, salubridade e funcionamento dos imóveis sob sua responsabilidade.

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a necessidade de 20 m³ (vinte metros cúbicos) para o período de 1 (um) ano, com a realização dos serviços conforme a demanda e necessidade dos locais.

O serviço deve ser executado no prédio da Incubadora Tecnológica Inova_São Mateus do Sul, localizada na Rua Vereador Miguel Ribeiro Picheth, nº 3150, Colônia Canoas, ao lado da subestação da Copel.

Dotação orçamentária
Manutenção do orgão Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo,
16.001.23.691.5211.2.086
530-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.39.00.00

Sem mais para o momento, encaminhamos as informações para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Assinado por:
Carlos Chaves
26/08/2026 - 14:06
XJH50MRRQ3CVCEFFLSCRQQ

Carlos Roberto Chaves

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=da66f053-1f6c-47c5-97b-8c5878d1bce4

24

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/08/2026 - 14:42

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		07/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 170,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,02906260
Valor percentual correspondente		2,906260 %
Valor corrigido na data final	R$ 174,94	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

85
9

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/08/2026 - 14:46

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		07/2023
Data final		07/2024
Valor nominal	R$ 174,94	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,03967300
Valor percentual correspondente		3,967300 %
Valor corrigido na data final	R$ 181,88	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

86

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/08/2026 - 14:50

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		07/2024
Data final		07/2025
Valor nominal	R$ 181,88	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,05401310
Valor percentual correspondente		5,401310 %
Valor corrigido na data final	R$ 191,70	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

21

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Calculadora do cidadão

Acesso público
23/08/2026 - 14:53

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial		07/2025
Data final		07/2026
Valor nominal	R$ 191,70	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04316650
Valor percentual correspondente		4,316650 %
Valor corrigido na data final	R$ 199,98	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 10306/2026
- Secretária demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Responsáveis pelas informações do ETP: Luana Caroline Oss Emer e Fernanda Siqueira de Couto.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos e demais sistemas individuais de tratamento e disposição de efluentes sanitários, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

A contratação visa assegurar a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nos imóveis e instalações públicas municipais em condições adequadas de funcionamento, higiene e salubridade, prevenindo transbordamentos, extravasamentos, obstruções, geração de maus odores e outras ocorrências que possam comprometer as condições sanitárias dos locais e a continuidade dos serviços públicos.

Além da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constatou-se, por meio de levantamento interno, a existência de necessidades por parte das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo, em razão da existência de imóveis e equipamentos públicos sob sua responsabilidade que possuem sistemas individuais de esgotamento sanitário e demandam serviços de manutenção.

Em razão disso, a contratação foi estruturada de forma a possibilitar o atendimento conjunto das demandas das diferentes Secretarias Municipais, promovendo a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização da prestação dos serviços, o planejamento das demandas e a busca pela economicidade na contratação.

A medida visa assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos imóveis e equipamentos públicos municipais, contribuir para a prevenção de riscos à saúde pública e ao meio ambiente e garantir a continuidade e o regular funcionamento dos serviços públicos, mediante a adequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes dos serviços.

2.1. Justificativa da necessidade

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção dos sistemas individuais de tratamento e disposição de efluentes sanitários existentes em imóveis públicos municipais, bem como possibilitar o atendimento de demandas de interesse social e de situações emergenciais ou excepcionais que demandem a atuação do Poder Público Municipal.

O Município possui instituições educacionais, unidades de saúde, equipamentos públicos e demais imóveis municipais dotados de sistemas individuais de esgotamento sanitário, tais como fossas sépticas, caixas de gordura e estruturas similares. A utilização contínua dessas instalações resulta no acúmulo de resíduos, tornando necessária a realização periódica de serviços de limpeza, esgotamento e manutenção, de modo a preservar as condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos locais.

A ausência ou insuficiência desses serviços poderá ocasionar entupimentos, transbordamentos, extravasamento e retorno de efluentes, geração de odores, proliferação de vetores e outros problemas que podem comprometer as condições sanitárias dos ambientes, interferir no funcionamento regular dos serviços públicos e ocasionar impactos ao meio ambiente, especialmente em razão da possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Além do atendimento aos imóveis públicos municipais, a contratação poderá contemplar demandas de interesse social, especialmente aquelas relacionadas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não disponham de condições financeiras para realizar a manutenção de seus sistemas sanitários. Nesses casos, a atuação do Município encontra fundamento no interesse público relacionado à prevenção de riscos sanitários e ambientais, uma vez que a ausência de manutenção adequada pode resultar em extravasamento de efluentes, exposição da população a condições insalubres e comprometimento das condições mínimas de salubridade.

Nesse contexto, a demanda decorre das necessidades apresentadas por diferentes Secretarias Municipais, que possuem demandas específicas relacionadas à utilização e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário, conforme descrito a seguir:

Neste contexto:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente demanda a contratação em razão da necessidade de o Município dispor de capacidade operacional para o atendimento de situações emergenciais e excepcionais, especialmente aquelas relacionadas à atuação da Defesa Civil Municipal.

Considera-se a possibilidade de ocorrência de eventos climáticos adversos, especialmente períodos de chuvas intensas e prolongadas, enxurradas e alagamentos,

os quais podem comprometer o funcionamento de sistemas individuais de esgotamento sanitário, ocasionando sobrecarga, extravasamentos e consequentes riscos sanitários e ambientais.

A previsão também considera a necessidade de planejamento preventivo diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos severos e de situações que possam afetar o funcionamento dos sistemas sanitários e as condições de salubridade da população.

Nesse contexto, a contratação permitirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições e em apoio às ações da Defesa Civil Municipal, dispor de serviço para atendimento de demandas que possam surgir de forma imprevisível e pontual, especialmente quando caracterizada situação que demande intervenção do Poder Público, contribuindo para a redução de riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população.

A estimativa destinada a essa finalidade possui caráter preventivo e operacional, considerando a necessidade de a Administração Municipal estar preparada para responder adequadamente a eventuais ocorrências, sem que isso implique obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos previstos.

Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação demanda a contratação para atendimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, considerando que a limpeza e o esgotamento dos sistemas individuais de esgotamento sanitário constituem medidas necessárias à preservação da saúde coletiva, à manutenção das condições de salubridade dos ambientes educacionais e à continuidade regular das atividades desenvolvidas nas instituições de ensino.

A utilização diária das instalações sanitárias por alunos, servidores e demais usuários ocasiona o acúmulo de resíduos nas fossas sépticas e estruturas similares, demandando intervenções periódicas e, eventualmente, atendimentos decorrentes de situações que exijam atuação imediata.

Registra-se, ainda, a existência de demandas em instituições de ensino relacionadas à ocorrência de mau cheiro e extravasamento de resíduos nos pátios, situações que comprometem as condições de salubridade dos ambientes escolares e podem prejudicar o regular desenvolvimento das atividades educacionais, tornando necessária a adoção de providências para a adequada manutenção dos sistemas sanitários.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria Municipal de Assistência Social demanda a contratação para atendimento dos equipamentos municipais sob sua responsabilidade, considerando a

utilização regular das instalações e a necessidade de manutenção adequada dos respectivos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

A realização dos serviços de limpeza e esgotamento mostra-se necessária para prevenir o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, extravasamentos, geração de odores, obstruções e demais ocorrências que possam comprometer as condições de higiene e salubridade dos imóveis e o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A demanda contempla tanto a realização de serviços de caráter preventivo, conforme a necessidade dos equipamentos, quanto o atendimento de eventuais ocorrências extraordinárias que possam surgir durante a vigência da contratação.

Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde demanda a contratação com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a manutenção das condições de higiene e salubridade dos estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade.

As unidades de saúde possuem fluxo contínuo de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários, o que resulta na utilização permanente das instalações sanitárias e, consequentemente, na necessidade de manutenção adequada dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

A ausência ou o atraso na execução dos serviços de limpeza e esgotamento poderá ocasionar transbordamentos, extravasamento de efluentes, geração de maus odores, proliferação de vetores e outros problemas que possam comprometer as condições de higiene e salubridade dos estabelecimentos, além de representar riscos à saúde pública e prejudicar o regular funcionamento das unidades.

Os serviços deverão ser realizados de forma preventiva e/ou sempre que identificada a necessidade, considerando a capacidade dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, a demanda de cada unidade e as condições verificadas no local, de modo a evitar a ocorrência de situações que comprometam o funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento demanda a contratação para a realização de serviços de limpeza e esgotamento dos sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes nos imóveis sob sua responsabilidade, visando assegurar a manutenção adequada desses sistemas e a garantia das condições de higiene, salubridade e funcionamento dos respectivos imóveis.

A realização dos serviços mostra-se necessária para prevenir o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, extravasamento de efluentes, geração de

maus odores, obstruções e demais ocorrências que possam comprometer as condições sanitárias dos imóveis e o regular desenvolvimento das atividades neles realizadas.

A contratação conjunta permite, ainda, maior racionalização dos procedimentos administrativos e dos recursos públicos, possibilitando que as demandas das diferentes unidades e Secretarias sejam atendidas mediante uma solução contratual comum, observados os quantitativos e as necessidades específicas de cada órgão demandante.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual-PCA 2026 conforme Item 285.

2.3. Requisitos da contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar a prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, existentes nos locais indicados pelo Município.

Requisitos técnicos e operacionais:

Disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, mangueiras e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em condições de conservação, funcionamento e segurança;

Realizar a sucção e remoção dos resíduos de forma adequada, evitando vazamentos, derramamentos e demais ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público e de terceiros;

Executar a limpeza das estruturas atendidas, quando necessária à adequada conclusão do serviço e conforme as características do local;

Atender às solicitações do Município nos prazos estabelecidos, considerando a necessidade de evitar o transbordamento ou a interrupção do funcionamento dos sistemas;

Manter equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis;

Realizar a limpeza e a organização do local após a execução dos serviços, deixando-o em condições adequadas de utilização.

Requisitos ambientais:

Observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos provenientes dos serviços;

Possuir e manter válidas, durante a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos ambientais exigidos para o exercício das atividades objeto da contratação;

Realizar o transporte dos resíduos em veículos e equipamentos adequados, de modo a impedir vazamentos, derramamentos ou dispersão dos resíduos durante o deslocamento;

Realizar a destinação dos resíduos exclusivamente em local devidamente autorizado ou licenciado pelos órgãos competentes;

Comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação dos documentos de controle e rastreabilidade exigidos pela legislação aplicável, incluindo MTR ou documento equivalente, quando cabível;

Responsabilizar-se integralmente pela correta destinação dos resíduos retirados dos locais atendidos, não sendo permitida sua disposição irregular em solo, corpos hídricos, redes de drenagem, vias públicas ou locais não autorizados.

Requisitos sanitários e de segurança:

Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual- EPIs necessários à execução segura dos serviços;

Adotar medidas para evitar o contato dos trabalhadores e de terceiros com os resíduos e efluentes removidos;

Adotar procedimentos adequados para prevenção de acidentes, derramamentos e contaminações durante a execução dos serviços;

Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e demais pessoas envolvidas diretamente na execução contratual.

Comprovação da execução e da destinação:

A cada serviço realizado, a contratada deverá fornecer documentação que permita ao Município verificar a execução e a correta destinação dos resíduos, contendo, no mínimo, quando aplicável:

Identificação do local atendido;

Data da execução;

Quantidade estimada ou efetivamente removida, conforme a unidade de medição estabelecida no Termo de Referência;

Identificação do veículo utilizado;

Identificação do local de recebimento ou destinação dos resíduos;

Comprovante de recebimento e/ou destinação emitido pelo local autorizado;

MTR ou documento de rastreabilidade equivalente, quando exigido pela legislação.

A contratada deverá manter a documentação comprobatória da coleta, transporte e destinação dos resíduos provenientes dos serviços, disponibilizando-a ao Município sempre que solicitada e, quando aplicável, apresentando comprovante de recebimento/destinação, MTR ou documento equivalente exigido pela legislação vigente.

Responsabilidade por danos:

A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio público, ao patrimônio de terceiros ou ao meio ambiente decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou correção dos danos ocasionados.

Continuidade e atendimento:

Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações do Município, de forma a evitar a interrupção das atividades dos imóveis atendidos e minimizar riscos sanitários e ambientais decorrentes do transbordamento ou funcionamento inadequado dos sistemas de esgotamento.

GARANTIA

Não será exigida garantia contratual, considerando as características do objeto, seu grau de complexidade e o modelo de execução e pagamento previsto, no qual os serviços serão medidos conforme a efetiva execução e atestados pela Administração.

A não exigência de garantia considera, ainda, a avaliação dos riscos envolvidos na contratação e a proporcionalidade entre os custos decorrentes da garantia e os benefícios esperados para a Administração.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não será exigida assistência técnica especializada, considerando que o objeto consiste na execução de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, não envolvendo o fornecimento ou manutenção de equipamentos para utilização pela Administração.

CAPACITAÇÃO PRÉVIA

Não será exigida capacitação prévia dos servidores municipais, considerando que a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar mão de obra devidamente capacitada e apta à execução das atividades, observadas as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados de capacidade técnica

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de limpeza, esgotamento, sucção ou coleta e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas.

Quantidade: 1 (um) atestado.

Justificativa: A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com a execução dos serviços, especialmente considerando que a atividade envolve a manipulação, coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, cuja execução inadequada pode ocasionar riscos sanitários, ambientais e patrimoniais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Falência e Concordata

Justificativa: Será exigida Certidão de Falência e Concordata para comprovar a regular situação econômico-financeira da licitante, garantindo que a empresa não se encontra em processo de insolvência que possa comprometer sua capacidade de executar os serviços de locação de caçambas e transporte/disposição de resíduos. Tal exigência é medida mínima de segurança jurídica e de proteção à Administração, assegurando a contratação de fornecedor apto a cumprir futuras obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dispensa de apresentação de Balanço Patrimonial - Justificativa: A exigência de Balanço Patrimonial não será adotada, pois se trata de procedimento para Registro de Preços, no qual não há obrigação de contratação imediata, sendo os serviços realizados de maneira parcelada. Ademais, o objeto, locação de caçambas e transporte/disposição de resíduos, não demanda elevados aportes financeiros e não são de alta complexidade e elevado custo operacional que justifiquem a comprovação econômico-financeira por meio de balanço, sendo suficiente a verificação da qualificação técnica. Dessa forma, evita-se restrição indevida à competitividade

REGISTROS / LICENÇAS:

A contratada deverá apresentar: Licença ambiental ou autorização ambiental válida, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com as atividades objeto da contratação.

Licença ambiental válida da unidade receptora dos efluentes, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com o recebimento e tratamento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação;

Declaração, carta ou termo de anuência da unidade receptora, autorizando o recebimento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação, quando a unidade pertencer a terceiro.

Justificativa:

A exigência visa assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, evitando a disposição irregular dos resíduos e reduzindo os riscos de contaminação do solo, dos recursos hídricos e do meio ambiente.

MANUAIS

Não se aplica a exigência de apresentação de manuais técnicos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços e não no fornecimento de equipamentos ou sistemas destinados à operação pela Administração.

REQUISITOS DIFERENCIADOS

Não serão exigidas características técnicas extraordinárias ou incompatíveis com os padrões usuais de mercado. Os requisitos estabelecidos deverão limitar-se às condições necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de limpeza, esgotamento, sucção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

NORMAS TÉCNICAS

Serão observadas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relativas aos sistemas de esgotamento sanitário, coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos, quando aplicáveis.

Não serão exigidas normas técnicas específicas como requisito exclusivo de habilitação, salvo quando houver determinação legal ou regulamentar que imponha sua observância.

PRORROGAÇÃO

A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo estabelecido na legislação vigente e no regulamento municipal aplicável.

Eventuais instrumentos contratuais decorrentes da Ata poderão ter sua vigência prorrogada, quando admitido pela legislação e desde que presentes os requisitos legais,

demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

2.4. Quantificação da necessidade

A presente necessidade visa atender à demanda de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos e demais sistemas individuais de tratamento e disposição de efluentes sanitários existentes nos imóveis e equipamentos públicos municipais, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

Considerando a abrangência dos serviços públicos municipais e a distribuição dos imóveis e equipamentos sob responsabilidade das diferentes Secretarias, a demanda está relacionada à manutenção dos sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes em Escolas Municipais, CMEIs, unidades de saúde, equipamentos da Assistência Social, imóveis administrativos e demais instalações públicas municipais.

A necessidade dos serviços ocorre ao longo do ano, podendo decorrer tanto de ações de caráter preventivo, destinadas a evitar o comprometimento da capacidade dos sistemas, quanto de situações em que seja identificada a necessidade de intervenção, considerando a capacidade das fossas e demais sistemas, a frequência de utilização das instalações, a demanda de cada unidade e as condições verificadas no local.

Para fins de dimensionamento da presente contratação, foi considerado como referência o histórico de demanda do Município, especialmente os registros relacionados à Ata de Registro de Preços nº 268/2022, que contemplava o quantitativo de 700 m³ para serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas.

No período de vigência da referida contratação, foram identificadas solicitações de despesa correspondentes a 403 m³, utilizadas como referência histórica para a presente estimativa. Ressalta-se, entretanto, que os registros disponíveis não permitem afirmar que a totalidade desse quantitativo tenha sido efetivamente executada, uma vez que não foram localizadas, para fins deste levantamento, as respectivas ordens de serviço ou documentos que possibilitem aferir com precisão o volume efetivamente realizado. Dessa forma, o quantitativo de 403 m³ é considerado exclusivamente como indicador da demanda anteriormente formalizada pela Administração, e não como registro de consumo efetivo.

Além do histórico disponível, para a definição do quantitativo atual foram consideradas as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais participantes da contratação, bem como a necessidade de manutenção preventiva dos sistemas, a utilização dos imóveis e equipamentos públicos, a possibilidade de atendimentos extraordinários e a necessidade de o Município dispor de capacidade operacional durante o período de vigência da contratação.

A partir desse levantamento, foram estimados os seguintes quantitativos:

Secretaria	Quantitativo estimado
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	50m³
Secretaria Municipal de Educação	180m³
Secretaria Municipal de Assistência Social	50m³
Secretaria Municipal de Saúde	200m³
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo	20m³
Total	500m³

O quantitativo de 500 m³ corresponde às necessidades atualmente identificadas pelas Secretarias Municipais e representa uma estimativa para o período de 12 (doze) meses, considerando as características e a utilização dos imóveis, a necessidade de manutenção preventiva e eventual dos sistemas individuais de esgotamento sanitário e a possibilidade de ocorrência de demandas extraordinárias durante a vigência da contratação.

A estimativa também considera a necessidade de atendimento de situações emergenciais e excepcionais, especialmente aquelas relacionadas à atuação da Defesa Civil Municipal, nas quais eventos climáticos adversos, como chuvas intensas, enxurradas e alagamentos, possam comprometer o funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário e demandar intervenção do Poder Público.

Dessa forma, o quantitativo estimado de 500 m³ mostra-se compatível com a demanda identificada pela Administração e encontra respaldo tanto no histórico de contratação anteriormente realizada quanto no levantamento atual das necessidades das Secretarias Municipais, sem que se pretenda estabelecer correspondência direta entre o quantitativo anteriormente formalizado e o consumo efetivamente executado.

Ressalta-se que o quantitativo apresentado possui caráter estimativo, constituindo referência para o planejamento da contratação e para a formação dos preços, não representando obrigação de consumo integral.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade de limpeza, esgotamento e

sucção de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos e demais sistemas individuais de tratamento e disposição de efluentes sanitários existentes nos imóveis e equipamentos públicos municipais, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Considerando as características do objeto, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da demanda municipal, levando-se em consideração aspectos de viabilidade técnica, operacional e econômica, bem como a necessidade de garantir a adequada destinação dos resíduos e a continuidade dos serviços públicos.

Solução 1 – Execução direta dos serviços pelo Município

A primeira alternativa consiste na execução dos serviços diretamente pela Administração Municipal, mediante utilização de estrutura, equipamentos e servidores próprios.

Essa solução demandaria a disponibilidade de caminhão equipado com sistema de sucção e armazenamento adequado dos resíduos, equipamentos auxiliares, pessoal capacitado para a execução dos serviços, estrutura para manutenção dos equipamentos e, ainda, meios adequados para o transporte e a destinação ambientalmente correta dos resíduos coletados.

Embora a execução direta possibilite maior controle operacional por parte da Administração, sua adoção implicaria investimentos para aquisição e manutenção dos equipamentos, custos com combustível, manutenção, seguros, licenciamento e demais despesas operacionais, além da necessidade de disponibilização e capacitação de servidores para execução das atividades.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe atualmente de estrutura própria suficiente e específica para atender integralmente à demanda estimada, a execução direta não se apresenta como a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

Nessa formatação, foi realizada consulta em outros órgãos da Administração Pública, conforme exposto abaixo:

Aquisição de bomba de vácuo e periféricos para manutenção do veículo "Caminhão Limpa Fossa" de placas "AYM-6775"

https://pncp.gov.br/app/editais/76175892000123/2026/38

Fornecimento de veículo caminhão:

https://pncp.gov.br/app/editais/75498576000120/2026/22

Solução 2 – Aquisição ou locação de equipamentos para execução própria

Outra possibilidade seria a aquisição ou locação de caminhão e equipamentos destinados à sucção, armazenamento e transporte dos resíduos provenientes das fossas e demais sistemas de esgotamento sanitário, com execução dos serviços por servidores municipais.

A alternativa permitiria à Administração dispor de equipamentos próprios ou disponibilizados mediante locação, porém permaneceriam sob responsabilidade do Município os custos e obrigações relacionados à operação dos equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção, logística, segurança, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

No caso da aquisição, haveria ainda necessidade de investimento inicial elevado e posterior manutenção da estrutura, inclusive nos períodos em que a demanda pelos serviços fosse reduzida. Na hipótese de locação dos equipamentos, embora seja reduzida a necessidade de investimento inicial, a Administração continuaria responsável pela operação e pelos demais custos associados à execução dos serviços.

Diante da natureza da demanda, que ocorre de forma periódica, preventiva e eventualmente emergencial, sem utilização contínua dos equipamentos, essa alternativa não se mostra a mais eficiente sob o ponto de vista operacional e econômico.

Nessa formatação, foi realizada consulta em outros órgãos da Administração Pública, conforme exposto abaixo:

Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) caminhão limpa-fossa, equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque de armazenamento e demais componentes necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, sem fornecimento de motorista e combustível, os quais serão disponibilizados pelo Município de Campo do Tenente. https://pncp.gov.br/app/editais/76002658000102/2026/47

Aquisição De Caminhões, Conforme Termo De Convênio Nº 1406/2025-Secid. *https://pncp.gov.br/app/editais/76178037000176/2026/27*

Solução 3 – Contratação de empresa especializada

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos e demais sistemas individuais de tratamento e disposição de efluentes sanitários, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Nessa solução, a empresa contratada será responsável pela disponibilização de veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução dos serviços, observadas as exigências técnicas, ambientais e legais aplicáveis.

A contratação de empresa especializada apresenta como principais vantagens a possibilidade de atendimento das demandas de forma programada e conforme a necessidade de cada unidade, inclusive em situações extraordinárias, sem a necessidade de aquisição e manutenção de equipamentos próprios pelo Município.

Também permite à Administração contar com estrutura especializada para a execução dos serviços e para o adequado transporte e destinação dos resíduos, transferindo à contratada os custos operacionais relacionados a equipamentos, veículos, manutenção, combustível e mão de obra, conforme as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato.

Como desvantagem, destaca-se a dependência da disponibilidade e capacidade operacional da empresa contratada, aspecto que deverá ser mitigado mediante a definição de requisitos de habilitação e qualificação compatíveis com o objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Nessa formatação, foi realizada consulta em outros órgãos da Administração Pública, conforme exposto abaixo:

Contratação de serviço de coleta de esgoto em fossas sanitárias – Prefeitura Municipal de São João do Triunfo/PR.
https://transparencia.betha.cloud/#/hOYVUUrkPNylEqR7Va8Aw==/consulta/88076/detalhe/1057:2093:4601_2093

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, por meio de caminhão limpa-fossa, e destinação final. Prefeitura Municipal de Contenda/PR.
https://contenda.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?id=99319ee6-6cab-4c20-b916-25c77c951676

Análise comparativa das soluções

Considerando as alternativas identificadas, verifica-se que a execução direta pelo Município exigiria a estruturação de capacidade operacional própria, com aquisição e manutenção de equipamentos específicos, disponibilização de pessoal e assunção dos custos decorrentes da operação.

A aquisição ou locação de equipamentos para execução própria, embora tecnicamente possível, também exigiria que o Município mantivesse estrutura permanente para operação, manutenção, abastecimento, logística e destinação dos resíduos, mesmo considerando que a demanda ocorre de forma variável e conforme a necessidade das unidades.

Por sua vez, a contratação de empresa especializada permite que o Município disponha dos serviços somente quando necessários, sem a necessidade de manter estrutura própria permanente para essa finalidade. A solução possibilita maior flexibilidade operacional, atendimento preventivo e emergencial e utilização dos serviços conforme a demanda efetivamente verificada.

SOLUÇÃO	VANTAGEM	DESVANTAGEM
1. Execução direta pelo Município	•Maior controle direto sobre a execução dos serviços. •Possibilidade de atendimento conforme a necessidade do Município. •não há dependência de empresa contratada para a execução.	• Necessidade de possuir caminhão e equipamentos específicos. •Necessidade de servidores capacitados para a execução. • Custos com combustível, manutenção, seguros, licenciamento e demais despesas operacionais. • Necessidade de estrutura própria para coleta, transporte e destinação dos resíduos. • Investimento e custos permanentes, mesmo quando não houver demanda. • Menor flexibilidade para atendimento de picos ou situações emergenciais caso a estrutura esteja ocupada.
2. Aquisição ou locação de equipamentos para execução própria	•Possibilidade de o Município possuir maior autonomia operacional. •Na locação, reduz-se o investimento inicial para aquisição dos equipamentos. •Possibilidade de utilização dos equipamentos em diferentes unidades municipais.	•Na aquisição, exige investimento inicial elevado. •Na locação, há custo contínuo mesmo nos períodos de menor utilização. •Município continua responsável pela operação, combustível, mão de obra e logística. •Necessidade de manutenção e gestão dos equipamentos. • Necessidade de estrutura adequada para transporte e destinação dos resíduos. •Exige organização permanente de equipe e equipamentos para uma demanda que ocorre de forma variável.
3. Contratação de empresa especializada (solução escolhida)	Não exige aquisição de equipamentos pelo Município. • Não exige manutenção de estrutura própria permanente. • Permite utilização dos serviços conforme a	•Dependência da disponibilidade e capacidade operacional da empresa contratada. •Necessidade de fiscalização da execução dos serviços. •Eventual risco de atraso no

	necessidade efetivamente identificada. • Empresa disponibiliza veículos, equipamentos e mão de obra especializada. • Maior flexibilidade para atendimento das diferentes Secretarias. • Possibilita atendimento preventivo e de demandas extraordinárias. • Reúne limpeza, sucção, coleta, transporte e destinação em uma única contratação. •Permite melhor planejamento dos custos conforme a demanda.	atendimento caso os requisitos de execução e prazos não sejam adequadamente definidos no contrato.

Conclusão do Levantamento

Após a análise comparativa das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a Solução 3-contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

A solução demonstra maior viabilidade técnica, operacional e econômica, uma vez que permite atender às demandas das Secretarias Municipais sem a necessidade de aquisição de equipamentos específicos, manutenção de estrutura própria permanente, contratação de equipe operacional especializada e assunção dos custos inerentes à operação de caminhões de sucção e ao transporte dos resíduos.

Além disso, o modelo possibilita que os serviços sejam executados conforme a necessidade efetivamente identificada em cada unidade municipal, contemplando atendimentos preventivos, corretivos e eventuais situações extraordinárias, proporcionando maior flexibilidade operacional durante a vigência da contratação.

Verificou-se, ainda, que as demais alternativas, embora tecnicamente possíveis, apresentam limitações relacionadas ao elevado custo de implantação, à necessidade de estrutura permanente para operação dos equipamentos e à menor eficiência econômica para uma demanda que ocorre de forma variável entre diferentes Secretarias Municipais.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada atende de forma mais adequada ao interesse público, aos princípios da eficiência, economicidade,

continuidade dos serviços públicos e da adequada gestão ambiental dos resíduos provenientes dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

Comparativo de custos – execução direta x contratação de empresa especializada

Para fins de análise da vantajosidade econômica, foi realizada avaliação comparativa entre a execução direta dos serviços pelo Município e a contratação de empresa especializada, considerando os principais componentes de custo envolvidos em cada modelo.

a) Execução direta pelo Município (estrutura própria)

Neste cenário, o Município seria responsável por toda a estrutura necessária à execução dos serviços.

Principais custos envolvidos:

- Aquisição de caminhão equipado com sistema de sucção e armazenamento de efluentes.
- Aquisição de equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços.
- Contratação ou disponibilização de motoristas e equipe operacional capacitada.
- Custos com combustível e deslocamentos.
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos.
- Licenciamento, seguros e demais custos operacionais da frota.
- Custos administrativos relacionados à gestão da operação.
- Responsabilidade pelo transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Característica econômica: modelo de elevado investimento inicial e custos permanentes de operação e manutenção, independentemente da frequência de utilização dos serviços.

b) Contratação de empresa especializada

Neste modelo, a empresa contratada é responsável pela execução integral dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, mão de obra, sucção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Principais custos envolvidos para o Município:

- Pagamento pelos serviços efetivamente executados, conforme os quantitativos contratados.
- Custos administrativos relacionados à fiscalização e gestão contratual.

Característica econômica: modelo baseado em custo variável, sem necessidade de investimento em equipamentos ou manutenção de estrutura operacional própria.

Quadro Comparativo das Soluções

Elemento analisado	Execução direta pelo Município	Contratação de empresa especializada

Investimento inicial	Elevado (aquisição de caminhão e equipamentos específicos).	Não há investimento inicial pelo Município.
Veículos e equipamentos	Responsabilidade integral do Município.	Responsabilidade integral da contratada.
Mão de obra operacional	Servidores ou equipe contratada pelo Município.	Equipe fornecida pela empresa contratada.
Combustível e manutenção	Responsabilidade do Município.	Responsabilidade da contratada.
Transporte dos resíduos	Responsabilidade do Município.	Responsabilidade da contratada.
Destinação ambientalmente adequada dos resíduos	Responsabilidade do Município.	Responsabilidade da contratada, conforme legislação ambiental.
Custos fixos mensais	Elevados, mesmo em períodos de menor demanda.	Reduzidos, concentrados na gestão e fiscalização contratual.
Flexibilidade para atender diferentes Secretarias	Limitada à estrutura disponível.	Alta, permitindo atendimento conforme a demanda das unidades.
Atendimento de demandas emergenciais	Dependente da disponibilidade da estrutura municipal.	Maior capacidade de atendimento conforme os prazos contratuais.

Justificativa da vantajosidade da solução escolhida

A análise demonstra que a execução direta dos serviços pelo Município implicaria elevados custos de implantação e manutenção de uma estrutura própria, além da necessidade de manter equipamentos, veículos e equipe operacional permanentemente disponíveis para uma demanda que ocorre de forma preventiva, eventual e extraordinária ao longo do exercício.

Por outro lado, a contratação de empresa especializada permite ao Município utilizar os serviços conforme a necessidade efetivamente identificada pelas Secretarias Municipais, eliminando investimentos em equipamentos específicos e reduzindo custos permanentes de operação e manutenção.

A solução também assegura que a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sejam realizados por empresa especializada, em conformidade com a

legislação ambiental aplicável, proporcionando maior segurança operacional, eficiência na execução dos serviços e continuidade do atendimento aos imóveis e equipamentos públicos municipais.

Assim, sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico, a contratação de empresa especializada apresenta a melhor relação custo-benefício para atender à demanda estimada de 650 m³ durante o período de 12 (doze) meses, mostrando-se a alternativa mais adequada ao interesse público.

Após a análise das alternativas, verifica-se que a **Solução 3 – contratação de empresa especializada** apresenta-se como a mais adequada à necessidade do Município, especialmente considerando que a demanda é variável e distribuída entre diferentes Secretarias, não justificando a manutenção de uma estrutura própria permanente para execução dos serviços.

A contratação permite que o Município utilize os serviços conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando investimentos e custos permanentes relacionados à aquisição, operação e manutenção de veículos e equipamentos específicos, além de possibilitar a execução integrada da limpeza, esgotamento, sucção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTD/ano
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro cúbico m³	500

A contratação compreenderá a prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos e disposição de efluentes sanitários existentes nos imóveis e equipamentos públicos municipais, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com a necessidade de cada Secretaria e unidade atendida, observados os quantitativos máximos estabelecidos para a contratação.

Distribuição estimada por Secretaria

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: 50 m³, destinados ao atendimento de situações emergenciais e excepcionais, especialmente aquelas relacionadas à atuação da Defesa Civil Municipal, incluindo ocorrências decorrentes de chuvas intensas, enxurradas, alagamentos e demais eventos que possam comprometer o funcionamento dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

Secretaria Municipal de Educação: 180 m³, destinados ao atendimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, considerando a utilização contínua das instalações sanitárias e a necessidade de manutenção preventiva e/ou eventual dos sistemas existentes.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 50 m³, destinados ao atendimento dos prédios e equipamentos municipais sob responsabilidade da Secretaria, conforme necessidade identificada durante a vigência da contratação.

Secretaria Municipal de Saúde: 200 m³, destinados ao atendimento dos estabelecimentos de saúde sob responsabilidade da Secretaria, considerando a utilização contínua das instalações sanitárias por pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários e a necessidade de manutenção preventiva e/ou eventual dos sistemas existentes.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo: 20 m³, destinados ao atendimento dos imóveis e equipamentos públicos sob responsabilidade da pasta.

O quantitativo total estimado corresponde a **500 m³** para o período de 12 (doze) meses.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e constituem os limites máximos previstos para atendimento das demandas das Secretarias participantes, não representando obrigação de consumo integral. A execução ocorrerá conforme a necessidade efetivamente verificada em cada unidade, mediante solicitação da Secretaria demandante e observados os quantitativos disponíveis.

ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

A contratação compreenderá a execução integral dos serviços de esgotamento, sucção e limpeza dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, incluindo a disponibilização de veículos, equipamentos, mão de obra, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto.

Caberá à contratada:

- disponibilizar caminhão apropriado para a execução dos serviços de sucção e transporte dos resíduos, devidamente equipado e em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança;

- disponibilizar equipamentos, mangueiras, bombas, acessórios e demais instrumentos necessários à execução dos serviços;
- realizar a sucção e o esgotamento dos resíduos acumulados nas fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbicos e demais sistemas individuais de esgotamento sanitário;
- realizar a limpeza interna dos sistemas, quando necessária e compatível com o serviço contratado;
- realizar a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos resultantes da execução dos serviços em condições adequadas de segurança;
- realizar o transporte dos resíduos até local devidamente licenciado e autorizado para recebimento e destinação;
- promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação ambiental vigente e as condições estabelecidas no contrato;
- fornecer comprovantes e documentos que demonstrem a adequada destinação dos resíduos, sempre que solicitados pela fiscalização;
- disponibilizar equipe devidamente capacitada e em número suficiente para a execução dos serviços;
- utilizar equipamentos de proteção individual - EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC adequados às atividades desenvolvidas;
- manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
- realizar a limpeza do local após a execução dos serviços, deixando-o em condições adequadas;
- adotar todas as medidas necessárias para evitar derramamento, vazamento ou dispersão dos resíduos durante a execução e o transporte;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços;
- substituir ou reparar, às suas expensas, equipamentos que apresentem defeitos e comprometam a adequada execução dos serviços;
- cumprir todas as normas ambientais, sanitárias, de segurança, trânsito e demais disposições legais aplicáveis;
- responsabilizar-se integralmente pelos danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da contratada;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- disponibilizar canais formais de comunicação para recebimento das solicitações de serviços;

- manter capacidade operacional compatível com os quantitativos e prazos estabelecidos na contratação.

A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação das Secretarias participantes, de acordo com a necessidade identificada em cada imóvel ou equipamento público.

O modelo de execução deverá possibilitar tanto o atendimento preventivo quanto o atendimento de demandas extraordinárias ou emergenciais, observados os quantitativos contratados.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreenderão, de forma integrada:

- recebimento da solicitação da Secretaria demandante;
- deslocamento da equipe e do veículo até o local indicado;
- avaliação das condições do sistema, quando necessária para a adequada execução;
- posicionamento do veículo e dos equipamentos em condições seguras;
- abertura dos pontos de acesso ao sistema, quando necessária;
- realização da sucção e esgotamento dos resíduos;
- limpeza do sistema, quando prevista e tecnicamente necessária;
- acondicionamento e transporte dos resíduos coletados;
- transporte até unidade devidamente licenciada e autorizada para recebimento;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- limpeza e organização do local após a execução;
- apresentação dos documentos comprobatórios da destinação.

A execução deverá observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho, de trânsito e demais disposições aplicáveis.

A contratada deverá possuir estrutura operacional compatível com a demanda estimada, contemplando:

- caminhão limpa-fossa ou veículo apropriado para sucção e transporte dos resíduos;
- equipamentos de sucção em condições adequadas de uso e segurança;
- mangueiras, bombas, conexões e demais acessórios necessários;
- equipe operacional devidamente capacitada;
- equipamentos de proteção individual;
- capacidade de transporte e logística compatível com o atendimento das diferentes unidades municipais;
- estrutura e procedimentos adequados para encaminhamento dos resíduos a local licenciado.

A estrutura disponibilizada deverá permitir o atendimento das demandas programadas e, quando previsto, das situações extraordinárias e emergenciais.

A medição será realizada com base no volume efetivamente executado, expresso em metros cúbicos (m³), observados os quantitativos máximos estabelecidos para cada Secretaria.

O pagamento ficará condicionado à comprovação da efetiva execução dos serviços e ao respectivo atesto da fiscalização, não sendo devido pagamento por quantitativos estimados que não tenham sido efetivamente executados.

Sempre que necessário ou solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentação que permita comprovar o volume executado e a destinação dos resíduos.

A contratada deverá realizar a destinação dos resíduos provenientes da limpeza e esgotamento dos sistemas individuais em local devidamente licenciado e autorizado para o recebimento desse tipo de material.

Deverá ser mantida documentação comprobatória da destinação realizada, incluindo, quando aplicável, os documentos ambientais e registros exigidos pela legislação vigente.

Deverão ser apresentados os respectivos documentos de transporte e rastreabilidade dos resíduos, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, ou documento equivalente previsto pela legislação aplicável.

A fiscalização poderá solicitar, a qualquer momento, os comprovantes de recebimento e destinação dos resíduos, sem prejuízo dos demais documentos exigidos no contrato.

4.2. Análise de riscos e mitigação

A presente contratação, embora de natureza operacional, envolve riscos que podem impactar a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços públicos, especialmente considerando a necessidade de atendimento às demandas de limpeza de fossas, coleta, sucção, transporte e destinação final adequada dos resíduos provenientes dos sistemas individuais de tratamento de esgoto.

Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Medidas de Mitigação
Atraso no atendimento das solicitações	Possibilidade de demora na realização dos serviços, ocasionando transbordamento de fossas, retorno de efluentes, mau odor e condições inadequadas de higiene e salubridade.	Estabelecer prazo máximo para atendimento das solicitações da Administração, considerando o caráter essencial do serviço, bem como prever aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado.

Indisponibilidade do veículo ou equipamento de sucção	Risco de paralisação ou redução da capacidade de atendimento em razão de falhas mecânicas, manutenção ou indisponibilidade do caminhão limpa-fossa e dos equipamentos de sucção.	Exigir que a contratada disponha de veículo e equipamentos em condições adequadas de funcionamento.
Vazamento ou derramamento de resíduos durante a coleta e transporte	Possibilidade de vazamento de efluentes durante a sucção, movimentação ou transporte, causando contaminação do solo, de vias públicas e de recursos hídricos, além de riscos à saúde pública.	Exigir veículo adequado e estanque, equipamentos em boas condições de conservação, procedimentos seguros de coleta e transporte e responsabilização da contratada por danos decorrentes de vazamentos ou derramamentos.
Destinação inadequada dos resíduos	Possibilidade de descarte dos resíduos em local irregular ou ambientalmente inadequado, ocasionando impactos ambientais e eventual responsabilização administrativa, civil ou penal.	Exigir comprovação de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em local devidamente autorizado/licenciado, bem como apresentação dos documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.
Ausência ou irregularidade de licenciamento ambiental	Possibilidade de execução dos serviços sem as autorizações, licenças ou demais documentos ambientais exigíveis, comprometendo a regularidade da contratação.	Exigir da contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das licenças, autorizações e demais documentos ambientais aplicáveis à atividade, quando exigíveis pelos órgãos competentes.
Acidentes durante a execução dos serviços	Risco de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários, veículos ou terceiros durante a abertura das fossas, operação dos equipamentos, sucção, movimentação e transporte dos resíduos.	Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e adoção de procedimentos seguros durante a execução dos serviços.
Danos ao patrimônio público ou particular	Possibilidade de danos a calçadas, vias públicas, muros, instalações hidráulicas ou demais estruturas durante a entrada do veículo, posicionamento dos equipamentos ou realização da sucção.	Estabelecer que a contratada será responsável pelos danos causados por seus empregados, veículos ou equipamentos durante a execução dos serviços, devendo reparar os danos quando comprovada sua responsabilidade.
Execução inadequada do serviço de sucção	Possibilidade de retirada incompleta dos resíduos ou execução inadequada do serviço, ocasionando a necessidade de nova intervenção em curto período.	Estabelecer especificações técnicas mínimas para execução do serviço e realizar fiscalização pela Administração, podendo exigir a correção do serviço quando constatada execução inadequada.
Interrupção dos serviços	Paralisação parcial ou total da prestação dos serviços por problemas operacionais, financeiros ou administrativos da contratada, prejudicando o atendimento das demandas municipais.	Exigir manutenção das condições de habilitação e capacidade operacional durante toda a vigência contratual, estabelecer obrigações de continuidade e prever sanções para interrupções injustificadas.
Irregularidade na comprovação dos serviços executados	Possibilidade de divergências entre os serviços efetivamente realizados e aqueles informados para medição e pagamento.	Exigir registro das solicitações e dos serviços executados, contendo informações como local, data, volume estimado/efetivamente coletado e identificação do atendimento, permitindo a conferência e fiscalização pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à contratação são identificáveis e passíveis de mitigação mediante o estabelecimento de requisitos adequados no instrumento convocatório e no contrato, bem como por meio de fiscalização efetiva da execução. A adequada gestão contratual será essencial para garantir a continuidade dos serviços de limpeza de fossas, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o atendimento ao interesse público.

4.3. Matriz de alocação de risco contratual

Evento de risco	Alocação	Consequência
Atraso no atendimento às solicitações de limpeza, esgotamento e sucção de fossas, sumidouros e filtros anaeróbios	Contratado	Aplicação das penalidades cabíveis e obrigação de atendimento imediato, sem ônus adicional ao Município.
Indisponibilidade ou quebra de caminhão, equipamento de sucção, bomba, mangueiras ou demais equipamentos necessários à execução	Contratado	Substituição ou reparo imediato, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional ao Município.
Vazamento, derramamento ou disposição inadequada dos resíduos durante a coleta e o transporte.	Contratado	Responsabilização integral da contratada, incluindo limpeza, correção dos danos.
Acidente envolvendo trabalhadores, terceiros ou veículos/equipamentos durante a execução dos serviços	Contratado	Responsabilização integral da contratada, inclusive pelos danos decorrentes do acidente, sem ônus ao Município.
Falha na execução da sucção ou esgotamento, resultando na necessidade de nova intervenção	Contratado	Correção ou refazimento do serviço, sem ônus adicional ao Município.
Utilização de veículo ou equipamento inadequado para a execução dos serviços.	Contratado	Substituição imediata do veículo/equipamento e aplicação das medidas e penalidades cabíveis.
Ausência, irregularidade ou vencimento de licenças, autorizações ou documentos necessários à coleta, transporte e destinação dos resíduos	Contratado	Regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização pelos

		danos eventualmente causados.
Impossibilidade de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados	Contratado	Obrigação de apresentar a documentação comprobatória, regularizar a situação e sujeição às penalidades cabíveis.
Condições excepcionais do local de execução que impeçam temporariamente a realização do serviço, desde que não decorrentes de falha da contratada	Município	Reprogramação da execução, sem aplicação de penalidade à contratada, quando devidamente comprovada a impossibilidade.
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

4.4. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas,

sumidouros e filtros anaeróbicos visa assegurar a manutenção adequada dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nos imóveis e equipamentos públicos municipais, contribuindo para a preservação das condições de higiene, salubridade e funcionamento das unidades atendidas.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir a manutenção adequada dos sistemas individuais de esgotamento sanitário dos imóveis e equipamentos públicos municipais;

Prevenir transbordamentos, extravasamentos, vazamentos, obstruções e retorno de efluentes, que possam comprometer as condições de higiene e salubridade dos locais atendidos;

Assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento das escolas, CMEIs, unidades de saúde, equipamentos da assistência social e demais imóveis públicos;

Reduzir riscos à saúde pública, decorrentes do contato da população, servidores e usuários com efluentes sanitários e resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento;

Prevenir impactos ambientais, especialmente aqueles relacionados ao lançamento ou extravasamento inadequado de efluentes no solo, em corpos hídricos ou em áreas de uso público;

Garantir a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;

Possibilitar a realização de manutenções preventivas e corretivas, de acordo com a necessidade e as condições verificadas em cada unidade;

Garantir maior agilidade no atendimento das demandas das Secretarias Municipais, permitindo a execução dos serviços conforme a necessidade efetivamente identificada;

Assegurar capacidade de resposta para situações extraordinárias e emergenciais, especialmente aquelas que possam comprometer sistemas individuais de esgotamento sanitário e demandar atuação do Poder Público;

Evitar interrupções ou prejuízos ao funcionamento regular dos serviços públicos municipais, decorrentes de problemas relacionados ao esgotamento sanitário;

Reduzir a necessidade de investimentos em equipamentos, veículos e estrutura própria, considerando a natureza variável e descentralizada da demanda;

Promover maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos, mediante contratação de empresa especializada e execução dos serviços conforme a necessidade;

Assegurar maior controle sobre a destinação dos resíduos, mediante exigência de documentação comprobatória da coleta, transporte e destinação realizada pela contratada;

Contribuir para a preservação ambiental e para a melhoria das condições sanitárias dos imóveis públicos municipais, garantindo a adequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a manutenção das condições adequadas de higiene e salubridade dos imóveis públicos, a prevenção de riscos sanitários e ambientais, a continuidade dos serviços públicos municipais e a adequada gestão dos resíduos provenientes dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, proporcionando maior eficiência, segurança e economicidade à Administração Pública.

4.5. Estimativa de valor

Para fins de estimativa preliminar, foi utilizado como referência o valor praticado na Ata de Registro de Preços nº 268/2022, do Município, que estabeleceu o valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por metro cúbico para os serviços de limpeza e esgotamento de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura.

Considerando a atualização do valor pelo INPC, o preço de referência atualizado corresponde a aproximadamente R$ 199,98 (cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) por metro cúbico.

Com base no quantitativo de 500 m³, estima-se o valor total da contratação em aproximadamente R$ 99.990 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais).

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter preliminar e será reavaliado mediante pesquisa de preços aplicável.

4.6. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

4.6.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTD/ano
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro cúbico m^3	500

4.7. Análise para o parcelamento ou não da contratação

A presente contratação será realizada em item único, considerando a natureza homogênea e integrada dos serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos.

Embora a demanda seja proveniente de diferentes Secretarias Municipais, os serviços possuem a mesma natureza, utilizam equipamentos e procedimentos semelhantes e devem ser executados de forma integrada.

O não parcelamento possibilita padronização dos serviços, maior eficiência operacional, facilidade de fiscalização e melhor controle da execução, evitando a fragmentação da responsabilidade entre diferentes contratadas.

Além disso, a contratação em item único favorece a economia de escala e a redução dos custos administrativos, permitindo o compartilhamento da estrutura operacional da contratada para atendimento das diferentes unidades municipais.

Sob a ótica mercadológica, verifica-se que os serviços são usualmente prestados de forma integrada por empresas especializadas, que dispõem de veículos, equipamentos de sucção, mão de obra e estrutura necessária para a execução completa do objeto.

Dessa forma, considerando a homogeneidade do objeto, a integração entre as etapas de execução, a eficiência operacional, a economia de escala e a redução dos custos administrativos, conclui-se que o não parcelamento do objeto é a alternativa mais adequada ao interesse da Administração, garantindo maior eficiência, economicidade e controle da execução contratual.

4.8. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

4.8.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO

Não serão necessárias providências específicas ou adequações prévias por parte da Administração para a execução da contratação.

Os serviços serão realizados sob demanda, nos imóveis e equipamentos públicos indicados pelas Secretarias Municipais, sendo de responsabilidade da contratada disponibilizar os veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários à execução do objeto.

Também não serão necessárias adequações em infraestrutura física, elétrica, tecnológica ou nos sistemas de informação do Município, tampouco treinamento específico dos servidores para a execução dos serviços.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação já se encontram devidamente designados nos autos do processo, não havendo outras providências administrativas prévias necessárias para o início da execução.

Considerando a natureza do objeto e a forma de execução, não se identifica necessidade de exigência de garantia contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

5.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes à solução escolhida

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

A contratação possui execução autônoma, sendo responsabilidade da contratada disponibilizar todos os veículos, equipamentos, mão de obra, materiais e demais recursos necessários à realização dos serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Dessa forma, não há necessidade de realização de outras contratações conjuntamente ou previamente à presente contratação, não sendo identificada qualquer contratação correlata ou interdependente que possa interferir na execução do objeto.

5.2. Possíveis impactos ambientais

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao manejo, transporte e destinação dos resíduos provenientes da limpeza e esgotamento de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos.

Para minimizar e prevenir esses impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- A contratada deverá realizar a coleta, sucção, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

- Os resíduos deverão ser transportados em veículos e equipamentos adequados e em condições de segurança, de forma a evitar vazamentos, derramamentos ou lançamento acidental durante o deslocamento;
- A destinação dos resíduos deverá ocorrer em local devidamente licenciado ou autorizado para o recebimento, quando exigível pela legislação;
- A contratada deverá apresentar, comprovantes de recebimento e destinação dos resíduos, bem como os documentos de transporte e rastreabilidade exigidos pela legislação, incluindo o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.
- Os serviços deverão ser executados de forma a evitar contaminação do solo, recursos hídricos e áreas públicas, bem como a exposição de pessoas e animais aos resíduos;
- A contratada deverá realizar a limpeza e organização do local após a execução dos serviços, evitando o lançamento ou acúmulo inadequado de resíduos;
- Os veículos, equipamentos e materiais utilizados deverão ser mantidos em adequadas condições de conservação e funcionamento, de modo a reduzir riscos de vazamentos e acidentes ambientais.

A responsabilidade pela implementação e cumprimento das medidas ambientais caberá à contratada, sem prejuízo da responsabilidade da Administração pela fiscalização da execução contratual e da destinação adequada dos resíduos.

Dessa forma, a contratação busca assegurar que os serviços sejam executados de maneira ambientalmente adequada, prevenindo a contaminação do solo e dos recursos hídricos e reduzindo riscos sanitários e ambientais decorrentes do manejo e da destinação inadequada dos resíduos.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

Após análise técnica, operacional, econômica e ambiental das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos é a solução mais adequada para atender às necessidades do Município.

A escolha fundamenta-se na avaliação integrada dos aspectos técnicos, econômicos, operacionais e ambientais envolvidos na execução dos serviços.

Sob o ponto de vista técnico, a solução atende adequadamente às necessidades de manutenção dos sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes nos

imóveis e equipamentos públicos municipais, possibilitando a realização dos serviços conforme a capacidade dos sistemas e a necessidade identificada em cada unidade.

Sob o aspecto operacional, a contratação permite atendimento sob demanda das diferentes Secretarias Municipais, contemplando serviços preventivos, corretivos e situações extraordinárias, contribuindo para evitar transbordamentos, extravasamentos, maus odores e interrupções no funcionamento dos imóveis públicos.

Do ponto de vista econômico, a contratação mostra-se mais vantajosa em comparação à execução direta pelo Município, uma vez que evita investimentos e custos permanentes relacionados à aquisição e manutenção de caminhões e equipamentos específicos, contratação ou disponibilização de equipe especializada, combustível e demais despesas necessárias à operação de estrutura própria.

Sob o enfoque ambiental, a solução possibilita que a coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sejam realizados de forma adequada, por empresa especializada e em local devidamente licenciado ou autorizado, reduzindo os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos e de exposição da população a condições insalubres.

Conclui-se, portanto, que a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa e adequada ao interesse público, proporcionando eficiência operacional, economicidade, continuidade dos serviços públicos e adequada gestão dos resíduos provenientes dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, em conformidade com a legislação aplicável e com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios

Recursos Estaduais

Recursos Federais

7. Aprovação

Aprovado

São Mateus do Sul - PR, *31 de agosto de 2026.*

Luana Caroline Oss Emer
Chefe do Setor de Lic. Amb. e Fiscalização

60

Fernanda Siqueira de Couto
Médica Veterinária

Aprovado por:

Tiago Krucheski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mariana Pavowski Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

Rafael Voigt
Secretário Municipal de Saúde

Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ:76.021.450/0001-22
BARAO DO RIO BRANCO, 431 - São Mateus Do Sul - CEP: 83910000
(42) 3912-7008

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4164/2022

Espécie:
Emissão da Solicitação: 05/08/2022
Fornecedor: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85 Insc.Est.:
Telefone: (41) 3367-1608
E-mail
Endereço: José Mariano dos Santos, nº: 422 - Bairro: Estância Pinhais - Cidade: Pinhais / PR

Banco: Ag: Conta:

Reduzido:
Órgão: 02 - Gabinete Municipal
Unid. Orçamentária: 02001 - null
Função: null - null
SubFunção: null - null
Programa:
Projeto/Atividade: 2002 - null
Nat. Despesa: 319013 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Desdobramento:
SubDesdobramento:
Fonte de Recurso: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação: 55/2022
Data Licitação: 07/06/2022
Nº Contrato: 268/2022
Aditivo Contrato:
Vigência: 12/07/2023

Finalidade
CONFORME OFÍCIO Nº 1227/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEMORANDO Nº 1361/2022 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Número SEI:
Fiscal:
Gestor:

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
LOTE: 1	1	33579400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA	M3	26,0000	170,0000	R$ 4.420,00

Total Geral: R$ 4.420,00

Prazo Entrega: 365 dias
Local Entrega: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - RUA OZY MENDONÇA DE LIMA, 255 - CENTRO
Cond. Pgto.: Conforme edital

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ:76.021.450/0001-22
BARAO DO RIO BRANCO, 431 - São Mateus Do Sul - CEP: 83910000
(42) 3912-7008

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 4419/2022

Espécie:
Emissão da Solicitação: 17/08/2022
Fornecedor: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85 Insc.Est.:
Telefone: (41) 3367-1608
E-mail
Endereço: José Mariano dos Santos, nº: 422 - Bairro: Estância Pinhais - Cidade: Pinhais / PR

Banco: Ag: Conta:

Reduzido:
Órgão: 02 - Gabinete Municipal
Unid. Orçamentária: 02001 - null
Função: null - null
SubFunção: null - null
Programa:
Projeto/Atividade: 2002 - null
Nat. Despesa: 319013 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Desdobramento:
SubDesdobramento:
Fonte de Recurso: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Tipo de Licitação: Pregão
N° Licitação: 55/2022
Data Licitação: 07/06/2022
Nº Contrato: 268/2022
Aditivo Contrato:
Vigência: 12/07/2023

Finalidade
CONFORME OFÍCIO Nº 1300/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MEMORANDO Nº 1437/2022 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Número SEI:
Fiscal:
Gestor:

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
LOTE: 1	1	33579400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA	M3	26,0000	170,0000	R$ 4.420,00

Total Geral: R$ 4.420,00

Prazo Entrega: 365 dias
Local Entrega: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - RUA OZY MENDONÇA DE LIMA, 255 - CENTRO
Cond. Pgto.: Conforme edital

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ:76.021.450/0001-22
BARAO DO RIO BRANCO, 431 - São Mateus Do Sul - CEP: 83910000
(42) 3912-7008

SOLICITAÇÃO DE DESPESA 5907/2022

Espécie:
Emissão da Solicitação: 24/10/2022

Fornecedor: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85 Insc.Est.:
Telefone: (41) 3367-1608
E-mail
Endereço: José Mariano dos Santos, nº: 422 - Bairro: Estância Pinhais - Cidade: Pinhais / PR

Banco: Ag: Conta:

Reduzido:
Órgão: 02 - Gabinete Municipal
Unid. Orçamentária: 02001 - null
Função: null - null
SubFunção: null - null
Programa:
Projeto/Atividade: 2002 - null
Nat. Despesa: 319013 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Desdobramento:
SubDesdobramento:
Fonte de Recurso: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Tipo de Licitação: Pregão
Nº Licitação: 55/2022
Data Licitação: 07/06/2022
Nº Contrato: 268/2022
Aditivo Contrato:
Vigência: 12/07/2023

Finalidade
CONFORME OFÍCIO Nº 1773/2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEMORANDO Nº 1838/2022 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Número SEI:
Fiscal:
Gestor:

Lote	Ordem	Item	Especificação	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
LOTE: 1	1	33579400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA	M3	37,0000	170,0000	R$ 6.290,00

Total Geral: R$ 6.290,00

Prazo Entrega: 365 dias
Local Entrega: ESCOLAS MUNICIPAIS
Cond. Pgto.: Conforme edital

64
92.

ORDEM DE COMPRA 1587/2023

Tipo de Nota:	Data: 27/02/2023	Contrato: 268/2022
Licitação Número/Ano:	Data de Vencimento: 12/07/2023	Aditivo:
Modalidade:	Tipo Objeto:	
Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		Elaborado Por: Integração - legado

Informações do Fornecedor

Razão Social: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
Cidade: Pinhais - PR
Endereço: José Mariano dos Santos nº: 422
Telefone Comercial: 4133671608
E-Mail:

CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85
Insc.Est.:
Bairro: Estância Pinhais
Fax:

Dotações Orçamentária

Reduzido:
Dotação: 02001041221101200231901300 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Órgão/Unidade: 02.001 - null
Ação: 2002 - null
Elemento: 3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Vínculo: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Finalidade

CONFORME OFÍCIO Nº 176/2023, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEMORANDO Nº 427/2023, DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

Histórico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
22579400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA		M3	10.0	170,0000	R$ 1.700,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 Valor Desconto: R$ 0,00 Total Geral: R$ 1.700,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: 15 Dias Após Empenho
Local Entrega: BRITADOR MUNICIPAL
Cond. Pgto.:

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável
Departamento de Compras

ORDEM DE COMPRA 2561/2023

Tipo de Nota:	Data: 30/03/2023	Contrato: 268/2022
Licitação Número/Ano: 55/2022	Data de Vencimento: 12/07/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Serviços	
Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL	Elaborado Por: Integração - legado	

Informações do Fornecedor

Razão Social: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
Cidade: Pinhais - PR
Endereço: José Mariano dos Santos nº: 422
Telefone Comercial: 4133671608
E-Mail:

CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85
Insc.Est.:
Bairro: Estância Pinhais
Fax:

Dotações Orçamentária

Reduzido:
Dotação: 02001041221101200231901300 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Órgão/Unidade: 02.001 - null
Ação: 2002 - null
Elemento: 3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Vínculo: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Finalidade

OF 516/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEMORANDO Nº 644/2023 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Histórico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
[illegible]79400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA		M3	60.0	170,0000	R$ 10.200,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 Valor Desconto: R$ 0,00 Total Geral: R$ 10.200,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: 365 dias

Local Entrega: PREFEITURA MUNIC.DE SAO MATEUS DO SUL-PR

Cond. Pgto.: Conforme edital

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável
Departamento de Compras

ORDEM DE COMPRA 2612/2023

Tipo de Nota:	Data: 31/03/2023	Contrato: 268/2022
Licitação Número/Ano: 55/2022	Data de Vencimento: 12/07/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Serviços	
Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL	Elaborado Por: Integração - legado	

Informações do Fornecedor

Razão Social: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
Cidade: Pinhais - PR
Endereço: José Mariano dos Santos nº: 422
Telefone Comercial: 4133671608
E-Mail:

CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85
Insc.Est.:
Bairro: Estância Pinhais
Fax:

Dotações Orçamentária

Reduzido:
Dotação: 02001041221101200231901300 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Órgão/Unidade: 02.001 - null
Ação: 2002 - null
Elemento: 3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Vínculo: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Finalidade

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, CONFORME OF.577/2022 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROCESSO 4095/2022

R:1103 P:2.023 D:321 E.D:3.3.90.39
n atendimento as instituições municipais de ensino, conforme Ordem de Serviços à ser retirada com o Fiscal de Contrato responsável.

Histórico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
33579400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA		M3	80,0	170,0000	R$ 13.600,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 Valor Desconto: R$ 0,00 Total Geral: R$ 13.600,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: 15 Dias

Local Entrega: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - RUA OZY MENDONÇA DE LIMA, 255 - CENTRO

Cond. Pgto.: Conforme edital

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável
Departamento de Compras

ORDEM DE COMPRA 2930/2023

Tipo de Nota:	Data: 10/04/2023	Contrato: 268/2022
Licitação Número/Ano: 55/2022	Data de Vencimento: 12/07/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Serviços	
Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL	Elaborado Por: Integração - legado	

Informações do Fornecedor

Razão Social: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
Cidade: Pinhais - PR
Endereço: José Mariano dos Santos nº: 422
Telefone Comercial: 4133671608
E-Mail:

CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85
Insc.Est.:
Bairro: Estância Pinhais
Fax:

Dotações Orçamentária

Reduzido:
Dotação: 02001041221101200231901300 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Órgão/Unidade: 02.001 - null
Ação: 2002 - null
Elemento: 3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Vínculo: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Finalidade

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E CAIXA DE GORDURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL, CONFORME OF.577/2022 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; PROCESSO 4095/2022
Prestação de serviços para atendimento as instituições municipais de ensino, conforme Ordem de Serviços à ser retirada com o fiscal do contrato, sendo manutenções corretivas e preventivas em virtude de transtornos nas instalações físicas escolares.
1104 P:2.027 D:329 E.D:3.3.90.39

Histórico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
33579400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA		M3	150,0	170,0000	R$ 25.500,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 Valor Desconto: R$ 0,00 Total Geral: R$ 25.500,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: 15 Dias

Local Entrega: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO - RUA OZY MENDONÇA DE LIMA, 255 - CENTRO

Cond. Pgto.: Conforme edital

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável
Departamento de Compras

68

ORDEM DE COMPRA 3767/2023

Tipo de Nota:	Data: 15/05/2023	Contrato: 268/2022
Licitação Número/Ano: 55/2022	Data de Vencimento: 12/07/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Serviços	
Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL		Elaborado Por: Integração - legado

Informações do Fornecedor

Razão Social: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
Cidade: Pinhais - PR
Endereço: José Mariano dos Santos nº: 422
Telefone Comercial: 4133671608
E-Mail:

CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85
Insc.Est.:
Bairro: Estância Pinhais
Fax:

Dotações Orçamentária

Reduzido:
Dotação: 02001041221101200231901300 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Órgão/Unidade: 02.001 - null
Ação: 2002 - null
Elemento: 3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Vínculo: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Finalidade

Solicitação de Prestação de Serviços em prol da Escola Municipal Olalina, localizada na Comunidade de Turvo, em prol da manutenção devido a falta de sistema de esgoto.
R:1000 P:2.027 D:329 E.D:3.3.90.39

Histórico

m	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
38579400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA		M3	14.0	170,0000	R$ 2.380,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 Valor Desconto: R$ 0,00 Total Geral: R$ 2.380,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: SERVIÇO
Local Entrega: ESCOLA MUNICIPAL DO TURVO
Cond. Pgto.: Conforme edital

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável
Departamento de Compras

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
76.021.450/0001-22
PR
2026

ORDEM DE COMPRA 4336/2023

Tipo de Nota:	Data: 05/06/2023	Contrato: 268/2022
Licitação Número/Ano: 55/2022	Data de Vencimento: 12/07/2023	Aditivo:
Modalidade: Pregão	Tipo Objeto: Compras e Serviços	
Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL	Elaborado Por: Integração - legado	

Informações do Fornecedor

Razão Social: ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES
Cidade: Pinhais - PR
Endereço: José Mariano dos Santos nº: 422
Telefone Comercial: 4133671608
E-Mail:

CPF/CNPJ: 84.998.921/0001-85
Insc.Est.:
Bairro: Estância Pinhais
Fax:

Dotações Orçamentária

Reduzido:
Dotação: 02001041221101200231901300 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Órgão/Unidade: 02.001 - null
Ação: 2002 - null
Elemento: 3190130000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Vínculo: - REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE

Finalidade

JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO DO DEPARTAMENOTO DE INFRAESTRUTURA URBANA E TRÂNSITO.

Histórico

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor Total
33579400	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA		M3	0.0	170,0000	R$ 0,00

Valor Acréscimo: R$ 0,00 Valor Desconto: R$ 0,00 Total Geral: R$ 0,00

Dados da Entrega

Prazo Entrega: 15 Dias
Local Entrega: FABRICA DE TUBOS DA PREFEITURA - RUA ROBERTO ANGEVITZ, 909 - PROXIMO A PONTE DO RIO IGUAÇU
Cond. Pgto.: Conforme edital

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados:

Responsável
Departamento de Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022

Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **Município de São Mateus do Sul**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.021.450/0001-22, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Fernanda Garcia Sardanha,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.819.062-3 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 025.608.509-90, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Manoel Furtado Neves nº 1368, doravante denominado **DETENTOR** e a empresa **Ari Valdir Nascimento Lopes EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, à Rua José Mariano dos Santos nº 422, Estância Pinhais, CEP: 83.323-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.998.921/0001-85, representada neste ato por seu proprietário **Sr. Ari Vladir Nascimento Lopes**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 31606284 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.155.419-04, residente e domiciliado na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, à Rua José Mariano dos Santos nº 408, Estância Pinhais, CEP: 83.323-120, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar o preço por deliberação do Pregoeiro, homologado pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 955/2020, 225/2021 e 327/2022, pelo Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pelos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na redação da Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico nº055/2022- - Registro de Preços, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas e caixa de gordura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Meio Ambiente, Saúde e demais secretarias do Município de São Mateus do Sul, tanto nos locais da zona urbana quanto na zona rural do Município, conforme características técnicas e conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, conforme solicitação da Comissão Central de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.
01	700 M³	Limpeza e esgotamento de resíduos de fossa séptica e caixa de gordura – Classe II por metros cúbicos (m³).	R$ 170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

Sanora 8 dos Emer.
31/08/26
14:20

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

Parágrafo Segundo: O preço registrado será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizado em meio eletrônico, para orientação da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 15 (quinze) dias após a entrega integral e aceitação do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, acompanhada do Boletim de Medição;

I) Para fins de medição dos serviços será considerado o cálculo por **metro cúbico projetado**. Sendo que a empresa deve estar munida de romaneio, onde um responsável pelo departamento deverá assinar/carimbar os dados da prestação de serviços, como local, e ainda, metragem de dejetos retirados.

II) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal , Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

III) 24.1.3) Comprovantes da coleta e destinação final dos resíduos coletados nas ETEs;

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **DETENTOR** efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital, da Ata e do Empenho.**

HTTPS://SAOMATEUSDOSUL.CXY.ELOTECH.COM.BR/PORTALTRANSPARENCIA/LI/CONTRATOS/DETALHES?ID=59C3300C-A7C0-46F7-8742-D33F3B2D0525

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

533 - Fonte 1000 – Municipal – 3.3.90.39.16 – Sec. Meio Ambiente
169 - Fonte 1332 – Municipal – 3.3.90.39.16 – Sec. Saúde
361 - Fonte 1104 – Municipal – 3.3.90.39.16 – Sec. Educação (Ens. Fundamental)
374 - Fonte 1104 – Municipal – 3.3.90.39.16 – Sec. Educação (Cmei)

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão nas instalações pertencentes Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, com fornecimento por parte da **DETENTORA** de todo o material, ferramentas, utensílios e equipamentos, e descarte dos dejetos, e ainda custos com deslocamento e alimentação do prestador de serviços correspondente a detentora da ata. O período de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados da data de sua assinatura. **Tanto na zona urbana como na zona rural, conforme endereço a seguir relacionados, bem como demais provenientes dos demais departamentos pertencentes a Prefeitura Municipal:**

Local	Endereço
Escola R.M. Altair Précoma	Monjolos
Escola R.M. Castro Alves	Água Branca
Escola R.M. Estiva	Estiva
Escola R.M. Gustavo Armbrust	Dois Irmãos
Escola R.M. João Batista Distefano	Divisa, PR 151, Km 485, entrada ao lado da igreja, aproximadamente uns 100 km do asfalto.
Escola R.M. João Stanivzewski	Taquaral Do Bugre
Escola R.M. José De Alencar	Papuã
Escola R.M. Olalina De Almeida Faria	Turvo, segue sentido Vila Bom Jesus, entra a esquerda na Lanchonete Caminhos da Roça e segue na estrada grande até a escola.
Escola R.M. Pref. Terluliano De A. Faria	Emboque, BR 476, próximo ao posto São Cristóvão.
Escola R.M. Prof. Julia Skalski	Faxinal Dos Ilhéus
Escola R.M. Santo Antônio.	Pontilhão, BR 476, Km 298, passando o Posto Pelanda primeira estrada à direita, segue por 6 km.
Escola R.M. Sergio Graciano Meira	Lageadinho, BR 476, Km 262, sentido Curitiba.
Escola M. Prof. Nelson S. Nascimento	Vila Americana, Rua do Progresso, 23.
Escola M. Pedro Efico	Vila Prohmann, Rua Barão do Rio Branco, 1335.
Escola M. P. Durval Wolff Do Amaral	Vila Bom Jesus, Rua João Toporowez, 720.
Escola M. Odemira Cunha.	Vila Amaral, Rua Olivio Wolff do Amaral, 485.
Escola M. Dr. Paulo Fortes	Centro, Rua Doutor -Paulo Fortes, 422. R. Paulino Vaz da Silva, 197
Escola M. Professor José Plácido.	Cambará do Sul, BR 476, entra na ervateira VIER, segue uns 14 km da Serraria Oliva.
Escola M. Prof.ª Apolônia K. Stanisczewski	Fluviópolis, PR 476, Km 302.
Escola M. Prof.ª Ezilda Amaral Ferreira	Loteamento Santa Cruz, Rua Prefeito Bernardo Amaral Wolff, 306.
Escola M. P. Olivio Wolff Do Amaral	Vila Palmeirinha, Rua Anatólio Mariet, 252.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Escola M. Anastácia K. De Paula	Lajeado, PR 151, Km 475.
Secretaria Municipal De Educação	Centro, Avenida Ozzy Mendonça de Lima, 255.
Casa Familiar Rural	Colônia Taquaral, Km PR 151.
Setor de Alimentação Escolar	Vila Pinheirinho
Cmei Pedacinho Do Céu	Vila Americana, Rua dos Evangélicos, 28.
Cmei Bom Jesus	Vila Bom Jesus, Rua São Marcos, 877.
Cmei Casulo	Centro, Rua Theodoro Toppel, 777.
CmeiArco-Iris	Loteamento Santa Cruz, Rua Professor Bernardo do Amaral Wolff, 332.
CmeiZayde	Vila Palmeirinha, Rua Alexandre Zbysnawski, 181.
Cmei Tia Dirce	Vila Prohmann, Rua Vinícius de Morais, esquina com a Rua Valentim Gesi.
Cmei Mundo Encantado	Centro, Rua Agenor Nascimento, 1060.
Cmei Anjo Da Guarda	Vila Pinheirinho, Rua Nossa Senhora do Rocio, 819.
Cmei Criança Feliz	Vila Amaral, Rua Evaldo Gaensly, 608.
Cmei Verônica Oliva Nadolny	Vila Nepomuceno, Rua José Nascimento Teixeira, 639.
CmeiElliara	Vila Palmeirinha, Rua Ludovico Bianek, 381.
Cmei Iolanda Zeni Vila	Vila Canoas, Rodovia 364.
Cmeildalina Furtado Guimarães Ulbrich	Tamareiras, Rua João Przwitowski, 347.

Parágrafo Primeiro: O horário de execução dos serviços deverá ser definido de forma atender as necessidades e especificidades de cada unidade, não necessariamente o horário deve coincidir com o horário de funcionamento do órgão.

Parágrafo Segundo: Os serviços objeto deste Edital serão realizados com a ordem de serviços em mãos no ato da prestação de serviços, devendo este ser assinado pelo responsável da instituição beneficiada pelo atendimento.

Parágrafo Terceiro: Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;

Parágrafo Quarto: Os empregados da **DETENTORA** deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

Parágrafo Quinto: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido definitivamente pelo **DETENTOR**, após a constatação de sua adequação dos termos avençados e suas especificações. A fiscalização do objeto contratado será realizada por representante do **DETENTOR** a qual a **DETENTORA** da Ata deverá se submeter e atender.

CLÁUSULA NONA - METODOLOGIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I) Esse processo será realizado por meio de caminhão de sucção possuem toda a tecnologia necessária para "sugar" toda a sujeira de dentro da fossa e transportá-la sem deixar nada vazar e sem prejudicar a estrutura da fossa;

II) O caminhão deverá possui bomba de autovácuo que não deixa nenhum resíduo e faz a limpeza sem a necessidade de contato com os efluentes. Protegendo assim os funcionários da empresa e evitando

possíveis acidentes. Bem como método plausível para aferir a medição de detritos dentro do reservatório do veículo;

III) Depois os resíduos devem ser transportados para receber um tratamento adequado antes de ser descartado;

IV) Caberá à **DETENTORA** executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidas nas normas vigentes, destacando-se as metodologias direcionadas para redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do público em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

I) O tratamento é o off-site, ou seja, realizado em uma ETE – Estação de Tratamento de Efluentes, que sempre deve ser um aterro adequado e autorizado.

II) Entre todos os métodos de tratamento (que incluem até mesmo incineração) O mais recomendado é o "biológico aeróbio", cujo principal componente são lagoas de aeração com difusores de membrana, que garantem o tratamento completo dos efluentes.

III) Após esse tratamento os efluentes podem ser devolvidos para a natureza em locais de descarte.

IV) Esses locais tão bem fiscalizados constantemente e possui suas legislações próprias. Novamente, tudo para proteger a sociedade e o meio ambiente.

V) As limpezas e manutenções realizadas pelas empresas de limpeza de fossa séptica são regradas pelas normas NBR 7229 e NBR 13969.

a) NBR 7229- Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos
Segundo a descrição da norma de 1993, no documento oficial do ABNT:

"Esta Norma fixa as condições exigíveis para projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, incluindo tratamento e disposição de efluentes e lodo sedimentado. Tem por objetivo preservar a saúde pública e ambiental, a higiene, o conforto e a segurança dos habitantes de áreas servidas por estes sistemas"

a.1) A NBR 7229 entre em detalhes sobre as dimensões necessárias para o projeto, incluindo profundidade útil, distâncias mínimas, materiais usados para a criação do projeto e outros detalhes específicos.

VI) Os cálculos são devidamente explicados, incluindo o dimensionamento do tanque, a contribuição de despejos e período de detenção dos dejetos.

b) NBR 13969 Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação
A NBR 13969, de 1999 informa que:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

"Esta Norma tem por objetivo oferecer alternativas de procedimentos técnicos para o projeto, construção e operação de unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos de tanque séptico, dentro do sistema de tanque séptico para o tratamento local de esgotos. As alternativas aqui citadas devem ser selecionadas de acordo com as necessidades e condições locais onde é implantado o sistema de tratamento, não havendo restrições quanto à capacidade de tratamento das unidades. Conforme as necessidades locais, as alternativas citadas podem ser utilizadas complementarmente entre si, para atender ao maior rigor legal ou para efetiva proteção do manancial hídrico, a critério do órgão fiscalizador competente."

VII) Como é possível notar, esta norma trata de assuntos similares a primeira norma citada. Porém, com algumas atualizações e alternativas, além um detalhe importante: As normas relacionadas à disposição dos dejetos da fossa.

VIII) Em relação ao descarte de dejetos, a norma fala sobre as preocupações contra a contaminação de aquíferos, manutenção da condição aeróbica na vala, sistemas de reuso local grau te tratamento necessário e todos os outros procedimentos relacionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **DETENTOR**:

I) Nomear representantes para fiscalização e acompanhamento dos serviços;

II) Assegurar o livre acesso dos empregados da **DETENTORA**, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas atividades;

III) Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **DETENTORA**;

IV) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

V) Notificar a **DETENTORA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência, desde que não inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

VI) Efetuar o pagamento após a apresentação da Nota Fiscal pela **DETENTORA**, em conformidade com as condições estipuladas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da **DETENTORA**:

I) Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

II) Manter devidamente limpos/reparados os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material/equipamentos de limpeza próprio;

III) A **DETENTORA** assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos EQUIPAMENTOS empregados;

IV) Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da **DETENTORA**, nas Secretarias e repartições da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul que se fizer necessário;

V) A **DETENTORA** deverá efetuar os serviços corretivos sempre que solicitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,após a emissão da ordem de serviços;

VI) Corrigindo os defeitos ou vícios necessários ao perfeito funcionamento das estruturas onde foram prestados os serviços;

VII) A **DETENTORA** deverá reparar eventuais problemas decorrentes do serviço prestado em toda instalação hidráulica. Permanecendo os problemas em decorrência dos serviços executados, a **DETENTORA** deverá retornar quantas vezes forem necessárias, até que o problema seja sanado;

VIII) A **DETENTORA** deverá designar motorista devidamente habilitado para condução do veículo;

IX) A **DETENTORA** deverá, na execução dos serviços, todas as leis ambientais vigentes, quer de âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

X) A garantia mínima dos serviços será de 30 (trinta) dias, caso venha ocorrer transtornos durante este prazo, a **DETENTORA** deverá realizar nova prestação de serviços sem ônus ao **DETENTOR**;

XI) Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste instrumento, cumprindo o cronograma que lhe será entregue pela secretaria solicitante dos serviços;

XII) Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências do **DETENTOR**;

XIII) Manter o **DETENTOR** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento da Ata;

XIV) Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;

XV) Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **DETENTOR**;

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

XVI) Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução da Ata, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

XVII) Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Parágrafo Único:O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 955/2020 e/ou nas seguintes condições:

I) Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

II) Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

III) Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Recusar-se a prestar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 15 (quinze) dias do prazo preestabelecido no Edital;

V) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI) Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

VII) Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;

VIII) Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução da Ata de Registro de Preços, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I) A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 12 (*doze*) meses junto a este Município, bem

como, resultará na aplicação de multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total da proposta apresentada

II) Nos casos de inadimplemento ou inexecução total da Ata, por culpa exclusiva da DETENTORA, cabe a aplicação de penalidades de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) da Ata, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei.

II) Nos casos de inexecução parcial dos serviços ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada da Ata ou fase em atraso.

III) Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante será convocada para complementação do seu valor no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da convocação;

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher a Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul o valor total da multa, no prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

IV)A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da aplicação multa, para apresentar recurso junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, que procederá ao seu exame.

V) Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL, que poderá relevar ou não a multa.

VI) Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

VII) Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

VIII) Suspensão do direito de participar de licitações e/ou Contratos e/ou Ata de Registro de Preços em qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos, quando, por culpa da **DETENTORA** ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa;

IX) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

X) As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

XI) Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

XII) O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DE MULTA

Quando da aplicação de multa, o **DETENTOR** notificará a **DETENTORA** que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia a Secretaria Municipal de Administração. Mantida a aplicação da multa pela Secretaria Municipal de Administração, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a **DETENTORA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recolher à Tesouraria do **DETENTOR** o valor correspondente à multa, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis, podendo o **DETENTOR**, inclusive, reter pagamento de fatura, até o efetivo pagamento da multa, como garantia do recebimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela **DETENTORA DA ATA**, os direitos do **DETENTOR**, previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A **DETENTORA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;
e) **"prática obstrutiva"**: I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo

determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos da cláusula acima, a **DETENTORA**, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo **DETENTOR**, através de servidor, qualificado e devidamente credenciado, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços.

Fiscal: Mayara Ribeiro Silveiru;
Substituto do Fiscal: Giovana Assis Niz Gralaki;
Gestora: Adélia Cristina S. Orloski de Lara;
Substituta da Gestora: Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook;
Fiscal Setorial Sec. Meio Ambiente: Eber Augusto Brandl Deina
Fiscal Setorial Substituto Sec. Meio Ambiente: Alisson Felipe Miranda Ferreira
Fiscal Setorial Sec. Saúde: Ilda de Fátima Sokoloski
Fiscal Setorial Substituto Sec. Saúde: Jaqueline Maria Guimarães Zeni

Parágrafo Segundo: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA DA ATA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990

São Mateus do Sul, 12 de julho de 2022.

govbr

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal
DETENTOR

Ari Valdir Nascimento Lopes EPP
DETENTORA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Rua Barão do Rio Branco, 431 – Centro Fone (042) 3912-7022 CEP 83900-000 CNPJ 76.021.450/0001-22 São Mateus do Sul-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 78/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO E A EMPRESA ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES DESENTUPIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.193.516/0001-07, com sede à Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312, Centro, em São João do Triunfo/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. IURI LAPSKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.921.981-6/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 763.880.779-00, residente e domiciliado na Rua Ten. Cel. Carlos Souza, 410, centro, nesta cidade, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, **REGISTRA OS PREÇOS** da empresa **ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES DESENTUPIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.998.921/0001-85, localizada na Rua José Mariano dos Santos, nº 422, Bairro Estância Pinhais, Pinhais/PR, CEP 83323-120, neste ato representada por ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.160.628-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 428.155.419-04, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 11.142, de 25 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de coleta de esgoto em fossas sanitárias no Município de São João do Triunfo, conforme Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 25/2026 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unid. R$	Preço Total R$
01	Contratação de serviço de coleta de esgoto em fossas sanitárias, deve fornecer caminhão pipa, ano de fabricação mínimo 2011, o tanque precisa ter compartimentos separados, para esgoto sanitário e água limpa, fornecer motorista/operador, ficar responsável por todos os encargos trabalhistas dos funcionários, fornecer combustível e ficar responsável por toda a manutenção do conjunto caminhão/tanque pipa. Deverá ter licença do Instituto Água e Terra (IAT) e autorização da Sanepar para destinação do esgoto no sistema de tratamento.	Metros Cúbicos (m^3)	4.752	99,90	474.724,80

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312
Telefone (42) 3140-0453
CEP: 84.150-000
contratos@sjtriunfo.pr.gov.br

HTTPS://TRANSPARENCIA.BETHA.CLOUD/#HOYV-UUYKPNILEQRTVA8AW==/CONSULTA/88076/DETALHE/1054?2093:4601-2093

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

4. VALIDADE E CONTRATAÇÃO
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que conveniente, oportuno e comprovação das condições e preço vantajosos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

c.1) Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do fornecedor, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice IPCA/IBGE do período, ou, na ausência deste, por outro oficial que vier a substituí-lo.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312
Telefone (42) 3140-0453
CEP: 84.150-000
contratos@sjtriunfo.pr.gov.br

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam formalizar o registro de seus preços.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312 CEP: 84.150-000
Telefone (42) 3140-0453 contratos@sjtriunfo.pr.gov.br

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A execução do serviço de coleta de esgoto em fossas sanitárias ocorrerá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da emissão da solicitação de fornecimento (Ordem de Serviço).

9.2. Os locais para a execução dos serviços serão indicados por meio de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, abrangendo todo o território do Município de São João do Triunfo.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas resultantes da aquisição dos itens correrão por conta da seguinte dotação:

- Recurso Orçamentário: Município de São João do Triunfo - CNPJ: 75.193.516/0001-07

Secretaria Municipal de Administração			
Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
35	03.002	04.122.0002.2005	3.3.90.39.16.00
rso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			
Secretaria Municipal de Educação			
Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
187	06.001	12.361.0004.2058	3.3.90.39.16.00

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312
Telefone (42) 3140-0453
CEP: 84.150-000
contratos@sjtriunfo.pr.gov.br

rso: 00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
rso: 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
642	12.002	18.541.0005.2075	3.3.90.39.16.00 3.3.90.39.82.99
rso: 00000 – Recursos Ordinários (Livres)			
Secretaria Municipal de Saúde			
Despesa	Organograma	Funcional	Natureza da Despesa
67	04.002	10.301.0003.2036	3.3.90.39.16.00
rso: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)			
rso: 02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual			

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, obedecendo às seguintes etapas e prazos máximos:

a) O prazo para a liquidação da despesa não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

b) 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

11.2. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório de medição dos serviços de coleta emitido pela fiscalização do contrato;
b) Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) e Carta de Anuência da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) receptora;
c) Comprovante de pagamento das tarifas de descarte cobradas pela Sanepar;
d) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
f) Certidão que comprove a regularidade perante o Município da sede do contratado;
g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

11.3. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312
Telefone (42) 3140-0453
CEP: 84.150-000
contratos@sjtriunfo.pr.gov.br

11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.7. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.8. Caso o objeto da nota fiscal seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal, a depender do evento.

11.9. Em caso de atraso no pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde se lê:

EM = Encargos moratórios
I = Índice de atualização financeira
N = nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

O Índice de atualização financeira – I, será calculado através da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

Onde se lê:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

11.10. O pagamento efetuado pelo contratante não isenta o fornecedor de suas obrigações, sendo vedado ao fornecedor transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da aquisição.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A ata ou instrumente equivalente deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O servidor designado para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou dos defeitos observados, encaminhando os apontamentos aos seus superiores para as providências cabíveis.

12.3. A execução será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominadas.

Gestor: Wilian de Jesus Santos	Matrícula: 10.993
Fiscal: Marcelo Tulio de Farias	Matrícula: 11.694
Fiscal Substituto: Bruna Almeida Alves	Matrícula: 11.885

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, nº 312
Telefone (42) 3140-0453
CEP: 84.150-000
contratos@sjtriunfo.pr.gov.br

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 25/2026 e seus anexos, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

13.2. Fica indicado como contato da empresa a seguinte pessoa:

- ✓ Nome: Rosa de Fátima do Nascimento / Amada Lopes
- ✓ Telefone: (41) 3667-1608/ (41) 9-8815-7835
- ✓ E-mail: desentupidoravaldir75@gmail.com

13.3. Para futuro pagamento relativo ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, serão efetuados os créditos nos seguintes dados bancários da empresa:

- ✓ Banco: Banco do Brasil
- ✓ Agência: 2456-2
- ✓ Conta Corrente: 35.765-0

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São João do Triunfo, 20 de agosto de 2026.

IURI LAPSKI:76388077900 Assinado digitalmente por IURI LAPSKI:76388077900 ND: C=BR, CN=IURI LAPSKI:76388077900, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A3 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2026.08.20 14:55:40-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.2

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO
CONTRATANTE

govbr Documento assinado digitalmente ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES Data: 20/08/2026 09:51:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES
DESENTUPIDORA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

ALISSON BUGAI MOREIRA:07323083990 Assinado de forma digital por ALISSON BUGAI MOREIRA:07323083990 Dados: 2026.08.20 15:28:51 -03'00'

Nome:

govbr Documento assinado digitalmente ROSA DE FATIMA DO NASCIMENTO BELTRAME Data: 20/08/2026 09:57:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosa de Fátima do Nascimento Beltrame
CPF: 686.930.609-53

Rua Tenente Coronel Carlos Souza, n° 312
Telefone (42) 3140-0453
CEP: 84.150-000
contratos@sjtriunfo.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de 2026, (14/08/2026), considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, institui a presente ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação sob o número 033/**2026,** o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc.II, 78, IV, 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 288/20023 e demais legislação aplicável, segundo as cláusulas e condições seguintes:
Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, Secretaria Municipal de Administração processo digital nº 5509/2026.

1. **DOS** FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **DESENTUPIDORA KN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **27.437.328/0001-26**, com endereço na Rua Ozir Schuli de Aguiar, nº125, bairro Vila Rosa – CEP 83.304-060, na cidade de Piraquara/Estado do Paraná, endereço eletrônico e-mail knlimpa@gmail.com, Telefone (41) 99680-2009 neste ato representado pelo(a) Sr (a). RENATA SOUZA NEME FERREIRA, inscrito CPF nº 043.449.679-09 e portador(a) do RG nº /CNH 5.412.569-0 DETRAN/PR, conforme relação em anexo.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2 Proposta(s) comercial(is) da(s) licitante(es) cujo(s) preço(s) consta(m) registrado(s).

1.2.3 Edital de Licitação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 033/2026**.

1.3. OBJETO desta ATA, **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, por meio de caminhão limpa-fossa, e destinação final,** conforme exigido no Edital do Pregão nº 033/**2026**.

2. CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

Tatiana C. Dos Santos
31/08/26
14:35
PNCP.GOV.BR/APP/ATAS/76105519000104/2026/16911

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.sey.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5a7508cf-0247-4e49-855c-f0b3a2b5f7d8

2.1 Conforme consta no ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO, também fica FORMALIZADO, conjuntamente coma presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e §5º, inc.VI, da Lei 14.133/2021.

2.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.3.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.3.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

2.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

2.5. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

2.6. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

3. **DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.

3.2. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.sey.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5a7508cf-0247-4e49-855c-f0b3a2b5f7d8

3.3. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

3.4. O prazo de entrega dos produtos licitados será conforme pedido da secretaria.

3.5. Caso o produto seja entregue em desacordo com o contido no edital, deverá haver substituição por parte do fornecedor.

4. VIGENCIA DA ARP

4.1 Apresente ARP tem vigência de 12 (doze) MESES, contados a partir da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

4.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei.

4.5. Esgotados os quantitativos da Ata de Registro de Preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, uma única vez, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DOS VINCULOS DA ARP

5.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital e Termo de Referência.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

6.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.sky.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a7509df-041c-4ef9-8956-f50a0d5f0f38

6.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a (ao):

6.2.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

6.2.2 Encaminhara o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

6.2.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

6.2.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente;

6.2.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

6.2.6. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

6.2.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

6.2.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.2.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) licitante(s) contratada(s)por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

6.2.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.sky.elotech.com.br/app-signer/verify?code=9a7509df-041c-4ef9-8956-f50a0d5f0f38

6.2.11. Fica nomeado como Gestor, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, Secretário Municipal de Obras, Viação Serviços Urbanos Ary Alberti Neto, Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social Srª Angela Mayer de Souza Digner e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Srª Silvana Cavalim de Souza, Secretaria Municipal de Saude, Sr Juliano Jean Silva e Secretario Municipal de Administração Sr. Jaime Kfiatkoski.

6.2.12. Fica nomeado como Fiscal Geral, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Sr. Alexandre Paniagua, Srª Rosane Gregovsku Gomes, Srª Lais Fernanda Vascavski, Sr Amauri Roderlei Semes e Srª Alana Mazur dos Anjos.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

6.3. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se

6.3.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 10 dias corridos, contados da convocação;

6.3.2. Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

6.3.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

6.3.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados nesta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

6.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.sys.elotech.com.br/app-signerweb/?code=5a7508df-041c-4e69-8f58-f80c0d88f7d8

6.3.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.3.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

6.3.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

6.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

6.3.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

6.4. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da ARP.

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

7.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS.

7.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet, inclusive com a integra da ARP e alterações posteriores.

8. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação o anual do IPCA – (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.sys.elotech.com.br/app-signerweb/?code=5a7508df-041c-4e69-8f58-f80c0d88f7d8

que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) MESES, contados da data da coleta estimada pela Contratante.

8.1.1. A faculdade de exclusão e de alteração dos preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 3 (três) fornecedores(as) com preços registrados para o item determinado.

8.1.2. As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do(a) fornecedor(a) honrar os pedidos já realizados até a data do protocolo do pedido de alteração ou exclusão do registro do preço.

8.1.3. Quando não couber o disposto neste item, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos.

8.2. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

8.3. Não havendo acordo em relação a pactuação / negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção a licitante, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

8.4. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 4 desta ARP.

8.5. Será admitida a alteração da marca pelo(a) fornecedor(a) sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital.

8.5.1. Nos casos de licitações exclusivas para bens pré-qualificados, o(a) fornecedor(a) poderá apresentar marca aprovada no procedimento de pré-qualificação, ainda que a inclusão tenha ocorrido posteriormente à realização do processo licitatório.

8.5.2. Nos processos de contratação que envolvam análises de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5a750bbf-041c-4e6a-a9da-f9cda3b5f7d6

MUNICÍPIO DE Contenda
TERRA DE GENTE TRABALHADORA

8.5.3. Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.

9. DAS SANÇOES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

9.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

9.2. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

9.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

10. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

10.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

10.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas nesta ARP, Lei 14.133/2021, nos Decretos Municipais, e alterações posteriores.

10.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=5a750bbf-041c-4e6a-a9da-f9cda3b5f7d6

Avenida João Franco, 400 Centro - Contenda/PR
(041) 3625-1212 - gabinete@contenda.pr.gov.br

10.4. Registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

10.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

10.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

10.4.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

10.4.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

10.4.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

10.4.6. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

10.5. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

10.6. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista nesta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

10.7. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

11. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.ebotech.com.br/app-signer/verify?code=5a1308af-9a1c-4ed9-8658-b7b0e81b7df1

11.1. Os Preços Registrados são fixos e irreajustáveis, e incluem todos os custos e despesas com material, transporte, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, inclusive o lucro e toda e qualquer outra despesa ou custo advindo do adimplemento da Ata celebrada entre a DETENTORADA ATA e o ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/21, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro da Ata de Registro de Preço, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

11.4. O pagamento será creditado em favor da DETENTORA DA ATA, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Finanças do ÓRGÃO GERENCIADOR em favor da DETENTORA DA ATA. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ebotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.ebotech.com.br/app-signer/verify?code=5a1308af-9a1c-4ed9-8658-b7b0e81b7df1

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e do Decreto Municipal nº 288/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 019/2026, o fornecedor registrado ou contratado que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

13.1.2.3 pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

13.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

13.1.10 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.11 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.12 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.13 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado.

13.2 Das sanções

Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas ao fornecedor registrado ou contratado as seguintes sanções:

13.2.1 advertência;

13.2.2 multa;

13.2.3 impedimento de licitar e contratar;

13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 Da Advertência

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.coy.elotech.com.br/app-segner/verify?code=ba7908ff-0411-4e09-8d5d-f56de9d5f7d5

13.1 A sanção de advertência será aplicada quando configurada infração de menor gravidade, especialmente nas hipóteses de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar penalidade mais severa.

Parágrafo único. A apuração da sanção de advertência observará o rito sumaríssimo previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência.

13.4 Da Multa

13.4.1 A multa será aplicada no percentual de **0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, adjudicação ou saldo remanescente, observados os critérios de dosimetria previstos no Decreto Municipal nº 019/2026.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%.**

13.4.3 Para as infrações previstas nos itens **13.1.4 a 13.1.9**, a multa será de **15% a 30%.**

13.4.4 Em caso de atraso injustificado na execução, poderá ser aplicada multa moratória de **1% (um por cento) por dia de atraso**, limitada **a 15% do valor da obrigação inadimplida.**

13.4.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias poderá ensejar a extinção contratual, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.6 Será aplicada multa administrativa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços quando o fornecedor registrado ou contratado der causa à rescisão unilateral do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, por incidir em uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.7 A apuração da multa observará o rito sumário previsto no Decreto Municipal nº 288/2023, facultando-se defesa no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da ciência ou publicação.

13.5 Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens **13.1.1 a 13.1.4**, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

13.6 Declaração de Inidoneidade

13.6.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos itens **13.1.5 a 13.1.13**, bem como quando a gravidade da conduta justificar penalidade superior ao impedimento, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observando-se a metodologia de dosimetria prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

13.7 Da Dosimetria

Na aplicação das sanções serão observados:

I – a natureza e gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.coy.elotech.com.br/app-segner/verify?code=ba7908ff-0411-4e09-8d5d-f56de9d5f7d5

III – as peculiaridades do caso concreto;
IV – a situação econômico-financeira do infrator;
V – circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.7.1 Para fins de dosimetria da multa, poderão ser considerados:

Agravantes:

a) reincidência: **+2%**;
b) conluio entre empresas: **+3%**;
c) prática de infração adicional no mesmo processo: **+1%** por infração.

Atenuantes:

a) primariedade: **-1%**;
b) confissão: **-1%**;
c) reparação integral do dano antes da decisão: **-2%**;
d) programa de integridade efetivo: **-2%**.

14. Disposições Gerais

14.1 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.2 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.3 Além das multas aplicadas, os danos causados à Administração poderão ser apurados e cobrados na forma prevista no Decreto Municipal nº 019/2026.

14.4 Os débitos decorrentes de multas e indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela Administração ao fornecedor registrado.

14.5 Será assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

15 ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eletroch
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.eletroch.com.br/app-signer/verify?code=5a750fdf-041c-4ef6-8454-5c4e559f7fd8

prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026 para Registro de Preços.

17.2 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.

17.3 O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026.

17.4 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 033/2026, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

17.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

17.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

Assinado por:
Antônio Digner
18/08/2026 - 09:17
31SEWFMZR2QCQANHHPBPQ

DESENTUPIDORA KN LTDA:27437328000126
Assinado de forma digital por DESENTUPIDORA KN LTDA:27437328000126
Dados: 2026.08.14 13:38:28 -03'00'

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

DESENTUPIDORA KN LTDA
CONTRATADA

Assinado por:
Juliano Jean Silva
18/08/2026 - 09:33
SYHBJEESMQ90LZYDQAASW

Juliano Jean Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Assinado por:
Jaime Kfiatkoski
18/08/2026 - 09:27
LY41S9IGTZYCW3FDYNGDDW

Jaime Kfiatkoski
Secretaria Municipal de Administração

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Eletroch
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.eletroch.com.br/app-signer/verify?code=5a750fdf-041c-4ef6-8454-5c4e559f7fd8

MUNICÍPIO DE
Contenda
TERRA DE GENTE TRABALHADORA

Assinado por:
Angela Mayer De Souza Digner
18/06/2026 - 08:42

Angela Mayer De Souza Digner
Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social

Assinado por:
Silvana Cavalim de Souza
18/06/2026 - 08:36

Silvana Cavalim De Souza
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinado por:
Ary Alberti Neto
18/06/2026 - 08:45

Ary Alberti Neto
Secretaria Municipal de Obras viação e serviços Urbanos

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

Assinado por:
Maynara Cordeiro
18/06/2026 - 08:43

2 – ASSINATURA

CPF

Assinado por:
Fabio Fernandes
18/06/2026 - 08:44

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pela QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signverify/?code=5a7528df-941c-4e6b-8d5d-56ca03df7d3

MUNICÍPIO DE
Contenda
TERRA DE GENTE TRABALHADORA

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026

Signatário da Ata: **DESENTUPIDORA KN LTDA**

Relação de objetos registrados: (ITENS GANHOS E VALORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VLR UNIT. (R$)	VLR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, TRANSPORTE DE DEJETOS, POR MEIO DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, E DESTINAÇÃO FINAL.	M³	676	R$ 70,00	R$ 47.320,00

Valor Total: 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais)

PE (SRP) nº 033/2026

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/app-signverify/?code=5a7528df-941c-4e6b-8d5d-56ca03df7d3

90

ANEXO A – RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CADASTRO RESERVA

(RELATÓRIO GERADO – PLATAFORMA BLL)

I - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Cadastro Reserva

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ekotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.ekotech.com.br/app-signervalidity?code=ba7505df-041c-4e69-8b5d-f5b0e0569f38

II - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

MUNICIPIO DE CONTENDA
CONTENDA-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
Processo Administrativo Nº 157/2026
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FABIO SANTOS FERNANDES
Data de Publicação: 06/07/2026 16:47:15

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: M3 Marca: Serviço Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE SUCÇÃO E ESGOTAMENTO DE FOSSAS SANITÁRIAS, TRANSPORTE DE DEJETOS, POR MEIO DE CAMINHÃO LIMPA-FOSSA, E DESTINAÇÃO FINAL.
Quantidade: 676 **Valor Unit.:** 70,00 **Valor Total:** 47.320,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	DESENTUPIDORA KN LTDA	713	27.437.328/0001-26	122,00	70,00		Sim
2	ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES EPP	955	64.998.821/0001-65	122,00	91,40	30,57	Sim
3	DESENTUPIDORA HIDROSANI LTDA ME	857	22.934.680/0001-53	122,00	101,90	11,39	Sim
4	HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E	746	36.929.401/0001-78	122,00	122,00	19,73	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
A P ANDRADE LIMPA FOSSA	648	47.273.241/0001-78	120,00	04,00		Sim

PREGOEIRO: FABIO SANTOS FERNANDES

Gerado em: 14/08/2026 09:26:54

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Ekotech
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.oxy.ekotech.com.br/app-signervalidity?code=ba7505df-041c-4e69-8b5d-f5b0e0569f38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentado pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte de dejetos, por meio de caminhão limpa-fossa, e destinação final.
VALOR TOTAL: R$ 47.320,00 (quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais)
CONTRATADA: DESENTUPIDORA KN LTDA, CNPJ sob no 27.437.328/0001-26,
DATA: 14/08/2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3216318D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/08/2026. Edição 3597
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Transmitido e Assinado Eletronicamente por Ekyoch
Assinatura Eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://contenda.ekyoch.com.br/app/signature/verify?token=9e7d0b6d-0411-4e49-9f00-5e0d0d0d7c8

93

COLETA DE RESIDUOS TRIUNFO
DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA
Rua Aramis Distefano Neves, S/nº, Barracão, Ladeira
São João do Triunfo Pr CEP: 84150-000
CNPJ: 51.927.463/0001-34
EMAIL: eractodom@gmail.com FONE: 42 9 9114-1210

Especificação	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Esgotamento,sucção,limpeza,coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	**M³**	**500m³**	**R$ 181,77**	**R$ 90.885,00**

Endereço: RUA ARAMIS DISTEFANO NEVES SN BARRACÃO LADEIRA SÃO JOÃO DO TRIUNFO ESTADO DO PARANÁ.

E-mail: eractodom@gmail.com

Telefone: 42 9 9114-1210

Responsável: LUCAS DOMBROSKI CPF: 023.964.279-11

São Mateus do sul, 01 de Setembro de 2026

DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA:51927463000134

Assinado de forma digital por DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA:51927463000134
Dados: 2026.09.01 15:45:46 -03'00'

DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 51.927.463/0001-34
Representante: LUCAS DOMBROSKI
CPF: 023.964.279-11
RG Nº 7.669.499-0 SESP-PR.

CNPJ
51.927.463/0001-34
DOMBROSKI COLETA DE RESIDUOS LTDA
Rua Aramis Distefano Neves S/nº Ladeira
São João do Triunfo Paraná
CEP: 84150-000

Juliana Cardoso dos Santos
01/09/2026
16:17h
Recebido via WhatsApp

94
B.

ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES DESENTUPIDORA LTDA

CNPJ: 84.998.921/0001-85 | Rua José Mariano dos Santos, nº 422, Bairro Estância Pinhais | Pinhais/PR | CEP: 83323-120

PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CLIENTE / DESTINATÁRIO

Órgão: Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
A/C: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Município: São Mateus do Sul / PR

DADOS DA PROPOSTA

Data de Emissão: 01 de setembro de 2026
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Condições de Pagamento: Conforme edital / empenho

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	M³	500 m³	R$ 329,90	R$ 164.950,00
			VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	**R$ 164.950,00**

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

- **Valor por extenso:** Cento e sessenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais.
- No valor proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros custos necessários para a execução integral dos serviços.
- Os serviços serão executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e exigências dos órgãos ambientais competentes.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas nesta proposta e que cumprimos plenamente todos os requisitos para a prestação dos serviços cotados.

Pinhais/PR, 01 de setembro de 2026.

A. Valdir do Nascimento Lopes Desentupidora Ltda
CNPJ: 84.998.921/0001-85

ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES
Representante Legal
CPF nº 428.155.419-04
ARI VALDIR DO NASCIMENTO LOPES DESENTUPIDORA LTDA

Luana B. dos Santos
01/09/26
13:53h
Recebido via WhatsApp

ORÇAMENTO – LIMPEZA DE FOSSA
MUNICIPIO DE SÃO MATEUS DO SUL – PR 0022026

Especificações	Uni.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	M³	500m³	300,00	150.000,00

Endereço: Rodovia BR 280, Km 238,5 (s/n), Piedade – Canoinhas (SC) 89460-540
E-mail: ambiental@grsolucoesambientais.com.br
Telefone: (47) 3624 - 2000
Responsável: Emerson Guilherme Petrentchuk

São Mateus do Sul, 02 de setembro de 2026.

EMERSON GUILHERME PETRENTCHUK:08944895937

Assinado de forma digital por EMERSON GUILHERME PETRENTCHUK:08944895937
Dados: 2026.09.02 11:00:33 -03'00'

Emerson Guilherme Petrentchuk
Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho
CREA/SC 154752-3

Luana B. dos Santos
02/09/11
11:02h
Recebido via e-mail

96
8.

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

RES: Cotação para limpeza de fossa

De <ambiental@grsolucoesambientais.com.br>
Para 'meioambiente' <meioambiente@saomateusdosul.pr.gov.br>
Data 02/09/2026 11:02

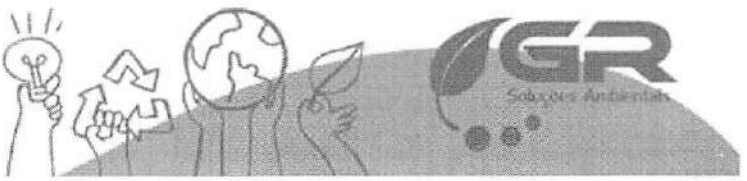
ORÇAMENTO LIMPEZA DE FOSSAS - SÃO MATEUS DO SUL PR 0022026.egp.pdf (~1,3 MB)

Bom dia,

Segue a cotação solicitada, em anexo.

Atenciosamente,

Emerson Guilherme Petrentchuk
Engenheiro Ambiental
(47) 3624.2000 (47) 99907.0051
@grsolucoesambientais
www.grsolucoesambientais.com.br



De: meioambiente <meioambiente@saomateusdosul.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de setembro de 2026 13:39
Para: ambiental@grsolucoesambientais.com.br
Assunto: Cotação para limpeza de fossa

Prezados,

Agradecemos o retorno do e-mail anterior, e gostaríamos de solicitar mais um pedido de cotação.
Esse possui quantitativo diferente do pedido anterior.

O Município de São Mateus do Sul, por meio de suas Secretarias Municipais, solicita a gentileza do envio de cotação de preços para futura contratação de serviços Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
Solicitamos que a proposta contemple:

- Dados da empresa (CNPJ, endereço e contato).
- Papel timbrado da empresa com assinatura

A cotação poderá ser encaminhada para este e-mail.
Desde já agradecemos pela atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Anexo Pesquisa de preços

Nº 10306/2026 do Processo Protocolo Geral

I – FONTES DE PESQUISA EM BANCO DE DADOS PÚBLICOS

Contrato/Ata	Mesma especificação do item	Justificativa para escolha
Município de São Mateus do Sul/PR Ata de Registro de Preço nº.268/2022 Pesquisa realizada no Portal da Transparência. Pode ser verificado no link: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?id=59c3300e-a7c0-4bf7-8742-d33f3b2d0525	☒ SIM ☐ NÃO	A referência foi escolhida por apresentar objeto semelhante ao da presente contratação e por se tratar de contratação realizada pelo próprio Município. Embora a Ata de Registro de Preços nº 268/2022 seja de 2022, o valor originalmente registrado foi atualizado pelo INPC, para fins de comparação com os preços atuais, conforme atualização já constante nos autos. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026[1] ☒ SIM ☐ NÃO
Ari Valdir Nacimento Lopes EPP. CNPJ: 84.998.921/0001-85	☒ SIM ☐ NÃO	
Trata-se de contratação concluída no período de 1 (um ano) anterior à data da Pesquisa?[2]		Resposta: ☐ SIM ☒ NÃO

[1] Municípios da mesorregião: São Mateus do Sul, Prudentópolis, União da Vitória e Irati.
[2] Sempre registar os preços atualizados.

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

Contrato/Ata	Mesma especificação do item	Justificativa para escolha
Município de São João do Triunfo. Ata de Registro de Preço nº.52/2026 Pesquisa realizada no Portal da Transparência. Pode ser verificado no link: https://transparencia.betha.cloud/#/hOYV-UUrkPNylEqR7Va8Aw==/consulta/88076/detalhe/1057:2093:4601_2093	☒ **SIM** ☐ **NÃO**	O objeto pesquisado guarda plena semelhança com os serviços pretendidos na presente contratação, consistindo na contratação de serviço de coleta de esgoto em fossas sanitárias. Verificou-se, ainda, a compatibilidade quanto às especificações do objeto, às condições de execução e à finalidade da contratação. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026[3] ☒ **SIM** ☐ **NÃO**
Ari Valdir Nascimento Lopes EPP. CNPJ: 84.998.921/0001-85	☒ **SIM** ☐ **NÃO**	
Trata-se de contratação concluída no período de 1 (um ano) anterior à data da Pesquisa?[4]		Resposta: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

[3] Municípios da mesorregião: São Mateus do Sul, Prudentópolis, União da Vitória e Irati.
[4] Sempre registar os preços atualizados.

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

Contrato/Ata	Mesma especificação do item	Justificativa para escolha
Município de Contenda/PR Ata de Registro de Preço nº. 206/2026 Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas. Pode ser verificado no link: https://contenda.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/contratos/detalhes?id=99319ee6-6cab-4c20-b916-25c77c951676	☒ **SIM** ☐ **NÃO**	O objeto registrado na Ata apresenta similaridade com o objeto pretendido pelo Município de São Mateus do Sul, contemplando a prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossas sanitárias, transporte dos resíduos por caminhão limpa-fossa e destinação final ambientalmente adequada. Verificou-se compatibilidade quanto à natureza dos serviços, aos equipamentos empregados e à forma de execução, tornando a contratação uma referência pertinente para a estimativa de preços e análise das condições praticadas pelo mercado. A contratação foi considerada especialmente relevante como parâmetro por se tratar de serviço executado por Município do Estado do Paraná e inserido em contexto regional semelhante, permitindo maior aproximação com as condições de prestação e custos observados no mercado paranaense. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026[5] ☐ **SIM** ☒ **NÃO** Embora o Município de Contenda/PR não esteja localizado na mesma mesorregião de São Mateus do Sul/PR, conforme o critério territorial estabelecido no art. 38 do Decreto nº 378/2026, a referência foi considerada pertinente em razão da plena similaridade entre os objetos, da localização de ambos os

[5] Municípios da mesorregião: São Mateus do Sul, Prudentópolis, União da Vitória e Irati.

		Municípios no Estado do Paraná e da possibilidade de comparação das condições de mercado para serviços de limpeza, sucção e esgotamento de fossas sanitárias. Dessa forma, a utilização da Ata nº 206/2026 como referência não se fundamenta exclusivamente na localização geográfica, mas principalmente na compatibilidade técnica e operacional do objeto e na atualidade da contratação, constituindo parâmetro complementar para a formação do preço estimado.
Desentupidora KN LTDA. CNPJ sob nº 27.437.328/0001-26	☒ **SIM** ☐ **NÃO**	
Trata-se de contratação concluída no período de 1 (um ano) anterior à data da Pesquisa?[6]		Resposta: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

[6] Sempre registar os preços atualizados.

II- NA CONSULTA DIRETA COM FORNECEDORES, INDICAR:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Coleta de Resíduos Triunfo Dombroski Coleta de Resíduos LTDA. CNPJ: 51.927.463/0001-34 Esgotamentos, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Endereço: Rua Aramis Distefano Neves, S/nº, Barracão, Ladeira - São João do Triunfo/PR. Data de emissão: 01/09/2026 Responsável: Lucas Dombroski.	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Foi concedido tempo hábil para a resposta? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**	A empresa possui sede em município vizinho, favorecendo a logística, a agilidade no atendimento e o acompanhamento contratual. Além disso, atua em ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e possui experiência na prestação de serviços semelhantes, demonstrando capacidade técnica para a adequada execução do objeto, contribuindo para maior segurança, eficiência e qualidade na contratação. Foi realizada consulta de mercado para compor a média de preço do serviço a ser contratado, garantindo a conformidade com os valores praticados. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☒ **SIM** ☐ **NÃO** Empresa possui o cnae a ser contratado? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Ari Valdir do Nascimento Lopes Desentupidora LTDA. CNPJ: 84.998.921/0001-85 Esgotamentos, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Endereço: Rua José Mariano dos santos, nº422- Bairro Estância Pinhais- Pinhais/PR. Data de emissão: 01/09/2026 Responsável: Ari Valdir do Nascimento Lopes.	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Foi concedido tempo hábil para a resposta? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**	A empresa foi selecionada para compor a pesquisa de preços por atuar no segmento compatível com o objeto da contratação, possuindo atividade econômica e CNAE relacionados à prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos. Ademais, a empresa possui experiência na execução de serviços de natureza semelhante, inclusive mediante contratação com o Município de São João do Triunfo/PR, município vizinho a São Mateus do Sul/PR, cuja Ata de Registro de Preços também foi utilizada como referência para a presente pesquisa de preços. Tal circunstância demonstra a efetiva atuação da empresa no segmento e a pertinência da referência obtida para a formação do preço estimado da contratação. A cotação apresentada foi, portanto, considerada pertinente ao objeto e utilizada como uma das referências para a pesquisa de preços, juntamente com as demais fontes consultadas. Ressalta-se que a empresa está sediada no Município de Pinhais/PR, integrante da Mesorregião Metropolitana de Curitiba, não se enquadrando, para fins do parágrafo único do art. 38 do Decreto Municipal nº 378/2026, como empresa

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

		sediada local ou regionalmente. Sua cotação é utilizada exclusivamente como referência de mercado para compor a média de preço do serviço a ser contratado, garantindo a conformidade com os valores praticados. Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☐ **SIM** ☒ **NÃO** Empresa possui o cnae a ser contratado? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
GR Soluções Ambientais CNPJ: 06.199.829/0001-41 Esgotamentos, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços. Endereço: Rodovia BR 280, Km 238,5 s/n, Piedade- Canoinhas (SC). Data de emissão: 02/09/2026 Responsável: Emerson Guilherme Petrentchuk	☒ **SIM** ☐ **NÃO** Foi concedido tempo hábil para a resposta? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**	Empresa foi selecionada para compor a pesquisa de preços por atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, possuindo CNAE pertinente e experiência na execução de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos. Ressalta-se que a empresa está sediada no Município de Canoinhas/SC, município vizinho a São Mateus do Sul/PR, circunstância que, aliada à compatibilidade de sua atividade com o objeto pretendido, torna sua cotação pertinente como referência de mercado para a presente contratação. Embora o Município de Canoinhas/SC não integre a Mesorregião do Sudeste Paranaense e, consequentemente, a empresa não se enquadre como sediada local ou regionalmente para os fins específicos do parágrafo único do art. 38 do Decreto Municipal nº 378/2026, sua cotação foi utilizada exclusivamente como referência de mercado para a formação do preço estimado da contratação. Dessa forma, considerando a compatibilidade da atividade exercida, a experiência na prestação de serviços semelhantes e a proximidade geográfica com o Município de

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

		São Mateus do Sul/PR, foi realizada consulta de mercado com a finalidade de obter referência de preços para a estimativa do valor da contratação, contribuindo para a verificação dos valores praticados para serviços compatíveis com o objeto Faz parte da Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026 ☐ **SIM** ☒ **NÃO** Empresa possui o cnae a ser contratado? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

III – ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA REALIZADA

1) Foram obtidos no mínimo 3 (três) preços válidos para a formação do valor estimado da contratação?

☒ SIM ☐ NÃO

2) O preço estimado considerou no mínimo três fontes diversificadas?

☐ SIM ☒ NÃO

A pesquisa de preços foi realizada mediante a utilização de duas fontes de consulta, quais sejam: pesquisa em contratações públicas, por meio da consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, incluindo Atas de Registro de Preços e contratações similares ao objeto pretendido; e pesquisa direta junto a fornecedores especializados no ramo, mediante solicitação formal de cotações.

Embora não tenham sido utilizadas três fontes distintas para a composição da estimativa, foram obtidas referências suficientes e compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo tanto valores efetivamente praticados pela Administração Pública em contratações similares quanto preços apresentados diretamente por empresas atuantes no mercado.

Destaca-se que a pesquisa em fontes públicas possibilitou a identificação de Ata de Registro de Preços referente à prestação de serviços compatíveis com o objeto pretendido, enquanto a consulta direta a fornecedores permitiu a obtenção de cotações atualizadas junto a empresas especializadas no segmento.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao sistema Menor Preço Compras Paraná, buscando ampliar as fontes de referência. Contudo, não foram localizados registros compatíveis com o objeto da presente contratação, uma vez que os resultados obtidos se referiam a objetos distintos e o próprio sistema não apresentou dados suficientes para o cálculo de preço de referência.

Dessa forma, diante da especificidade do objeto e da limitação de registros disponíveis em outras bases consultadas, a estimativa de preços foi composta a partir das fontes que apresentaram informações efetivamente compatíveis e aptas à comparação, quais sejam, as contratações públicas identificadas e as cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo. Assim, entende-se que a pesquisa realizada apresenta elementos suficientes para subsidiar a formação do valor estimado da contratação, observando-se a compatibilidade dos objetos pesquisados, a razoabilidade dos valores obtidos e as condições praticadas no mercado.

3) Para a formação do valor estimado da contratação, foram considerados apenas os preços que não se afastaram em mais de 30% (trinta por cento) da média dos

valores obtidos na pesquisa de preços, sendo desconsiderados aqueles manifestamente discrepantes ou inexequíveis[9].

Para a formação do valor estimado da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços, com o objetivo de obter parâmetros que possibilitassem a adequada avaliação dos valores praticados para os serviços de limpeza e esgotamento de fossas sépticas.

Foram analisadas seis referências de preços, provenientes de Atas de Registro de Preços de outros Municípios e de cotações obtidas diretamente junto a empresas do ramo, conforme documentação constante nos autos.

Os valores identificados foram os seguintes:

- Município de Contenda/PR: R$ 70,00/m³;
- Município de São João do Triunfo/PR: R$ 99,90/m³;
- Coleta de Resíduos Triunfo Dombroski Coleta de Resíduos LTDA - São João do Triunfo/PR: R$ 181,77/m³;
- Município de São Mateus do Sul/PR: R$ 199,98/m³, correspondente a valor atualizado de contratação originária do exercício de 2022;
- GR Soluções Ambientais - Canoinhas/SC: R$ 300,00/m³; e
- Ari Valdir do Nascimento Lopes Desentupidora LTDA – Pinhais/PR: R$ 329,90/m³.

Nesse sentido, para a formação do valor estimado da presente contratação, optou-se pela utilização de três referências consideradas mais adequadas e representativas da realidade atual do serviço, quais sejam:

R$ 70,00/m³, constante de Ata de Registro de Preços do Município de Contenda/PR.

R$ 99,90/m³, constante de Ata de Registro de Preços do Município de São João do Triunfo/PR.

R$ 181,77/m³, obtido mediante cotação direta junto à empresa Coleta de Resíduos Triunfo Dombroski Coleta de Resíduos LTDA.

O valor de R$ 70,00/m³, constante da Ata de Registro de Preços do Município de Contenda/PR, foi considerado pertinente por decorrer de contratação pública recente, constituindo referência de preço efetivamente pactuado pela Administração Pública para serviço de natureza semelhante.

Da mesma forma, o valor de R$ 99,90/m³, constante da Ata de Registro de Preços do Município de São João do Triunfo/PR, foi considerado adequado para a composição da estimativa, especialmente por se tratar de contratação recente e de Município localizado na região.

[9] III - para os fins do Art. 30.II - deste Decreto, o mapa de preços utilizado para formação do valor estimado somente poderá conter preços que se afastarem até 30% (trinta por cento) da média dos preços, salvo se devidamente justificativo; e (...)São Mateus do Sul.
Decreto n. 378/2026, 09 de março de 2026. Regulamenta, no município de São Mateus do Sul, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos. São Mateus do Sul/Paraná. Disponível em https://www.saomateusdosul.pr.gov.br/publicos/decreto_n_378-2026_-_regulamenta,_no_municipio_de_sao_mateu_10113835.pdf

Durante a análise das referências: a empresa Ari Valdir do Nascimento Lopes Desentupidora LTDA, que apresentou cotação direta no valor de R$ 329,90/m³, contratada na Ata de Registro de Preços do Município de São João do Triunfo/PR, na qual consta o valor de R$ 99,90/m³ para o serviço objeto da contratação.

Dessa forma, verifica-se uma diferença significativa entre o valor registrado em contratação pública recente, de R$ 99,90/m³, e o valor de R$ 329,90/m³ apresentado pela mesma empresa na cotação direta realizada para a presente pesquisa.

A constatação acima foi considerada na análise das referências, uma vez que o valor constante da Ata de Registro de Preços constitui preço efetivamente pactuado pela própria empresa em contratação pública recente, enquanto a cotação de R$ 329,90/m³ representa valor significativamente superior apresentado posteriormente em pesquisa direta.

Assim, diante da existência de parâmetro concreto e recente de preço praticado pela própria empresa para serviço de mesmo objeto, entendeu-se mais adequado utilizar o valor efetivamente registrado na Ata de Registro de Preços do Município de São João do Triunfo/PR, de R$ 99,90/m³, em vez da cotação direta de R$ 329,90/m³.

Essa circunstância também demonstra que a simples utilização de todas as cotações diretas obtidas poderia produzir uma estimativa excessivamente elevada, sem necessariamente refletir os preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes.

Quanto ao valor de R$ 181,77/m³, obtido mediante cotação direta junto à empresa Coleta de Resíduos Triunfo Dombroski Coleta de Resíduos LTDA, este foi considerado pertinente por representar consulta atual direta com fornecedor, complementando as referências provenientes das contratações públicas e permitindo que a estimativa contemplasse também preço obtido diretamente junto a empresa atuante no ramo, contribuindo para equilibrar a composição da estimativa, entre preço de contratação de Municípios e fornecedor direto.

O valor de R$ 199,98/m³, referente ao Município de São Mateus do Sul/PR, registra-se que este corresponde a valor atualizado de contratação cuja Ata de Registro de Preços é do ano de 2022.

Embora o valor apresente proximidade com a cotação atual de R$ 181,77/m³, optou-se por não utilizá-la na composição final da média em razão da data da contratação, considerando-se que foram identificadas referências mais recentes, decorrentes de contratações realizadas em 2026.

Assim, optou-se por não utilizar o valor de R$ 199,98/m³ na composição final, considerando que existem referências mais recentes de preços, provenientes de contratações realizadas em 2026.

Quanto ao valor de R$ 300,00/m³, apresentado pela empresa GR Soluções Ambientais, localizada em Canoinhas/SC, embora tenha sido considerado na pesquisa de preços, optou-se por não utilizá-lo na composição final da estimativa, tendo em vista que apresenta diferença significativa em relação aos valores das contratações públicas recentes analisadas.

Com efeito, o valor de R$ 300,00/m³ mostra-se significativamente superior aos valores de R$ 70,00/m³ e R$ 99,90/m³ registrados em contratações públicas recentes, bem como superior à cotação atual de R$ 181,77/m³ obtida junto à empresa Coleta de Resíduos Triunfo Dombroski Coleta de Resíduos LTDA.

Por fim, quanto à cotação de R$ 329,90/m³, apresentada pela empresa Ari Valdir do Nascimento Lopes Desentupidora LTDA, além de seu valor se mostrar significativamente superior às demais referências utilizadas, foi considerada a circunstância de que a própria empresa possui preço registrado de R$ 99,90/m³ na Ata de Registro de Preços do Município de São João do Triunfo/PR.

A diferença entre os dois valores, R$ 99,90/m³ registrado na Ata e R$ 329,90/m³ apresentado na cotação direta é expressiva, razão pela qual se entendeu mais adequado, para fins de estimativa, considerar o preço efetivamente pactuado em contratação pública recente.

Diante da análise realizada, foram escolhidos os valores de R$ 70,00/m³, R$ 99,90/m³ e R$ 181,77/m³ para a formação do valor estimado, por representarem preços recentes obtidos em contratações públicas e junto a fornecedor do serviço.

Assim, para fins de formação do valor estimado da contratação, será considerado o valor de R$ 117,22 (cento e dezessete reais e vinte e dois centavos) por metro cúbico.

Ressalta-se que as referências de R$ 199,98/m³, R$ 300,00/m³ e R$ 329,90/m³ não foram desconsideradas da pesquisa de preços, permanecendo devidamente juntadas aos autos juntamente com as demais referências. Esses valores não foram utilizados na composição final, pois, após a análise da pesquisa realizada, foram escolhidos outros preços considerados mais adequados para a contratação.

Dessa forma, a metodologia adotada busca evitar que valores isolados e significativamente superior aos preços observados em contratações públicas recentes elevem artificialmente o valor estimado, sem deixar de preservar nos autos todas as referências efetivamente obtidas durante a pesquisa.

Sendo assim, entende-se que a utilização dos valores de R$ 70,00/m³, R$ 99,90/m³ e R$ 181,77/m³, cuja média é de R$ 117,22/m³, constitui parâmetro adequado para a formação do valor estimado da presente contratação, por reunir referências de contratações públicas recentes e preço obtido diretamente junto ao mercado fornecedor, proporcionando maior equilíbrio e à realidade observada na pesquisa realizada.

4) Qual a métrica para formação de valores?

Nº do Item	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
	Média/mediana/menor/outro	Apresentar justificativa para escolhas
1	Média	Optou-se pela apuração da média de preço levantada através de cotações e pesquisa de mercado, visando refletir o valor praticado no mercado e garantir a economicidade e a competitividade da contratação.

110

5) O item a ser fornecido é divisível?

☐ SIM ☒ NÃO

6) Há no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente para destinação ME/EPP?
Esse tópico refere-se a destinação ME/EPP ou para divisão de cotas ou exclusivo, em caso de item divisível.

☐ SIM ☒ NÃO

7) Em caso de identificação de três potenciais fornecedores, as empresas cotadas são ME/EPP, dentro de nossa Mesorregião do Sudeste paranaense, conforme Artigo 38 do Decreto nº 378/2026?

☐ SIM ☒ NÃO

8) As pesquisas de preços estão assinadas, identificação do servidor com nome legível, data, link e hora e pesquisa se for caso?

☒ SIM ☐ NÃO

9) O preço estimado está de acordo com o valor de referência de mercado? Em caso negativo, justificar.

☒ SIM ☐ NÃO

10) Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
Coleta de Coleta de Resíduos Triunfo Dombroski Coleta de Resíduos LTDA. CNPJ: 51.927.463/0001-34	Sim	Empresa selecionada para apresentação de cotação em razão de possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme CNAE correspondente ao ramo de atuação. A empresa possui sede em município vizinho, favorecendo a logística, a agilidade no atendimento e o acompanhamento contratual.

Ari Valdir do Nascimento Lopes Desentupidora LTDA. CNPJ: 84.998.921/0001-85	Sim	Empresa selecionada para apresentação de cotação em razão de possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme CNAE correspondente ao ramo de atuação. Ademais, a empresa possui experiência na execução de serviços de natureza semelhante, inclusive mediante contratação com o Município de São João do Triunfo/PR, município vizinho a São Mateus do Sul/PR, Tal circunstância demonstra a efetiva atuação da empresa no segmento e a pertinência da referência obtida para a formação do preço estimado da contratação.
GR Soluções Ambientais CNPJ: 06.199.829/0001-41	Sim	Empresa selecionada para apresentação de cotação em razão de possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, conforme CNAE correspondente ao ramo de atuação. Ressalta-se que a empresa está sediada no Município de Canoinhas/SC, município vizinho a São Mateus do Sul/PR, circunstância que, aliada à compatibilidade de sua atividade com o objeto pretendido, torna sua cotação pertinente como referência de mercado para a presente contratação.

Luana Caroline Oss Emer
Chefe do Setor de Lic. Amb. e Fiscalização

Fernanda Siqueira de Couto
Médica Veterinária

Tiago Krucheski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

São Mateus do Sul, 04 de setembro de 2026.

Pesquisa de Preços realizada por:

Luana Caroline Oss Emer

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº300/2026

Data Cotação: 09/09/2026 **Forma de Análise:** Média **Forma de Apuração:** ITEM

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			ARI VALDIR NASCIMENTO LOPES		Dombroski Coleta de Resíduos LTDA.		G R SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA		MUNICIPIO DE CONTENDA		Melhor Análise	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
60186507 - Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos, incluindo...	Mº	500	~~329,90~~	~~164.950,00~~	181,77	90.885,00	~~300,00~~	~~150.000,00~~	70,00	35.000,00	117,22	58.610,00
Total do Lote 1				164.950,00		90.885,00		150.000,00		35.000,00		58.610,00
Total Geral				164.950,00		90.885,00		150.000,00		35.000,00		58.610,00

Tiago Kruchelski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 040/2021

MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL
CNPJ: 76.021.450/0001-22
Paraná
EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº300/2026

Data Cotação: 09/09/2026 **Forma de Análise:** Média **Forma de Apuração:** ITEM

Configuração da impressão: Texto do item: Descrição; máximo de linhas por item: 3

Legenda de Identificação			MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL		PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO TRIUNFO						Melhor Análise	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1												
60186507 - Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos, incluindo...	M³	500	~~199,98~~	~~99.990,00~~	99,90	49.950,00					117,22	58.610,00
		Total do Lote 1		99.990,00		49.950,00		0,00		0,00		58.610,00
		Total Geral		99.990,00		49.950,00		0,00		0,00		58.610,00

LEGENDA
~~Valores desconsiderados para~~

Tiago Krychelski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria 040/2021

JG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 10306/2026
- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
- Responsável: #RESP Luana Caroline Oss Emer e Fernanda Siqueira de Couto.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, a legislação ambiental e sanitária aplicável à coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário, especialmente:

- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e diretrizes relativos à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a destinação ambientalmente adequada;
- **Decreto Federal nº 10.936/2022**, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010;

- **Portaria MMA nº 280/2020**, que institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Nacional, quando aplicável, e estabelece procedimentos para a rastreabilidade da movimentação de resíduos;

- **Resolução CONAMA nº 430/2011**, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes e complementa a Resolução CONAMA nº 357/2005, quando aplicável às atividades relacionadas ao tratamento e à destinação dos efluentes;

- **Normas e procedimentos do Instituto Água e Terra – IAT**, especialmente aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, ao transporte, ao recebimento e à destinação de resíduos e efluentes provenientes de sistemas de esgotamento sanitário;

- **Instrução Normativa IAT nº 37/2025**, que estabelece critérios, diretrizes e procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário no Estado do Paraná, quando aplicável;

- **Normas da ABNT aplicáveis à atividade**, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de tratamento de esgoto sanitário, coleta, transporte, operação e destinação de resíduos, observadas conforme o enquadramento e as características do serviço;

- **Legislação ambiental e sanitária municipal vigente**, bem como demais normas estaduais e federais que incidam sobre a execução dos serviços.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes para o exercício das atividades objeto da contratação.

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção dos sistemas individuais de tratamento e disposição de efluentes sanitários existentes em imóveis públicos municipais, bem como possibilitar o atendimento de demandas de interesse social e de situações emergenciais ou excepcionais que demandem a atuação do Poder Público Municipal.

O Município possui instituições educacionais, unidades de saúde, equipamentos públicos e demais imóveis municipais dotados de sistemas individuais de esgotamento sanitário, tais como fossas sépticas, caixas de gordura e estruturas similares. A utilização contínua dessas instalações resulta no acúmulo de resíduos, tornando necessária a realização periódica de serviços de limpeza, esgotamento e manutenção, de modo a preservar as condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos locais.

A ausência ou insuficiência desses serviços poderá ocasionar entupimentos, transbordamentos, extravasamento e retorno de efluentes, geração de odores, proliferação de vetores e outros problemas que podem comprometer as condições sanitárias dos ambientes, interferir no funcionamento regular dos serviços públicos e ocasionar impactos ao meio ambiente, especialmente em razão da possibilidade de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Além do atendimento aos imóveis públicos municipais, a contratação poderá contemplar demandas de interesse social, especialmente aquelas relacionadas a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não disponham de condições financeiras para realizar a manutenção de seus sistemas sanitários. Nesses casos, a atuação do Município encontra fundamento no interesse público relacionado à prevenção de riscos sanitários e ambientais, uma vez que a ausência de manutenção adequada pode resultar em extravasamento de efluentes, exposição da população a condições insalubres e comprometimento das condições mínimas de salubridade.

Nesse contexto, a demanda decorre das necessidades apresentadas por diferentes Secretarias Municipais, que possuem demandas específicas relacionadas à utilização e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário, conforme descrito a seguir:

Neste contexto:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente demanda a contratação em razão da necessidade de o Município dispor de capacidade operacional para o atendimento de situações emergenciais e excepcionais, especialmente aquelas relacionadas à atuação da Defesa Civil Municipal.

Considera-se a possibilidade de ocorrência de eventos climáticos adversos, especialmente períodos de chuvas intensas e prolongadas, enxurradas e alagamentos, os quais podem comprometer o funcionamento de sistemas individuais de esgotamento sanitário, ocasionando sobrecarga, extravasamentos e consequentes riscos sanitários e ambientais.

A previsão também considera a necessidade de planejamento preventivo diante da possibilidade de ocorrência de eventos climáticos severos e de situações que possam afetar o funcionamento dos sistemas sanitários e as condições de salubridade da população.

Nesse contexto, a contratação permitirá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de suas atribuições e em apoio às ações da Defesa Civil Municipal, dispor de serviço para atendimento de demandas que possam surgir de forma imprevisível e pontual, especialmente quando caracterizada situação que demande

intervenção do Poder Público, contribuindo para a redução de riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à segurança da população.

A estimativa destinada a essa finalidade possui caráter preventivo e operacional, considerando a necessidade de a Administração Municipal estar preparada para responder adequadamente a eventuais ocorrências, sem que isso implique obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos previstos.

Secretaria Municipal de Educação:

A Secretaria Municipal de Educação demanda a contratação para atendimento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, considerando que a limpeza e o esgotamento dos sistemas individuais de esgotamento sanitário constituem medidas necessárias à preservação da saúde coletiva, à manutenção das condições de salubridade dos ambientes educacionais e à continuidade regular das atividades desenvolvidas nas instituições de ensino.

A utilização diária das instalações sanitárias por alunos, servidores e demais usuários ocasiona o acúmulo de resíduos nas fossas sépticas e estruturas similares, demandando intervenções periódicas e, eventualmente, atendimentos decorrentes de situações que exijam atuação imediata.

Registra-se, ainda, a existência de demandas em instituições de ensino relacionadas à ocorrência de mau cheiro e extravasamento de resíduos nos pátios, situações que comprometem as condições de salubridade dos ambientes escolares e podem prejudicar o regular desenvolvimento das atividades educacionais, tornando necessária a adoção de providências para a adequada manutenção dos sistemas sanitários.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

A Secretaria Municipal de Assistência Social demanda a contratação para atendimento dos equipamentos municipais sob sua responsabilidade, considerando a utilização regular das instalações e a necessidade de manutenção adequada dos respectivos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

A realização dos serviços de limpeza e esgotamento mostra-se necessária para prevenir o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, extravasamentos, geração de odores, obstruções e demais ocorrências que possam comprometer as condições de higiene e salubridade dos imóveis e o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria.

A demanda contempla tanto a realização de serviços de caráter preventivo, conforme a necessidade dos equipamentos, quanto o atendimento de eventuais ocorrências extraordinárias que possam surgir durante a vigência da contratação.

Secretaria Municipal de Saúde:

A Secretaria Municipal de Saúde demanda a contratação com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento e a manutenção das condições de higiene e salubridade dos estabelecimentos de saúde sob sua responsabilidade.

As unidades de saúde possuem fluxo contínuo de pacientes, acompanhantes, servidores e demais usuários, o que resulta na utilização permanente das instalações sanitárias e, consequentemente, na necessidade de manutenção adequada dos sistemas individuais de esgotamento sanitário.

A ausência ou o atraso na execução dos serviços de limpeza e esgotamento poderá ocasionar transbordamentos, extravasamento de efluentes, geração de maus odores, proliferação de vetores e outros problemas que possam comprometer as condições de higiene e salubridade dos estabelecimentos, além de representar riscos à saúde pública e prejudicar o regular funcionamento das unidades.

Os serviços deverão ser realizados de forma preventiva e/ou sempre que identificada a necessidade, considerando a capacidade dos sistemas individuais de esgotamento sanitário, a demanda de cada unidade e as condições verificadas no local, de modo a evitar a ocorrência de situações que comprometam o funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo:

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento demanda a contratação para a realização de serviços de limpeza e esgotamento dos sistemas individuais de esgotamento sanitário existentes nos imóveis sob sua responsabilidade, visando assegurar a manutenção adequada desses sistemas e a garantia das condições de higiene, salubridade e funcionamento dos respectivos imóveis.

A realização dos serviços mostra-se necessária para prevenir o acúmulo excessivo de resíduos, transbordamentos, extravasamento de efluentes, geração de maus odores, obstruções e demais ocorrências que possam comprometer as condições sanitárias dos imóveis e o regular desenvolvimento das atividades neles realizadas.

A contratação conjunta permite, ainda, maior racionalização dos procedimentos administrativos e dos recursos públicos, possibilitando que as demandas das diferentes unidades e Secretarias sejam atendidas mediante uma solução contratual comum, observados os quantitativos e as necessidades específicas de cada órgão demandante.

2.6. Requisitos da contratação

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar a prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, existentes nos locais indicados pelo Município.

Requisitos técnicos e operacionais:

Disponibilizar veículos, equipamentos, ferramentas, mangueiras e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, em condições de conservação, funcionamento e segurança;

Realizar a sucção e remoção dos resíduos de forma adequada, evitando vazamentos, derramamentos e demais ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio público e de terceiros;

Executar a limpeza das estruturas atendidas, quando necessária à adequada conclusão do serviço e conforme as características do local;

Atender às solicitações do Município nos prazos estabelecidos, considerando a necessidade de evitar o transbordamento ou a interrupção do funcionamento dos sistemas;

Manter equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis;

Realizar a limpeza e a organização do local após a execução dos serviços, deixando-o em condições adequadas de utilização.

Requisitos ambientais:

Observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos provenientes dos serviços;

Possuir e manter válidas, durante a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos ambientais exigidos para o exercício das atividades objeto da contratação;

Realizar o transporte dos resíduos em veículos e equipamentos adequados, de modo a impedir vazamentos, derramamentos ou dispersão dos resíduos durante o deslocamento;

Realizar a destinação dos resíduos exclusivamente em local devidamente autorizado ou licenciado pelos órgãos competentes;

Comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, mediante apresentação dos documentos de controle e rastreabilidade exigidos pela legislação aplicável, incluindo MTR ou documento equivalente, quando cabível;

Responsabilizar-se integralmente pela correta destinação dos resíduos retirados dos locais atendidos, não sendo permitida sua disposição irregular em solo, corpos hídricos, redes de drenagem, vias públicas ou locais não autorizados.

Requisitos sanitários e de segurança:

Fornecer e exigir a utilização dos equipamentos de proteção individual- EPIs necessários à execução segura dos serviços;

Adotar medidas para evitar o contato dos trabalhadores e de terceiros com os resíduos e efluentes removidos;

Adotar procedimentos adequados para prevenção de acidentes, derramamentos e contaminações durante a execução dos serviços;

Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e demais pessoas envolvidas diretamente na execução contratual.

Comprovação da execução e da destinação:

A cada serviço realizado, a contratada deverá fornecer documentação que permita ao Município verificar a execução e a correta destinação dos resíduos, contendo, no mínimo, quando aplicável:

Identificação do local atendido;

Data da execução;

Quantidade estimada ou efetivamente removida, conforme a unidade de medição estabelecida no Termo de Referência;

Identificação do veículo utilizado;

Identificação do local de recebimento ou destinação dos resíduos;

Comprovante de recebimento e/ou destinação emitido pelo local autorizado;

MTR ou documento de rastreabilidade equivalente, quando exigido pela legislação.

A contratada deverá manter a documentação comprobatória da coleta, transporte e destinação dos resíduos provenientes dos serviços, disponibilizando-a ao Município sempre que solicitada e, quando aplicável, apresentando comprovante de recebimento/destinação, MTR ou documento equivalente exigido pela legislação vigente.

Responsabilidade por danos:

A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio público, ao patrimônio de terceiros ou ao meio ambiente decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, devendo providenciar, às suas expensas, a reparação ou correção dos danos ocasionados.

Continuidade e atendimento:

Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações do Município, de forma a evitar a interrupção das atividades dos imóveis atendidos e minimizar riscos sanitários e

ambientais decorrentes do transbordamento ou funcionamento inadequado dos sistemas de esgotamento.

GARANTIA

Não será exigida garantia contratual, considerando as características do objeto, seu grau de complexidade e o modelo de execução e pagamento previsto, no qual os serviços serão medidos conforme a efetiva execução e atestados pela Administração.

A não exigência de garantia considera, ainda, a avaliação dos riscos envolvidos na contratação e a proporcionalidade entre os custos decorrentes da garantia e os benefícios esperados para a Administração.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não será exigida assistência técnica especializada, considerando que o objeto consiste na execução de serviços de sucção, esgotamento, limpeza, coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, não envolvendo o fornecimento ou manutenção de equipamentos para utilização pela Administração.

CAPACITAÇÃO PRÉVIA

Não será exigida capacitação prévia dos servidores municipais, considerando que a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar mão de obra devidamente capacitada e apta à execução das atividades, observadas as normas de segurança e saúde ocupacional aplicáveis.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestados de capacidade técnica

Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços de limpeza, esgotamento, sucção ou coleta e transporte de resíduos provenientes de fossas sépticas.

Quantidade: 1 (um) atestado.

Justificativa: A exigência tem por finalidade assegurar que a futura contratada possua experiência anterior compatível com a execução dos serviços, especialmente considerando que a atividade envolve a manipulação, coleta, transporte e destinação de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, cuja execução inadequada pode ocasionar riscos sanitários, ambientais e patrimoniais.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão de Falência e Concordata

Justificativa: Será exigida Certidão de Falência e Concordata para comprovar a regular situação econômico-financeira da licitante, garantindo que a empresa não se

encontra em processo de insolvência que possa comprometer sua capacidade de executar os serviços de locação de caçambas e transporte/disposição de resíduos. Tal exigência é medida mínima de segurança jurídica e de proteção à Administração, assegurando a contratação de fornecedor apto a cumprir futuras obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dispensa de apresentação de Balanço Patrimonial - Justificativa: A exigência de Balanço Patrimonial não será adotada, pois se trata de procedimento para Registro de Preços, no qual não há obrigação de contratação imediata, sendo os serviços realizados de maneira parcelada. Ademais, o objeto, locação de caçambas e transporte/disposição de resíduos, não demanda elevados aportes financeiros e não são de alta complexidade e elevado custo operacional que justifiquem a comprovação econômico-financeira por meio de balanço, sendo suficiente a verificação da qualificação técnica. Dessa forma, evita-se restrição indevida à competitividade

REGISTROS / LICENÇAS:

A contratada deverá apresentar: Licença ambiental ou autorização ambiental válida, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com as atividades objeto da contratação.

Licença ambiental válida da unidade receptora dos efluentes, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com o recebimento e tratamento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação;

Declaração, carta ou termo de anuência da unidade receptora, autorizando o recebimento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação, quando a unidade pertencer a terceiro.

Justificativa:

A exigência visa assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, evitando a disposição irregular dos resíduos e reduzindo os riscos de contaminação do solo, dos recursos hídricos e do meio ambiente.

MANUAIS

Não se aplica a exigência de apresentação de manuais técnicos, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços e não no fornecimento de equipamentos ou sistemas destinados à operação pela Administração.

REQUISITOS DIFERENCIADOS

Não serão exigidas características técnicas extraordinárias ou incompatíveis com os padrões usuais de mercado. Os requisitos estabelecidos deverão limitar-se às condições necessárias para assegurar a adequada execução dos serviços de limpeza,

esgotamento, sucção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

NORMAS TÉCNICAS

Serão observadas as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, inclusive aquelas relativas aos sistemas de esgotamento sanitário, coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos, quando aplicáveis.

Não serão exigidas normas técnicas específicas como requisito exclusivo de habilitação, salvo quando houver determinação legal ou regulamentar que imponha sua observância.

PRORROGAÇÃO

A vigência da Ata de Registro de Preços observará o prazo estabelecido na legislação vigente e no regulamento municipal aplicável.

Eventuais instrumentos contratuais decorrentes da Ata poderão ter sua vigência prorrogada, quando admitido pela legislação e desde que presentes os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

2.7. Análise dos riscos da contratação

A presente contratação, embora de natureza operacional, envolve riscos que podem impactar a continuidade, a eficiência e a regularidade da prestação dos serviços públicos, especialmente considerando a necessidade de atendimento às demandas de limpeza de fossas, coleta, sucção, transporte e destinação final adequada dos resíduos provenientes dos sistemas individuais de tratamento de esgoto.

Entre os principais riscos identificados, destacam-se:

Risco Identificado	Descrição do Risco	Medidas de Mitigação
Atraso no atendimento das solicitações	Possibilidade de demora na realização dos serviços, ocasionando transbordamento de fossas, retorno de efluentes, mau odor e condições inadequadas de higiene e salubridade.	Estabelecer prazo máximo para atendimento das solicitações da Administração, considerando o caráter essencial do serviço, bem como prever aplicação de sanções em caso de descumprimento injustificado.
Indisponibilidade do veículo ou equipamento de sucção	Risco de paralisação ou redução da capacidade de atendimento em razão de falhas mecânicas, manutenção ou indisponibilidade do caminhão limpa-fossa e dos equipamentos de sucção.	Exigir que a contratada disponha de veículo e equipamentos em condições adequadas de funcionamento.
Vazamento ou derramamento de resíduos durante a coleta e transporte	Possibilidade de vazamento de efluentes durante a sucção, movimentação ou transporte, causando contaminação do solo, de	Exigir veículo adequado e estanque, equipamentos em boas condições de conservação, procedimentos seguros de coleta e transporte e responsabilização da contratada por

	vias públicas e de recursos hídricos, além de riscos à saúde pública.	danos decorrentes de vazamentos ou derramamentos.
Destinação inadequada dos resíduos	Possibilidade de descarte dos resíduos em local irregular ou ambientalmente inadequado, ocasionando impactos ambientais e eventual responsabilização administrativa, civil ou penal.	Exigir comprovação de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, em local devidamente autorizado/licenciado, bem como apresentação dos documentos comprobatórios sempre que solicitados pela Administração.
Ausência ou irregularidade de licenciamento ambiental	Possibilidade de execução dos serviços sem as autorizações, licenças ou demais documentos ambientais exigíveis, comprometendo a regularidade da contratação.	Exigir da contratada a manutenção, durante toda a execução contratual, das licenças, autorizações e demais documentos ambientais aplicáveis à atividade, quando exigíveis pelos órgãos competentes.
Acidentes durante a execução dos serviços	Risco de acidentes envolvendo trabalhadores, usuários, veículos ou terceiros durante a abertura das fossas, operação dos equipamentos, sucção, movimentação e transporte dos resíduos.	Exigir o cumprimento das normas de segurança do trabalho, utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados e adoção de procedimentos seguros durante a execução dos serviços.
Danos ao patrimônio público ou particular	Possibilidade de danos a calçadas, vias públicas, muros, instalações hidráulicas ou demais estruturas durante a entrada do veículo, posicionamento dos equipamentos ou realização da sucção.	Estabelecer que a contratada será responsável pelos danos causados por seus empregados, veículos ou equipamentos durante a execução dos serviços, devendo reparar os danos quando comprovada sua responsabilidade.
Execução inadequada do serviço de sucção	Possibilidade de retirada incompleta dos resíduos ou execução inadequada do serviço, ocasionando a necessidade de nova intervenção em curto período.	Estabelecer especificações técnicas mínimas para execução do serviço e realizar fiscalização pela Administração, podendo exigir a correção do serviço quando constatada execução inadequada.
Interrupção dos serviços	Paralisação parcial ou total da prestação dos serviços por problemas operacionais, financeiros ou administrativos da contratada, prejudicando o atendimento das demandas municipais.	Exigir manutenção das condições de habilitação e capacidade operacional durante toda a vigência contratual, estabelecer obrigações de continuidade e prever sanções para interrupções injustificadas.
Irregularidade na comprovação dos serviços executados	Possibilidade de divergências entre os serviços efetivamente realizados e aqueles informados para medição e pagamento.	Exigir registro das solicitações e dos serviços executados, contendo informações como local, data, volume estimado/efetivamente coletado e identificação do atendimento, permitindo a conferência e fiscalização pela Administração.

Dessa forma, conclui-se que os riscos associados à contratação são identificáveis e passíveis de mitigação mediante o estabelecimento de requisitos adequados no instrumento convocatório e no contrato, bem como por meio de fiscalização efetiva da execução. A adequada gestão contratual será essencial para garantir a continuidade dos serviços de limpeza de fossas, a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e o atendimento ao interesse público.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1.Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTD/ano
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro cúbico m³.	500

Atribuições e especificações da execução:

O serviço consiste na execução de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, localizados em imóveis residenciais e prédios

127

públicos do Município de São Mateus do Sul/PR, conforme as necessidades e solicitações da Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, em locais distintos dentro dos limites do Município, de acordo com a necessidade identificada pela Administração.

A execução compreenderá, no mínimo:

Deslocamento da equipe e do veículo até o local indicado pela Contratante;

Preparação e isolamento da área de trabalho, quando necessário, visando à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;

Abertura e acesso ao sistema a ser esgotado, quando tecnicamente possível e necessário;

Sucção e esgotamento dos resíduos existentes em fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, utilizando equipamento apropriado;

Limpeza das estruturas e remoção dos resíduos remanescentes, quando tecnicamente necessária à adequada execução do serviço;

Coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos em veículo apropriado e em condições adequadas de segurança;

Transporte dos resíduos até unidade devidamente autorizada/licenciada para seu recebimento e destinação;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, deixando-o em condições adequadas;

Emissão e apresentação dos comprovantes de recebimento, pesagem e/ou destinação dos resíduos, sempre que aplicável e quando solicitado pela fiscalização.

Forma de solicitação:

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de serviço.

A Contratada deverá atender às solicitações dentro 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, mantendo disponibilidade para atendimento das demandas ordinárias e, quando previsto pela Administração, das demandas emergenciais.

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

01 dia após a publicação no PNCP.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

Escola R.M. Altair Précoma - Monjolos
Escola R. M. Castro Alves - Água Branca
Escola R.M. Estiva - Estiva
Escola R.M. João Batista Distéfano - Divisa, PR 151, Km 485
Escola R.M. João Staniszewski – Taquaral do Bugre
Escola R.M. José de Alencar- Papuã
Escola R.M. Olalina de Almeida Faria – Turvo
Escola R.M.Pref. Tertuliano de A. Faria – Emboque,BR 476, próximo ao posto São Cristovão.
Escola R.M. Prof. Julia Skalski – Faxinal dos Ilhéus
Escola R.M. Santo Antônio – Pontilhão, BR 476, Km 298
Escola R.M. Sergio Graciano Meira – Lageadinho, Br 476, Km 262
Escola M. Prof. Nelson S. Nascimento – Vila Americana, Rua do Progresso, 23.
Escola M. Pedro Effco- Vila Prohmann, Rua Barão do Rio Branco, 1335.
Escola M. P. Durval Wolff do Amaral – Vila Bom jesus, rua João Toporowcz, 720
Escola M. Odemira Cunha – Rua Olívio Wolff do Amaral, 485 – Vila Amaral
Escola M. Dr. Paulo Fortes – Centro, Rua Eduardo Sprada,64
Escola M. Professor José Plácido – Cambará do Sul, BR 476
Escola M. Prof.ª Apolônia K. Staniszewski – Fluviópolis, PR 476, Km 302.
Escola M. Prof.ª Ezilda Amaral Ferreira – Loteamento Santa Cruz, Rua Prefeito Bernardo Amaral Wolff,306.
Escola M.P. Olívio Wolff do Amaral – Vila Palmeirinha, Rua Anatólio Maciel, 252.
Escola M. Anastácia K. de Paula – Lajeado, PR 151, Km 475.
Cmei Pedacinho do Céu – Rua Alice Zampier,430, Vila Americana.
Cmei Bom Jesus – Vila Bom Jesus, Rua São Paulo nº849.
Cmei Casulo – Centro, Rua Theodoro Toppel, 777.
Cmei Arco-Iris – Loteamento Santa Cruz, Rua Professor Bernardo do Amaral Wolff, 332.
Cmei Tia Dirce – Vila Prohmann, Rua Vinícius de Morais.

Cmei Mundo Encantado – Centro, Rua Agenor Nascimento, 1060.

Cmei Anjo da Guarda – Vila Pinheirinho, Nossa Senhora do Rocio.

Cmei Criança Feliz – Vila Amaral, Rua Evaldo Gaensly, 608.

Cmei Verônica Oliva Nadolny – Vila Nepomuceno, Rua José Nascimento Teixiera, 639.

Cmei Elliara – Vila Palmeirinha, Rua Ludovico Bianek, 381.

Cmei Iolanda Zeni Vila – Vila Canoas, Rodovia 364.

Cmei Idalina Furtado Guimarães Ulbrich – Tamareiras, Rua João Przwitowski, 347.

Incubadora Tecnológica Inova São Mateus do Sul – Rua Vereador Miguel Picheth,nº3150- Colônia Canoas.

Creas – Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº 1748- Vila Prohmann.

Posto de Saúde Vila Amaral – Rua Olívio Wolff do Amaral, nº449- Vila Amaral.

Posto de Saúde Vila Americana – Rua dos Imigrantes, nº 398- Vila Americana.

Posto de Saúde Vila Bom Jesus – Rua Damazo Nepomuceno Pinto, nº810- Vila Bom Jesus.

Posto de Saúde Vila Palmeirinha – Rua Theodoro Rutkewski, nº 452- Vila Palmeirinha.

Posto de Saúde Água Branca – PR 151, Km 27- Água Branca

Posto de Saúde Lageado – PR 364- Lageado

Posto de Saúde Cambará

Posto de Saúde Lageadinho: BR 476- Lageadinho

Posto de Saúde Rosas

Posto de Saúde Pontilhão

Posto de Saúde Fartura do Potinga

Posto de Saúde Barra do Potinga

Posto de Saúde Fluviópolis

Posto de Saúde Porto Ribeiro

Posto de Saúde Faxinal dos Elias

Posto de Saúde Barracas.

Os serviços poderão ser executados em outros imóveis, prédios e instalações públicas municipais, localizados dentro dos limites do Município de São Mateus do Sul/PR, não relacionados acima, sempre que identificada a necessidade pela Administração e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal responsável.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

A contratada deverá prestar os esclarecimentos e realizar as correções necessárias sempre que identificada falha ou inadequação na execução dos serviços.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☒ Sim ☐ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

A destinação deverá ser realizada em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou outra unidade devidamente licenciada ou autorizada para o recebimento e tratamento dos resíduos e efluentes provenientes dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a regularidade do local de recebimento.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, documentação comprobatória do recebimento e da destinação dos resíduos e efluentes coletados, permitindo a rastreabilidade dos serviços executados.

Quando a destinação ocorrer em unidade pertencente a terceiro, a contratada deverá apresentar documento que comprove a autorização ou anuência da unidade receptora para o recebimento dos resíduos e efluentes, bem como a documentação que comprove sua regularidade ambiental.

A CONTRATADA será integralmente responsável por assegurar que o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes ocorram em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, técnica e de segurança aplicável, respondendo por eventuais irregularidades, danos ambientais ou prejuízos decorrentes do descumprimento dessas exigências.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos com a contratação consistem em garantir a adequada execução dos serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta e transporte de resíduos e efluentes provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, assegurando o atendimento das demandas das Secretarias Municipais e a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e funcionamento dos imóveis atendidos.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, nos locais e quantitativos indicados pela Administração, conforme a

necessidade verificada em cada unidade e observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

A contratada deverá disponibilizar veículo apropriado, equipado com sistema de sucção a vácuo, tanque com capacidade compatível e demais equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, mantendo-os em boas condições de funcionamento, conservação e segurança.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à prestação do serviço, incluindo deslocamento até o local indicado, sucção e esgotamento dos resíduos e efluentes, limpeza necessária à conclusão do serviço, acondicionamento, transporte e encaminhamento para unidade devidamente licenciada ou autorizada para o recebimento e tratamento ou destinação dos materiais coletados.

A destinação deverá ser realizada em ETE ou outra unidade devidamente licenciada ou autorizada para o recebimento dos resíduos e efluentes, desde que atendidos os requisitos ambientais aplicáveis.

A contratada deverá comprovar a destinação dos resíduos e efluentes coletados, mediante apresentação dos documentos pertinentes, sempre que solicitado pela fiscalização, permitindo o controle e a rastreabilidade dos serviços executados.

A execução deverá observar as normas ambientais, sanitárias, de segurança e de transporte aplicáveis, de modo a prevenir vazamentos, derramamentos, descarte irregular e demais ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente, à saúde pública ou a terceiros.

Dessa forma, espera-se que a execução do contrato proporcione atendimento eficiente e contínuo das demandas municipais, contribuindo para a prevenção de transbordamentos, extravasamentos, odores e condições inadequadas de funcionamento dos sistemas de esgotamento sanitário, além de assegurar a adequada destinação dos resíduos e efluentes e a manutenção das condições de higiene, salubridade e funcionamento dos imóveis atendidos.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato #FECO

O contrato/ata exigirá preposto? Justificar

☐ Sim ☒ Não #PREP

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

12 meses.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

365 dias a contar a partir da assinatura da ata.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☒ Sim ☐ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

A contratada deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento, ao fiscal da contratação, os seguintes documentos:

Licença ambiental ou autorização ambiental válida, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com as atividades objeto da contratação.

Licença ambiental válida da unidade receptora dos efluentes, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com o recebimento e tratamento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação;

Declaração, carta ou termo de anuência da unidade receptora, autorizando o recebimento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação, quando a unidade pertencer a terceiro.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução dos serviços de limpeza, esgotamento e sucção das fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, bem como à coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes removidos.

A fiscalização acompanhará, de forma sistemática e contínua, os seguintes aspectos da execução contratual:

Verificação do atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração, observando os locais, quantidades e prazos estabelecidos;

Conferência da efetiva execução dos serviços de esgotamento e sucção, verificando se houve a remoção adequada dos resíduos e efluentes acumulados nos sistemas;

Verificação da execução da limpeza interna dos sistemas, quando prevista ou tecnicamente recomendável, conforme as características do local e do serviço solicitado;

Acompanhamento das condições de execução dos serviços, especialmente quanto à utilização de veículos, equipamentos, mangueiras e demais instrumentos adequados à atividade;

Verificação das condições de conservação, segurança e funcionamento do caminhão limpa-fossa e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Conferência do volume efetivamente retirado, quando houver medição por metro cúbico, mediante os registros e documentos de controle previstos no contrato;

Verificação de que o transporte dos resíduos e efluentes seja realizado de forma adequada, evitando vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de contaminação ambiental;

Conferência da regularidade ambiental da contratada e, quando aplicável, da unidade responsável pelo recebimento, tratamento e/ou destinação dos resíduos e efluentes;

Conferência dos comprovantes de recebimento e destinação dos resíduos e efluentes, bem como dos documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação ambiental aplicável;

Acompanhamento do atendimento às demandas emergenciais e dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

Verificação da adequada limpeza do local após a execução dos serviços, não sendo admitida a permanência de resíduos, derramamentos ou sujeiras decorrentes da execução contratual;

Registro de eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, com adoção das providências necessárias para sua correção.

Comunicação e solicitações:

A contratada deverá manter canais formais de comunicação ativos e atualizados durante toda a execução contratual, incluindo, no mínimo:

- telefone para contato operacional;

- endereço eletrônico (e-mail);

- As solicitações para execução dos serviços poderão ser encaminhadas por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens oficial ou outro meio formal definido pela Administração, devendo a contratada manter registro dos atendimentos realizados.

Medição dos serviços:

O fiscal do contrato emitirá boletim de medição dos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços.

O boletim de medição será elaborado com base:

- nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração;
- nos registros dos serviços efetivamente executados;
- na identificação do imóvel ou local onde o serviço foi realizado;
- na data de execução do serviço;
- no volume efetivamente esgotado, em metros cúbicos (m^3);
- nos registros e relatórios de fiscalização;
- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

Para fins de pagamento, a contratada deverá protocolar a seguinte documentação:

- Boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- Notas fiscais de prestação de serviços;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- Certidão Negativa de Débitos relativos à União.
- volume efetivamente esgotado, em metros cúbicos, acompanhado da documentação comprobatória da destinação dos resíduos e efluentes- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a emissão e aprovação do boletim de medição pela fiscalização contratual.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares relacionados à execução contratual, incluindo comprovantes ambientais, licenças, registros operacionais, comprovantes de destinação de resíduos e demais documentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;

O serviço consiste na execução de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, localizados em imóveis residenciais e prédios públicos do Município de São Mateus do Sul/PR, conforme as necessidades e solicitações da Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, em locais distintos dentro dos limites do Município, de acordo com a necessidade identificada pela Administração.

A execução compreenderá, no mínimo:

Deslocamento da equipe e do veículo até o local indicado pela Contratante;

Preparação e isolamento da área de trabalho, quando necessário, visando à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;

Abertura e acesso ao sistema a ser esgotado, quando tecnicamente possível e necessário;

Sucção e esgotamento dos resíduos existentes em fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, utilizando equipamento apropriado;

Limpeza das estruturas e remoção dos resíduos remanescentes, quando tecnicamente necessária à adequada execução do serviço;

Coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos em veículo apropriado e em condições adequadas de segurança;

Transporte dos resíduos até unidade devidamente autorizada/licenciada para seu recebimento e destinação;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, deixando-o em condições adequadas;

Emissão e apresentação dos comprovantes de recebimento, pesagem e/ou destinação dos resíduos.

A Contratada deverá atender às solicitações dentro 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, mantendo disponibilidade para atendimento das demandas ordinárias e, quando previsto pela Administração, das demandas emergenciais.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar caminhão limpa-fossa ou caminhão-tanque especificamente equipado para coleta e transporte de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, em adequado estado de conservação e funcionamento, contendo, no mínimo:

Bomba de vácuo apropriada para sucção de efluentes e resíduos provenientes de fossas e sistemas similares;

Visor ou dispositivo adequado para acompanhamento do nível de preenchimento do tanque;

Conexões, válvulas, registros e demais acessórios necessários à operação segura e eficiente do sistema;

Equipamentos e dispositivos destinados a evitar vazamentos, derramamentos e emissão inadequada de resíduos durante o transporte.

O veículo deverá ser adequado ao transporte dos resíduos coletados, estar devidamente identificado e atender às exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à documentação, licenciamento e condições de segurança.

A Contratada deverá manter o veículo e os equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene, funcionamento e segurança, realizando, às suas expensas, as manutenções, reparos e substituições necessárias.

A Contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para garantir a segurança e a adequada realização das atividades.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs e demais equipamentos de proteção necessários, de acordo com os riscos envolvidos na atividade e com a legislação de segurança do trabalho aplicável.

A Contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários dos imóveis atendidos, de terceiros e da área de operação.

A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser realizados de maneira a impedir vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de disposição inadequada durante o deslocamento.

A Contratada deverá realizar a destinação dos resíduos exclusivamente em unidade devidamente licenciada ou autorizada para recebimento e tratamento/destinação dos resíduos, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização os comprovantes de recebimento, pesagem, manifesto de transporte, certificado de destinação ou documento equivalente, conforme o sistema adotado e a legislação aplicável, permitindo a rastreabilidade dos resíduos coletados.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade dos licenciamentos, autorizações, cadastros e demais documentos exigidos pela legislação para o transporte e a destinação dos resíduos;

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade ambiental e operacional.

A medição será realizada com base no volume efetivamente coletado e transportado, expresso em metros cúbicos (m^3), observadas as condições estabelecidas no contrato.

Para fins de medição e pagamento, deverão ser considerados os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados.

A fiscalização poderá utilizar, para conferência dos quantitativos, os registros de execução, informações do equipamento, comprovantes de pesagem ou outros documentos idôneos relacionados à coleta e destinação dos resíduos.

São de responsabilidade da Contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, transporte, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A Contratada deverá manter canais formais de comunicação, incluindo telefone e endereço eletrônico, para recebimento das solicitações da Administração;

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, apresentando a respectiva justificativa;

Corrigir quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar suporte operacional para atendimento das demandas da Administração;

Manter os locais atendidos limpos e organizados após a realização dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente por danos pessoais, materiais ou ambientais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da Contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis;

Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de transporte e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

A Contratada deverá possuir condições operacionais para atendimento de demandas emergenciais relacionadas ao objeto, quando solicitadas pela Administração, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Todo o material, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos e realizar as correções necessárias sempre que identificada falha ou inadequação na execução dos serviços.

A destinação deverá ser realizada em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou outra unidade devidamente licenciada ou autorizada para o recebimento e tratamento dos resíduos e efluentes provenientes dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a regularidade do local de recebimento.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, documentação comprobatória do recebimento e da destinação dos resíduos e efluentes coletados, permitindo a rastreabilidade dos serviços executados.

Quando a destinação ocorrer em unidade pertencente a terceiro, a contratada deverá apresentar documento que comprove a autorização ou anuência da unidade receptora para o recebimento dos resíduos e efluentes, bem como a documentação que comprove sua regularidade ambiental.

A CONTRATADA será integralmente responsável por assegurar que o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes ocorram em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, técnica e de segurança aplicável, respondendo por eventuais irregularidades, danos ambientais ou prejuízos decorrentes do descumprimento dessas exigências.

A contratada deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento, ao fiscal da contratação, os seguintes documentos:

Licença ambiental ou autorização ambiental válida, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com as atividades objeto da contratação.

Licença ambiental válida da unidade receptora dos efluentes, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com o recebimento e tratamento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação;

Declaração, carta ou termo de anuência da unidade receptora, autorizando o recebimento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação, quando a unidade pertencer a terceiro.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul obriga-se a:

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

Proceder diariamente as medições dos serviços executados, com a emissão mensal dos respectivos Boletins de Medição;

Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução de serviços;

Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do contrato a execução dos serviços prestados.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa dos serviços;

Responsabilizar-se pelo recebimento das demandas e decisão de onde serão realizados os serviços.

A fiscalização acompanhará, de forma sistemática e contínua, os seguintes aspectos da execução contratual:

Verificação do atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração, observando os locais, quantidades e prazos estabelecidos;

Conferência da efetiva execução dos serviços de esgotamento e sucção, verificando se houve a remoção adequada dos resíduos e efluentes acumulados nos sistemas;

Verificação da execução da limpeza interna dos sistemas, quando prevista ou tecnicamente recomendável, conforme as características do local e do serviço solicitado;

Acompanhamento das condições de execução dos serviços, especialmente quanto à utilização de veículos, equipamentos, mangueiras e demais instrumentos adequados à atividade;

Verificação das condições de conservação, segurança e funcionamento do caminhão limpa-fossa e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Conferência do volume efetivamente retirado, quando houver medição por metro cúbico, mediante os registros e documentos de controle previstos no contrato;

Verificação de que o transporte dos resíduos e efluentes seja realizado de forma adequada, evitando vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de contaminação ambiental;

Conferência da regularidade ambiental da contratada e, quando aplicável, da unidade responsável pelo recebimento, tratamento e/ou destinação dos resíduos e efluentes;

Conferência dos comprovantes de recebimento e destinação dos resíduos e efluentes, bem como dos documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação ambiental aplicável;

Acompanhamento do atendimento às demandas emergenciais e dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

Verificação da adequada limpeza do local após a execução dos serviços, não sendo admitida a permanência de resíduos, derramamentos ou sujeiras decorrentes da execução contratual;

Registro de eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, com adoção das providências necessárias para sua correção.

O fiscal do contrato emitirá boletim de medição dos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços.

O boletim de medição será elaborado com base:

- nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração;
- nos registros dos serviços efetivamente executados;
- na identificação do imóvel ou local onde o serviço foi realizado;
- na data de execução do serviço;
- no volume efetivamente esgotado, em metros cúbicos (m^3);
- nos registros e relatórios de fiscalização;
- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es), competindo ao fiscal do contrato verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução dos serviços de limpeza, esgotamento e sucção das fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, bem como à coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes removidos.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual disposto nos artigos 191 ao 208 do Decreto Municipal nº 378/2026:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2) Multa.

3) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços estabelecidos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviço sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

II – Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

IV – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

5.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Atraso no atendimento às solicitações de limpeza, esgotamento e sucção de fossas, sumidouros e filtros anaeróbios	Contratado	Aplicação das penalidades cabíveis e obrigação de atendimento imediato, sem ônus adicional ao Município.
Indisponibilidade ou quebra de caminhão, equipamento de sucção, bomba, mangueiras ou demais equipamentos necessários à execução	Contratado	Substituição ou reparo imediato, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional ao Município.
Vazamento, derramamento ou disposição inadequada dos resíduos durante a coleta e o transporte.	Contratado	Responsabilização integral da contratada, incluindo limpeza, correção dos danos, regularização da ocorrência e aplicação das penalidades cabíveis.
Acidente envolvendo trabalhadores, terceiros ou veículos/equipamentos durante a execução dos serviços	Contratado	Responsabilização integral da contratada, inclusive pelos danos decorrentes do acidente, sem ônus ao Município.
Falha na execução da sucção ou esgotamento, resultando na necessidade de nova intervenção	Contratado	Correção ou refazimento do serviço, sem ônus adicional ao Município.
Utilização de veículo ou equipamento inadequado para a execução dos serviços.	Contratado	Substituição imediata do veículo/equipamento e aplicação das medidas e penalidades cabíveis.
Ausência, irregularidade ou vencimento de licenças, autorizações ou documentos necessários à coleta, transporte e destinação dos resíduos	Contratado	Regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização pelos danos eventualmente causados.
Impossibilidade de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados	Contratado	Obrigação de apresentar a documentação comprobatória, regularizar a situação e sujeição às penalidades cabíveis.
Condições excepcionais do local de execução que impeçam temporariamente a realização do serviço, desde que não decorrentes de falha da contratada	Município	Reprogramação da execução, sem aplicação de penalidade à contratada, quando devidamente comprovada a impossibilidade.

Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação será vedada em razão das características operacionais e da natureza do objeto contratado, que compreende a execução integrada dos serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

A execução dos serviços exige que a empresa contratada disponha de estrutura operacional compatível com o objeto, incluindo veículos apropriados, equipamentos de sucção e bombeamento, equipe devidamente capacitada e documentação, licenças e autorizações necessárias à realização dos serviços e à destinação dos resíduos.

A execução direta pela contratada permite maior controle por parte da Administração quanto à qualidade, continuidade e segurança dos serviços, bem como quanto à rastreabilidade dos resíduos coletados e à comprovação de sua destinação ambientalmente adequada.

A vedação também busca evitar a fragmentação da execução contratual e eventuais dificuldades na fiscalização, especialmente quanto à identificação do responsável pela coleta, transporte e destinação dos resíduos, reduzindo os riscos de falhas operacionais, atrasos, vazamentos, descarte irregular e demais ocorrências que possam gerar impactos ambientais e responsabilidades ao Município.

Dessa forma, considerando a necessidade de controle direto da execução, a continuidade dos serviços e a responsabilidade integral da contratada pela coleta, transporte e destinação dos resíduos, entende-se adequada a vedação à subcontratação, assegurando maior eficiência, segurança operacional, controle ambiental e responsabilização direta da contratada perante a Administração Pública.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1.Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

5.10.2.Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

30 dias contados da data da nota fiscal de prestação de serviço, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

Para fins de pagamento, a contratada deverá abrir protocolo com a seguinte documentação:

- Boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- Notas fiscais de prestação de serviços;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- Certidão Negativa de Débitos relativos à União.

- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a emissão e aprovação do boletim de medição pela fiscalização contratual.

Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação entregue pela contratada, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, recontando o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A adoção de remuneração variável não se mostra adequada para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que compreende a prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Trata-se de serviço de natureza operacional e padronizada, cuja execução pode ser objetivamente mensurada e fiscalizada mediante a verificação dos serviços efetivamente realizados, dos volumes coletados, dos locais atendidos, dos prazos estabelecidos e da comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Não se identificam, no presente objeto, indicadores adicionais de desempenho que possam proporcionar ganho de eficiência ou qualidade além daqueles já estabelecidos como obrigações contratuais e cuja melhoria possa ser objetivamente mensurada e vinculada ao pagamento de uma remuneração adicional.

A qualidade e a eficiência esperadas estão diretamente relacionadas ao cumprimento integral das especificações, ao atendimento dos prazos, à adequada execução da sucção e coleta, à utilização de veículos e equipamentos apropriados e à correta destinação dos resíduos, constituindo requisitos essenciais para a própria execução do serviço, e não resultados adicionais passíveis de remuneração variável.

Ademais, a remuneração dos serviços será vinculada à efetiva execução das demandas solicitadas pela Administração, permitindo o controle dos quantitativos realizados e evitando o pagamento por serviços não executados.

Dessa forma, considerando que a adoção de remuneração variável não proporcionaria ganho adicional de eficiência ou economicidade que pudesse ser objetivamente mensurado no presente objeto, entende-se adequada a adoção de remuneração vinculada aos serviços efetivamente executados, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da execução do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do serviço com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, em até 20 (vinte) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

149

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

https://bllcompras.com/Home/Login

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Item	Descrição	Uni.	Quan.	Preço Unitário	Preço Total
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro cúbico m³	500	R$117,22	R$58.610,00

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

8.3. Modo de disputa

Aberto e fechado #MDDI

A adoção do modo de disputa **aberto e fechado** mostra-se adequada para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, que compreende a prestação de serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Trata-se de serviço de natureza comum, cujas características, condições de execução e critérios de medição são objetivamente definidos, permitindo a adequada comparação das propostas e a efetiva competição entre os licitantes.

A etapa aberta possibilita a apresentação de lances sucessivos pelos participantes, estimulando a competitividade e a redução dos preços inicialmente ofertados. Na sequência, a etapa fechada permite que os licitantes mais competitivos apresentem sua proposta final, contribuindo para a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

A escolha desse modo de disputa também se mostra compatível com a necessidade de buscar a proposta mais vantajosa sem comprometer a eficiência e a celeridade do procedimento licitatório, evitando uma disputa exclusivamente baseada em sucessivos lances por período prolongado.

Considerando que o objeto possui condições de execução previamente estabelecidas e que o critério de julgamento será baseado no menor preço, entende-se que o modo de disputa aberto e fechado proporciona condições adequadas de competitividade, transparência e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Dessa forma, a utilização do modo de disputa aberto e fechado mostra-se adequada às características da contratação, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa e para a observância dos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Licitação exclusiva para MPE #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTD/ano	VALOR ESTIMADO		Benefício para MPE
				Un.	Total	
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro cúbico (m^3).	500	R$ 117,22	R$ 58.610,00	Exclusivo
Valor estimado total:				R$ 58.610,00		

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR

Não se aplica.

8.6.2. Há necessidade de amostra/prova de conceito para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.2.1. Quais as regras para avaliação das amostras/prova de conceito? #RAMO

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras/prova de conceito? #LPEA

Não se aplica.

8.6.2.3. Qual o prazo para avaliação das amostras/prova de conceito? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.1.2. Balanço patrimonial e índices contábeis:

☒ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC

8.7.1.2.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.1.3. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado operacional: #RMAO

Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já executou serviços de coleta, sucção, esgotamento, limpeza, transporte ou manejo de resíduos e efluentes sanitários, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☐ Não #RAEP

Não se aplica.

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☐ Não

Não se aplica.

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e a natureza do objeto.

Trata-se de serviço de natureza operacional, com procedimentos padronizados e compatíveis com a execução integral por uma única empresa, não o sendo identificada complexidade técnica ou dimensão do objeto que justifique a necessidade de associação entre empresas para viabilizar a execução contratual.

A vedação ao consórcio também se justifica pela necessidade de manter uma única responsável pela execução de toda a cadeia de serviços, possibilitando maior controle pela Administração quanto ao atendimento das solicitações, à coleta e transporte dos resíduos, à continuidade dos serviços e, especialmente, à comprovação de sua destinação ambientalmente adequada.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
2.4 deixar de apresentar amostra;
2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Item	Descrição		Quantidade					
		Secretaria	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	*Meio Ambiente*	*Metro cúbico m³*	*50*	*12*	*Quadrimestral*	*17*	*12*
		Assistência Social	*Metro cúbico m³*	*50*	*10*	*Semestral*	*25*	*10*
		Educação	*Metro cúbico m³*	*180*	*60*	*Quadrimestral*	*60*	*60*
		Saúde	*Metro cúbico m³*	*200*	*40*	*Semestral*	*100*	*40*
		Desenv. Econômico	*Metro cúbico m³*	*20*	*10*	*Semestral*	*10*	*10*

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

Há previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual-PCA 2026 conforme Item 285.

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Trata-se de Ata de Registro de Preços destinada à contratação de objeto específico para utilização no Município de São Mateus do Sul, não sendo beneficiado pela possibilidade de outros órgãos participarem da Ata.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo detentor serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços, estabelecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I – advertência, quando o atraso não causar prejuízo relevante à Administração;

II – multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20 %;

III –; Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

IV – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

V – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC

10.1.1.Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

160

10.1.2.Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R$ 58.610,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

9 de setembro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1.Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

(x) Recursos próprios (x) Recursos Estaduais (x) Recursos Federais

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Dotação 489, 15.001.05.182.2231.2.215.3.3.90.39.00.00 - Manutenção das Ações da Defesa Civil – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Secretaria Municipal de Saúde: Dotação: 152, 178, 189, 201, 213, 232, 257, 267, 285, 297, 309,317.

Recursos: 00303, 00492, 00494, 00493 (Municipal, Estadual e Federal).

Secretaria Municipal de Educação:

Código Reduzido: 350, Fonte: 00104, 11.001.12.361.2211.2.027.3.3.90.39.00.00- Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 359, Fonte: 00104, 11.001.12.365.2211.2.015.3.3.90.39.00.00- Manutenção dos CMEIs (Educ. Inf.- Creche/ Pré Escola) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Assistência Social: 2060- Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social – Recurso: 00000 (livre) – Dotação: 383- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo: Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Dotação 505, 15.001.18.542.4201.2.058.3.3.90.39.00.00 - Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Meio Ambiente - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA, recursos 00555 e 00000

Secretaria Municipal de Saúde: Dotação: 201, 152 e 267 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSO JURÍDICA

Recursos: 00303

Secretaria Municipal de Educação:

Código Reduzido: 340, Fonte: 00103, 11.001.12.361.2211.2.023.3.3.90.39.00.00- Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 340, Fonte: 00104, 11.001.12.361.2211.2.023.3.3.90.39.00.00- Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Educação – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Assistência Social: 2060- Manutenção do órgão Secretaria Municipal de Assistência Social – Recurso: 00000 (livre) – Dotação: 383- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo: Manutenção do órgão Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo – 16.001.23.691.5211.2.086

530- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
3.3.90.39.00.00

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Certificamos que utilizamos as minutas padronizadas, bem como, nos responsabilizamos pelo fiel preenchimento.

São Mateus do Sul - PR, *9 de setembro de 2026.*

Luana Caroline Oss Emer
Chefe do Setor de Lic. Amb. e Fiscalização

Fernanda Siqueira de Couto
Médica Veterinária

Aprovado por:

Tiago Krucheski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Mariana Pavowski Silvestre
Secretária Municipal de Assistência Social

Rafael Voigt
Secretário Municipal de Saúde

Sibele de Fátima Ferreira Wanderbrook
Secretária Municipal de Educação

Carlos Roberto Chaves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Cultura e Turismo

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Simone Ramina Stodolni

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	PA 116/2026	01
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	02-09
Consta documento com a indicação de gestor e fiscal e seus respectivos substitutos e mails?	Sim consta termo de fiscal e gestor da secretária de Meio Ambiente e termo de indicação fiscal secretária de educação, assistência social, desenvolvimento econômico e saúde.	10-14
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	PCA 285/2026	DFD 5 ETP 32
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	28-60
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	• descrição da necessidade • estimativa do quantitativo • estimativa do valor • manifestação sobre o parcelamento • manifestação sobre a viabilidade da contratação	28 46-50 55 56 58-59

Há Análise de Riscos?	Sim	ETP 50-52 TR 124-125
Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	Sim	ETP 52-53 TR 144-145
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	57-58
Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia? Quando necessário?	Não se aplica	-
Os documentos técnicos, inclusive das planilhas orçamentárias, foram elaborados por profissional da área de engenharia, arquitetura devidamente identificado?	Não se aplica	-
Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT (conforme o Resposta caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?	Não se aplica	-
Há termo de referência?	Sim	115-161
Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Não se aplica	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Foi utilizado modelo padronizado de termo de referencia sem alteração	-
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	• definição do objeto, fundamentação da contratação • descrição da solução • requisitos da contratação • modelo de execução • modelo de gestão • critérios de medição e de	115 126-130 119-124 130-131 131-146 146-148

	pagamento • forma de seleção do fornecedor • estimativas do valor da contratação	150 160
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? Elas são específicas e objetivas?	• qualificação econômica Certidão negativa com efeitos de falência • qualificação técnica : solicitdo atestado de capacidade técnica	153
O objeto contempla a concessão de benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a previsão de cotas, nos termos do art. 38 do Decreto nº 842/2023.	Exclusivo para MPE	151-152
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim INPC DATA BASE 09/09/2026	147
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Foi vedada participação de consorcio	154-155
Foi exigida garantia contratual com cobertura específica para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, com predominância de mão de obra, bem como nas contratações de serviços contínuos e de serviços de engenharia?	Não se aplica	-

Simone Ramina Stodolni

SIMONE RAMINA STODOLNI
Agente Administrativo
Portaria nº 130/2023

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO RELATIVA A PESQUISA DE PREÇOS
Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Simone Ramina Stodolni

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	40-114
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	A pesquisa de preço foi realizada com base em 2 fontes diversificadas, sendo elas PNCP e consulta direta a fornecedor, justificativa realizada na analise critica	106-109
Consta a análise crítica dos preços coletados, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados?	Sim	97-112
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; e VII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta.	I. descrição do objeto a ser contratado II. identificação de quem fez a cotação em todas as cotações costa o nome da servidora que fez III. caracterização das fontes consultadas Consta para pesquisa de preço, foi utilizado consulta a portais da	70-112

	transparência, PNCP e pesquisa direta a fornecedor (solicitado via whatsapp e via email)	
	IV. série de preços coletados	113-114
	V. método estatístico aplicado para a definição do valor estimada: média	109-110
	VI. - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável: não se aplica	
	VII. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta: Não se aplica tendo em vista que o processo licitatório será na modalidade pregão	
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes?	Foram realizadas pesquisas com base em contratações publicas similares, sendo elas: - Ata 268/2022: Município de São Mateus do Sul	70-75

	-Ata 52/2026: Município de São João do Triunfo - Ata 206/2026: Município de Contenda	76-82 83-92
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Segue abaixo data de formalização das atas utilizadas para compor o estimativo de preço -Ata 268/2022: Município de São Mateus do Sul 12/07/2022 -Ata 52/2026: Município de São João do Triunfo 20/08/2026 - Ata 206/2026: Município de Contenda 14/08/2026	 70-75 76-82 83-92
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Foram realizadas três pesquisas diretas ao fornecedor	93-96
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo?	As pesquisas realizadas diretas com fornecedor, são datadas 01/09/2026 e 02/09/2026,portanto 6 meses antes da possível divulgação do edital	93-96
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação?	Não se aplica	-
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro	a) descrição do objeto, valor unitário: sim b) número cadastro	93-96

de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	CNPJ: não conta somente da cotação página 95, porém no mapa de preço foi informado página 104 c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato: falta somente na cotação contida na pagina 94 falta endereço eletrônico e telefone contato d) data de emissão: emitidas em 01/09/2026 e 02/09/2026 e) nome completo e identificação do responsável	

Simone Ramina Stodolni

SIMONE RAMINA STODOLNI
Agente Administrativo
Portaria nº 130/2023

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

CERTIDÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Certificamos que a despesa objeto referente ao Processo de Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, no valor máximo de R$ 58.610,00 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 3.366/2025, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei nº 3.364/2025 e com o Plano Plurianual 2026-2029- Lei nº 3365/2025.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
15.001.05.182.2231.2.215.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000-Recursos Ordinários (Livres)
09.001.10.122.2201.2.035.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.302.2201.2.078.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
09.001.10.302.2201.2.223.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.302.2201.2.236.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE
09.001.10.303.2201.2.089.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
15.001.18.542.4201.2.058.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00555-SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município)
09.001.10.301.2201.2.077.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.302.2201.2.078.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.302.2201.2.222.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

09.001.10.302.2201.2.223.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.2201.2.218.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.2201.2.219.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30493-Emenda Individual - Bloco de Custeio Saúde - Superávit
09.001.10.305.2201.2.080.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.001.12.361.2211.2.027.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09.001.10.301.2201.2.219.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.2201.2.219.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
09.001.10.302.2201.2.078.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.302.2201.2.223.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30493-Emenda Individual - Bloco de Custeio Saúde - Superávit
09.001.10.302.2201.2.236.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.2201.2.219.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.301.2201.2.220.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.304.2201.2.081.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.304.2201.2.081.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
09.001.10.303.2201.2.089.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.305.2201.2.080.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
11.001.12.365.2211.2.015.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul
Estado do Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

09.001.10.304.2201.2.081.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.305.2201.2.080.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
13.001.08.244.2221.2.060.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000-Recursos Ordinários (Livres)
11.001.12.361.2211.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
15.001.18.542.4201.2.058.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000-Recursos Ordinários (Livres)
11.001.12.361.2211.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
16.001.23.691.5211.2.086.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Informamos que, por se tratar de um procedimento licitatório através de registro de preços, toda e qualquer necessidade de aquisição deverá ser solicitada previamente, a qual terá o seu estudo de impacto orçamentário para verificar a viabilidade e autorização.

São Mateus do Sul, 18 de Setembro de 2026.

PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Interina

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

PARECER DE GOVERNANÇA

PROCESSO n. 10306/2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e outras
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas
ASSUNTO: Análise sobre as normas de Governança, previstas no Decreto Municipal nº 378/2026
PRIORIDADE: Média

1. OBJETO

Trata-se de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros, filtros anaeróbios, visando ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Educação, Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo.

O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda (cujas informações foram prestadas pelas servidoras Luana Caroline Oss Emer e Fernanda Siqueira de Couto), Análise Crítica de Viabilidade Fiscal, Indicação de Fiscal e Gestor, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Lista de Verificação e Certidão de Saldos Orçamentários.

Considerando isso, o presente processo foi submetido à análise de governança, com fulcro no Decreto Municipal nº 378/2026.

Pois bem.

O Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 378/2026, dispõe:

> Art. 6º O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar,

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco,431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

> direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:
> I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
> II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
> III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
> IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

É certo que, de acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A governança é o sistema de regras de controle e direção, com o objetivo de aprimorar o desempenho da Administração Pública. Trata-se de uma prática marcada, dentre outros aspectos, pelo caráter preventivo, e não repressivo, em relação à inadequada utilização de recursos públicos.

A ideia de governança pública está associada "à estruturação dos órgãos estatais e à organização de seu funcionamento, de modo a assegurar níveis elevados de objetividade, eficiência e legitimidade", por meio da "segregação de funções, da existência de órgãos dotados de competências específicas para desenvolvimento das atividades-fim (em uma acepção ampla) e à adoção de órgãos de controle interno e externo da regularidade da atuação dos diversos agentes" (JUSTEN FILHO, 2021, p. 264).

Por fim, o parecer em questão não está rigidamente atado a requisitos preestabelecidos, o que proporciona à Administração a oportunidade de modernizá-lo e excluí-lo conforme as necessidades e efetividade desejadas. Essa abordagem, alinhada aos princípios da governança, permite adaptações que visam aprimorar a eficiência e a transparência dos atos administrativos, com o intuito de promover uma Administração Pública responsável, estratégica e eficaz.

2. DO PLANEJAMENTO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A concretização do planejamento depende de que cada unidade da Administração estime suas necessidades de contratação e as encaminhe ao setor responsável pela correspondente consolidação e compatibilização.

"As decisões deverão ser adotadas tomando em vista o planejamento estratégico, os demais instrumentos de planejamento de médio e longo prazo e as disponibilidades previsíveis" (JUSTEN FILHO, 2021, p. 274).

Nessa linha, a governança nas aquisições e/ou contratações exige a instituição de um plano de contratações anual, concebido com propósitos de racionalização, de forma a evitar compras episódicas ou aleatórias, tendentes ao desperdício ou à perda de escala.

Para tanto, e com o intuito de promover a gestão de riscos e o controle (vide art. 7°, inciso I, do Decreto Municipal n° 378/2026), os agentes públicos atuantes nessa fase inicial, correspondente à primeira etapa do planejamento da contratação, foi formulado o Documento de Formalização de Demanda (DFD). Por meio desse documento, as Secretarias demandantes apuraram os quantitativos necessários à contratação, considerando as respectivas necessidades e a demanda estimada para a execução dos serviços, mediante aprovação dos Secretários responsáveis pelas respectivas Pastas.

No Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi detalhada a necessidade da contratação, contemplando os requisitos necessários à prestação dos serviços, a descrição da solução, a estimativa dos quantitativos e o levantamento de preços realizado. Ao final, o estudo concluiu pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbicos, visando ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais envolvidas.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

O Departamento de Licitações certificou, por meio de lista de verificação, o cumprimento dos requisitos mínimos relativos à pesquisa de preços, à análise crítica dos valores apurados e à regular tramitação da contratação, conforme consta às fls. 163/169.

A contratação está alinhada com o planejamento estabelecido, estando incluída no Plano de Contratações Anual, especificamente no item 285, em conformidade com o art. 14 do Decreto Municipal n° 378/2026.

Além disso, há previsão de recursos financeiros e a contratação está contemplada no orçamento, conforme a certidão de saldos orçamentários emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, anexada às fls. 170/172, o que garante a viabilidade financeira da contratação.

2.1 Necessidade de contratação sob a perspectiva do Interesse Público

A contratação dos serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios faz-se necessária para atender às demandas das Secretariais Municipais envolvidas, assegurando o adequado funcionamento e a manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário existentes nos imóveis e instalações sob sua responsabilidade.

Além das demandas relacionadas às instalações públicas municipais, a contratação poderá contemplar situações de interesse social, especialmente aquelas envolvendo famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não disponham de condições financeiras para custear a manutenção adequada de seus sistemas individuais de esgotamento sanitário, desde que devidamente identificadas e justificadas pela Secretaria competente.

Nesses casos, a atuação do Município justifica-se pelo interesse público relacionado à proteção da saúde pública, à preservação ambiental e à manutenção de condições adequadas de salubridade, considerando que a ausência de esgotamento e limpeza dos sistemas sanitários pode ocasionar extravasamento de efluentes, contaminação do solo e da água, exposição da população a condições insalubres e outros riscos de natureza sanitária e ambiental.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária e devidamente justificada sob a perspectiva do interesse público, por contribuir para a adequada manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, a preservação das condições de higiene e salubridade dos locais atendidos e a prevenção de riscos sanitários e ambientais decorrentes do acúmulo ou da destinação adequada de resíduos.

A contratação permitirá, ainda, o atendimento das Secretarias Municipais envolvidas, inclusive, quando devidamente caracterizadas e justificadas, de situações de interesse social relacionadas a famílias em condição de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a proteção da saúde pública, a preservação ambiental e a promoção de condições adequadas de saneamento e salubridade.

2.2 Estimativas das quantidades

A estimativa dos quantitativos foi dimensionada pelas Secretarias Municipais demandantes, considerando as respectivas necessidades, a demanda estimada para a execução dos serviços e as particularidades dos locais e sistemas de esgotamento sanitário a serem atendidos, conforme informações e justificativas constantes dos autos, às fls. 15/23.

2.3 Da solução mais viável

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, esgotamento e sucção de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo a coleta, o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades da Administração.

A solução possibilita o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais conforme a necessidade efetivamente verificada, inclusive em situações preventivas, corretivas ou extraordinárias, sem exigir do Município a aquisição de veículos e equipamentos específicos, a manutenção de estrutura operacional própria ou a disponibilização permanente de mão de obra especializada.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

Dessa forma, a contratação proporciona maior flexibilidade operacional e racionalização dos recursos públicos, reunindo em uma única solução todas as etapas necessárias à execução dos serviços e mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente compatível com a natureza variável das demandas municipais.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração do valor estimado da contratação, a Secretaria Demandante realizou pesquisa de preços mediante a obtenção de cotações junto a fornecedores especializados, e pesquisa em outros órgãos públicos, nos termos do art. 30 do Decreto Municipal n. 378/2026.

4. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, o fornecimento dos materiais e a adequada execução do objeto. Nesse sentido, foi realizada uma análise quanto aos possíveis riscos relacionados às diferentes fases da contratação.

Fase de Planejamento

RISCO 01: Estimativa inadequada dos quantitativos
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Estimativa de quantitativos inferior à demanda efetiva, ocasionando insuficiência dos serviços durante a vigência contratual, ou superior à necessidade real, comprometendo o adequado planejamento da contratação.
Ação Preventiva: Realizar levantamento prévio das necessidades de cada Secretaria demandante, considerando os locais a serem atendidos, o histórico e a estimativa de utilização dos serviços, bem como eventuais demandas extraordinárias previsíveis.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

RISCO 02 – Especificação insuficiente ou inadequada dos serviços
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Contratação de serviços que não atendam adequadamente às necessidades da Administração, com definição insuficiente das condições de execução, dos equipamentos necessários, das responsabilidades da contratada ou das exigências relativas à coleta, transporte e destinação dos resíduos.
Ação Preventiva: Elaborar especificações claras e objetivas, estabelecendo as condições de execução, os equipamentos e veículos necessários, os prazos de atendimento e as obrigações da contratada, inclusive quanto ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

Fase de Análise: Seleção do Fornecedor

RISCO 03 – Ausência de empresas interessadas ou apresentação de propostas incompatíveis com o objeto
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Licitação deserta ou fracassada, ocasionando atraso na contratação e comprometendo o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
Ação Preventiva: Definir requisitos compatíveis com as características do mercado, evitando exigências excessivas ou injustificadamente restritivas, realizar adequada pesquisa de preços e promover ampla divulgação do procedimento licitatório.

Fase de Análise: Gestão de Contrato

RISCO 04 – Atraso ou não execução dos serviços solicitados
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Atraso no atendimento das solicitações, podendo ocasionar acúmulo ou extravasamento de efluentes, comprometimento das condições de higiene e salubridade e ocorrência de riscos sanitários e ambientais.
Ação Preventiva: Estabelecer no instrumento convocatório e contratual prazos e condições claras para atendimento das solicitações, acompanhar a execução dos serviços e adotar tempestivamente as medidas administrativas cabíveis em caso de atraso ou inadimplemento.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco,431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

RISCO 05 – Execução dos serviços em desacordo com as especificações contratadas
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Execução incompleta ou inadequada dos serviços de esgotamento, sucção e limpeza, comprometendo o funcionamento dos sistemas atendidos e podendo gerar a necessidade de nova intervenção.
Ação Preventiva: Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das condições e especificações estabelecidas, exigindo a correção ou reexecução dos serviços quando constatadas desconformidades.

RISCO 06 – Transporte ou destinação inadequada dos resíduos coletados
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Transporte, descarte ou destinação dos resíduos em desacordo com as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis, com possibilidade de contaminação ambiental, riscos à saúde pública e responsabilização administrativa decorrente da execução inadequada do objeto.
Ação Preventiva: Exigir da contratada o cumprimento das normas ambientais e sanitárias aplicáveis à coleta, ao transporte e à destinação dos resíduos, bem como a apresentação dos documentos, licenças, autorizações e comprovantes pertinentes, quando exigíveis, mantendo fiscalização sobre a destinação realizada.

RISCO 07 – Indisponibilidade de veículos, equipamentos ou equipe necessários à execução dos serviços
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Impossibilidade ou atraso na execução dos serviços em razão de falhas mecânicas, indisponibilidade de veículos ou equipamentos ou insuficiência de equipe operacional, podendo comprometer o atendimento das demandas, especialmente em situações de maior urgência.
Ação Preventiva: Estabelecer a obrigação de a contratada manter estrutura operacional compatível com a execução do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade de veículos, equipamentos ou pessoal.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que a contratação se mostra viável e adequada ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais demandantes. A solução proposta revela-se compatível com o interesse público, possibilitando a adequada execução dos serviços de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios.

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco, 431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

A contratação de empresa especializada permitirá o atendimento das demandas conforme a necessidade efetivamente identificada, inclusive em situações preventivas, corretivas e extraordinárias, sem a necessidade de manutenção, pelo Município, de estrutura própria permanente, composta por veículos, equipamentos e mão de obra especializada para a execução desses serviços. A medida contribui, ainda, para a manutenção das condições de higiene e salubridade, para a prevenção de riscos sanitários e ambientais e para a adequada destinação dos resíduos coletados.

Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, considerando que a solução apresentada atende às necessidades identificadas e encontra-se devidamente justificada nos autos, observados os requisitos e procedimentos aplicáveis às contratações públicas.

Por fim, ressalta-se que a definição dos quantitativos, das especificações e das condições necessárias à execução dos serviços, bem como a justificativa das respectivas demandas, compete às Secretarias Demandantes, considerando o conhecimento das necessidades dos locais e sistemas a serem atendidos, cabendo-lhes dimensionar adequadamente os serviços necessários ao atendimento de suas respectivas demandas.

São Mateus do Sul/PR, 22 de setembro de 2026.

Assinado por:
michele leticia suszina de jesus
DQENQGKMROMQIZUMHGUI0W

Michele Leticia Suszina
Diretora Geral de Administração
Portaria nº. 336/2026

Assinado por:
PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 314/2025

PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL
(42) 3912-7008
Rua Barão do Rio Branco,431 - Centro
CNPJ 76.021.450/0001-22

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech

PREFEITURA DE
SÃO MATEUS DO SUL

REFERENTE PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10306/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório, tendo como objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 23 de setembro de 2026.

Assinado por
PATRICIA SCHEDOLSKY MOLENDA

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
Assinado digitalmente por FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA SARDANHA:02560850990, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.23 08:47:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

PORTARIA Nº 499/2026
Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 378 de 09 de março de 2026, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Luana Kosloski; Andrea de Fátima Fernandes Paul, Marcio Rodrigo Oliveira Filho e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Thais Trzeciak Mazur, Caroline Nizer Coltro, Erica Harumi Heider Tanaka, Eder Maico Sokolowski, Lucas Wichiniewski de Lima, Josiane Leal Griten, Juliana da Silva Grabowski, Viviane Witonski Mazur, Luiz Fernando Caneti e Rafael Oliveira, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 378/2026, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 201/2026 de 24 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

Paço Municipal, 23 de junho de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal Edição Eletrônica nº 3880, de 23 de junho de 2026.

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL
Edição Eletrônica Nº: 3881
DATA: 24/06/26
www.sms.pr.gov.br

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- /2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;

b. Anexo II – Modelo de proposta;

c. Anexo III – Declaração unificada

d. Anexo IV – Minuta de ARP (se houver)

e. Anexo V – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 116/2026, disponível em: https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- /2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº10306/2026

Processo Administrativo nº116/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame:#OBJC Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as ___ horas do dia ___ de ____ de 2026, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: ___ de _____ de 2026, às 09:30 horas

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: http://www.bll.org.br/ até o dia: __ de _____ de 2026, às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação:#VETC R$ 58.610,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais).

1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão

1.7. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.8. Local do certame:#LDCE https://bllcompras.com/Home/Login

1.9. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.10. Modo de disputa: #MDDI Aberto e fechado na forma eletrônica:

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os

autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.8. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Sim .

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: #BMPE Licitação exclusiva para MPE

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.13.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas. #TMPE

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não #CONS

2.8. Análise das condições de participação:

2.8.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

2.8.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

2.8.2.1. SICAF;

2.8.2.2. Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link: http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidosde-licitar/54/area/250; e

2.8.2.3. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/.

2.8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.8.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

2.8.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

2.8.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

2.8.8. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de licitação deverá verificar qual o alcance da sanção aplicada, antes de inabilitar a empresa, já que apenas a sanção de declaração de inidoneidade possui o efeito de impedir a participação no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

190

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Declaração Unificada (conforme modelo do Anexo III deste Edital).

5.5. Atestado de capacidade técnica, comprovando que a empresa já executou serviços de coleta, sucção, esgotamento, limpeza, transporte ou manejo de resíduos e efluentes sanitários, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado #RMAO

5.5.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. #IPCE Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa.

1) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

2) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

2.4 deixar de apresentar amostra;

2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

4) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

5) fraudar a licitação

6) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e,
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Para as infrações previstas nos itens 1 e 2 a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 3 e 4 a multa será de 10% do valor do contrato licitado

Para as infrações previstas nos itens 5,6,7 e 8 a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Além da sanção de multa, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1, 2 e 3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 4, 5, 6, 7 e 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1, 2 e 3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia da proposta.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização da prestação dos serviços/fornecimento, objeto do Contrato/Ata, será feita pelo CONTRATANTE/DETENTOR, através de servidores qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização, estes estarão devidamente identificados no Contrato/Ata.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO #PPGT

8.1. O pagamento ocorrerá em até #PPGT 30 dias contados da data da nota fiscal de prestação de serviço, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

Para fins de pagamento, a contratada deverá abrir protocolo com a seguinte documentação:

- Boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- Notas fiscais de prestação de serviços;

- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- Certidão Negativa de Débitos relativos à União.
- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a emissão e aprovação do boletim de medição pela fiscalização contratual.

Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação entregue pela contratada, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, recontando o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1.1. 9.1 O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).#IRIN, após 12 (doze) meses contados de *9 de setembro de 2026* #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2 Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3 O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4 A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5 Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

10. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1 A forma de execução do contrato é Prestação de serviço imediato #FECO

10.2 O presente contrato poderá ser renovado, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado até o limite de 12 meses . #LPRC

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Definições

11.1.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar n° 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade

cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

11.1.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de São Mateus do Sul; e

11.1.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer município da Mesorregião do Sudeste Paranaense.

11.1.4. Sistema eletrônico: sistema de compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) ou outro indicado no Edital.

11.1.5. Sistema de videoconferência: plataforma de videoconferência para a realização das licitações presencias, cujo link específico de cada licitação estará disponível no edital.

11.1.6. Sítio eletrônico oficial: o portal oficial do município de São Mateus do Sul na internet, disponível a partir do endereço https://www.saomateusdosul.pr.gov.br.

11.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

11.2.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor estimado para a contratação.

11.2.2. Considera-se aparentemente inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.3. Considera-se aparentemente inexequível a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração.

11.2.4. Nos casos de aparente inexequibilidade, deverá ser ofertada ao licitante a oportunidade de apresentar planilha de composição de custos, com a demonstração da viabilidade do preço praticado, podendo ser requeridos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação outros documentos comprobatórios.

11.2.5. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

11.2.6. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da

instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.7. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

11.2.8. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

11.2.9. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

11.2.10. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

11.2.11. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

11.2.12. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

11.2.13. Para a habilitação dos licitantes, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá sanear todos os eventuais erros ou falhas, sendo permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação dos documentos.

11.2.14. Na hipótese de possibilidade de saneamento das propostas ou dos documentos de habilitação, o saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

11.2.14.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento, admitido o envio eletrônico.

11.2.15. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

11.2.15.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

197

11.2.16. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

11.2.17. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

11.3. Critérios de desempate

11.3.1. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

11.3.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.3.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

11.3.1.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 378/2026; e

11.3.1.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 378/2026;

11.3.2. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

11.3.2.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Paraná;

11.3.2.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

11.3.2.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

11.3.2.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.3.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

11.4. Negociação

11.4.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

11.4.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.

11.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, de forma presencial ou por meio de sistema de videoconferência, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.

11.4.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

11.4.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo fixado, nos termos do § 1° do art. 83 do Decreto Municipal n° 378/2026

11.4.6. , e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

11.4.7. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.8. O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, após a fase de negociação, poderá desclassificar as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

11.4.9. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

11.4.10. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 24 (vinte e quatro) horas.

11.5. Recursos e contrarrazões

11.5.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.5.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

11.5.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá

conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.

11.5.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.

11.5.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

11.5.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

11.5.5. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas pelo sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), no caso de licitações eletrônicas.

11.5.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

11.5.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação ao Prefeito Municipal, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pelo Prefeito Municipal.

11.5.10. A sessão pública poderá ser reaberta, devendo ser repetidos os atos anulados e os que dele dependam, nos casos em que haja:

11.5.10.1. provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; e

11.5.10.2. anulação da própria sessão pública.

11.5.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

11.5.12. A convocação se dará por e-mail, sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, e adicionalmente, se for possível, pelo sistema eletrônico ("chat") da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) ou comunicado no sítio eletrônico oficial.

11.6. Adjudicação e homologação

11.6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

11.6.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.6.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.6.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

11.6.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.6.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

11.6.3. Homologada a licitação pelo Prefeito Municipal, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual.

11.6.3.1. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de São Mateus do Sul.

11.6.3.2. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Instrumento contratual, será instaurado procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta e eventual aplicação de sanções.

11.7. Disposições gerais

11.7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.7.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

11.7.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

11.7.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções administrativas e criminais cabíveis.

11.7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante

da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente.

11.7.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

11.7.8. O Município de São Mateus do Sul poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

11.7.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de São Mateus do Sul.

11.7.11. O edital e o respectivo processo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.saomateusdosul.pr.gov.br

11.7.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pelo secretário municipal ordenador ou pelo responsável por entidade.

11.8. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: licitacao@saomateusdosul.pr.gov.br / (42) 3912-7138.

11.9. Onde estamos: Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, CEP: 83900-112, São Mateus do Sul/PR.

11.10. Quem são os responsáveis pelo certame: _ _ _

11.11. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 378/2026 e pelas normas específicas: #NESP

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, a legislação ambiental e sanitária aplicável à coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário, especialmente:

- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e diretrizes relativos à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a destinação ambientalmente adequada;
- **Decreto Federal nº 10.936/2022**, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010;
- **Portaria MMA nº 280/2020**, que institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Nacional, quando aplicável, e estabelece procedimentos para a rastreabilidade da movimentação de resíduos;
- **Resolução CONAMA nº 430/2011**, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes e complementa a Resolução CONAMA nº 357/2005, quando aplicável às atividades relacionadas ao tratamento e à destinação dos efluentes;
- **Normas e procedimentos do Instituto Água e Terra – IAT**, especialmente aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, ao transporte, ao recebimento e à destinação de resíduos e efluentes provenientes de sistemas de esgotamento sanitário;
- **Instrução Normativa IAT nº 37/2025**, que estabelece critérios, diretrizes e procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário no Estado do Paraná, quando aplicável;
- **Normas da ABNT aplicáveis à atividade**, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de tratamento de esgoto sanitário, coleta, transporte, operação e destinação de resíduos, observadas conforme o enquadramento e as características do serviço;
- **Legislação ambiental e sanitária municipal vigente**, bem como demais normas estaduais e federais que incidam sobre a execução dos serviços.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes para o exercício das atividades objeto da contratação.

11.12. São Mateus do Sul - PR, xx de xx de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- /2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas.

#OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. #EQSO

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTD/ano
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro cúbico m³.	500

Atribuições e especificações da execução:

O serviço consiste na execução de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, localizados em imóveis residenciais e prédios públicos do Município de São Mateus do Sul/PR, conforme as necessidades e solicitações da Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, em locais distintos dentro dos limites do Município, de acordo com a necessidade identificada pela Administração.

A execução compreenderá, no mínimo:

Deslocamento da equipe e do veículo até o local indicado pela Contratante;

Preparação e isolamento da área de trabalho, quando necessário, visando à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;

Abertura e acesso ao sistema a ser esgotado, quando tecnicamente possível e necessário;

Sucção e esgotamento dos resíduos existentes em fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, utilizando equipamento apropriado;

Limpeza das estruturas e remoção dos resíduos remanescentes, quando tecnicamente necessária à adequada execução do serviço;

Coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos em veículo apropriado e em condições adequadas de segurança;

Transporte dos resíduos até unidade devidamente autorizada/licenciada para seu recebimento e destinação;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, deixando-o em condições adequadas;

Emissão e apresentação dos comprovantes de recebimento, pesagem e/ou destinação dos resíduos, sempre que aplicável e quando solicitado pela fiscalização.

Forma de solicitação:

Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de serviço.

A Contratada deverá atender às solicitações dentro 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, mantendo disponibilidade para atendimento das demandas ordinárias e, quando previsto pela Administração, das demandas emergenciais

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia após a publicação no PNCP #PIEO
2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: #LEEX
Escola R.M. Altair Précoma - Monjolos
Escola R. M. Castro Alves - Água Branca

Escola R.M. Estiva - Estiva
Escola R.M. João Batista Distéfano - Divisa, PR 151, Km 485
Escola R.M. João Staniszewski – Taquaral do Bugre
Escola R.M. José de Alencar- Papuã
Escola R.M. Olalina de Almeida Faria – Turvo
Escola R.M.Pref. Tertuliano de A. Faria – Emboque,BR 476, próximo ao posto São Cristovão.
Escola R.M. Prof. Julia Skalski – Faxinal dos Ilhéus
Escola R.M. Santo Antônio – Pontilhão, BR 476, Km 298
Escola R.M. Sergio Graciano Meira – Lageadinho, Br 476, Km 262
Escola M. Prof. Nelson S. Nascimento – Vila Americana, Rua do Progresso, 23.
Escola M. Pedro Effco- Vila Prohmann, Rua Barão do Rio Branco, 1335.
Escola M. P. Durval Wolff do Amaral – Vila Bom jesus, rua João Toporowcz, 720
Escola M. Odemira Cunha – Rua Olívio Wolff do Amaral, 485 – Vila Amaral
Escola M. Dr. Paulo Fortes – Centro, Rua Eduardo Sprada,64
Escola M. Professor José Plácido – Cambará do Sul, BR 476
Escola M. Prof.ª Apolônia K. Staniszewski – Fluviópolis, PR 476, Km 302.
Escola M. Prof.ª Ezilda Amaral Ferreira – Loteamento Santa Cruz, Rua Prefeito Bernardo Amaral Wolff,306.
Escola M.P. Olívio Wolff do Amaral – Vila Palmeirinha, Rua Anatólio Maciel, 252.
Escola M. Anastácia K. de Paula – Lajeado, PR 151, Km 475.
Cmei Pedacinho do Céu – Rua Alice Zampier,430, Vila Americana.
Cmei Bom Jesus – Vila Bom Jesus, Rua São Paulo nº849.
Cmei Casulo – Centro, Rua Theodoro Toppel, 777.
Cmei Arco-Iris – Loteamento Santa Cruz, Rua Professor Bernardo do Amaral Wolff, 332.
Cmei Tia Dirce – Vila Prohmann, Rua Vinícius de Morais.
Cmei Mundo Encantado – Centro, Rua Agenor Nascimento, 1060.
Cmei Anjo da Guarda – Vila Pinheirinho, Nossa Senhora do Rocio.
Cmei Criança Feliz – Vila Amaral, Rua Evaldo Gaensly, 608.
Cmei Verônica Oliva Nadolny – Vila Nepomuceno, Rua José Nascimento Teixiera, 639.
Cmei Elliara – Vila Palmeirinha, Rua Ludovico Bianek, 381.
Cmei Iolanda Zeni Vila – Vila Canoas, Rodovia 364.
Cmei Idalina Furtado Guimarães Ulbrich – Tamareiras, Rua João Przwitowski, 347.
Incubadora Tecnológica Inova São Mateus do Sul – Rua Vereador Miguel Picheth,nº3150- Colônia Canoas.
Creas – Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº 1748- Vila Prohmann.
Posto de Saúde Vila Amaral – Rua Olívio Wolff do Amaral, nº449- Vila Amaral.
Posto de Saúde Vila Americana – Rua dos Imigrantes, nº 398- Vila Americana.

Posto de Saúde Vila Bom Jesus – Rua Damazo Nepomuceno Pinto, nº810- Vila Bom Jesus.
Posto de Saúde Vila Palmeirinha – Rua Theodoro Rutkewski, nº 452- Vila Palmeirinha.
Posto de Saúde Água Branca – PR 151, Km 27- Água Branca
Posto de Saúde Lageado – PR 364- Lageado
Posto de Saúde Cambará
Posto de Saúde Lageadinho: BR 476- Lageadinho
Posto de Saúde Rosas
Posto de Saúde Pontilhão
Posto de Saúde Fartura do Potinga
Posto de Saúde Barra do Potinga
Posto de Saúde Fluviópolis
Posto de Saúde Porto Ribeiro
Posto de Saúde Faxinal dos Elias
Posto de Saúde Barracas.

Os serviços poderão ser executados em outros imóveis, prédios e instalações públicas municipais, localizados dentro dos limites do Município de São Mateus do Sul/PR, não relacionados acima, sempre que identificada a necessidade pela Administração e mediante solicitação formal da Secretaria Municipal responsável.

2.5. Condições de assistência técnica: A contratada deverá prestar os esclarecimentos e realizar as correções necessárias sempre que identificada falha ou inadequação na execução dos serviços.#CATE

2.6. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: #NEDE

A destinação deverá ser realizada em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou outra unidade devidamente licenciada ou autorizada para o recebimento e tratamento dos resíduos e efluentes provenientes dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a regularidade do local de recebimento.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, documentação comprobatória do recebimento e da destinação dos resíduos e efluentes coletados, permitindo a rastreabilidade dos serviços executados.

Quando a destinação ocorrer em unidade pertencente a terceiro, a contratada deverá apresentar documento que comprove a autorização ou anuência da unidade receptora para o recebimento dos resíduos e efluentes, bem como a documentação que comprove sua regularidade ambiental.

A CONTRATADA será integralmente responsável por assegurar que o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes ocorram em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, técnica e de segurança aplicável, respondendo por eventuais irregularidades, danos ambientais ou prejuízos decorrentes do descumprimento dessas exigências.

3. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento, ao fiscal da contratação, os seguintes documentos:

Licença ambiental ou autorização ambiental válida, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com as atividades objeto da contratação.

Licença ambiental válida da unidade receptora dos efluentes, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com o recebimento e tratamento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação;

Declaração, carta ou termo de anuência da unidade receptora, autorizando o recebimento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação, quando a unidade pertencer a terceiro.

#RACO

4. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

ITEM	DESCRIÇÃO	Un.	QTD/ano	VALOR ESTIMADO		Benefício para MPE
				Un.	Total	
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	Metro cúbico (m^3).	500	R$ 117,22	R$ 58.610,00	Exclusivo
Valor estimado total:					R$ 58.610,00	

#TMPE

"Exclusivo": Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior.

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---- /2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA

Responsável pela proposta e assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM ☐ declaramos que NÃO

Declaramos que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme § 2º, Art 4º da Lei 14.133/20021.

☐ declaramos que NÃO celebramos ☐ declaramos que celebramos

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
					Unitário	Total
					Preço total geral	

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.
Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)

210

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

1.6. Não há, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

1.7. Para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa declara que cumpre, quando aplicável, as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas.

211

1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável

CONTRATO Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-112, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente , Sr. Tiago Krucheski Huk , inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **contratante**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº – Bairro, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr(a).(nome), inscrito(a) no CPF nº, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas. #OBJC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação n° XXX , ao Processo Administrativo nº 116/2026#NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 378/2026 e pelas normas específicas: #NESP

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, a legislação ambiental e sanitária aplicável à coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário, especialmente:

- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e diretrizes relativos à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a destinação ambientalmente adequada;
- **Decreto Federal nº 10.936/2022**, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010;
- **Portaria MMA nº 280/2020**, que institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Nacional, quando aplicável, e estabelece procedimentos para a rastreabilidade da movimentação de resíduos;
- **Resolução CONAMA nº 430/2011**, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes e complementa a Resolução CONAMA nº 357/2005,

quando aplicável às atividades relacionadas ao tratamento e à destinação dos efluentes;

- **Normas e procedimentos do Instituto Água e Terra – IAT**, especialmente aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, ao transporte, ao recebimento e à destinação de resíduos e efluentes provenientes de sistemas de esgotamento sanitário;
- **Instrução Normativa IAT nº 37/2025**, que estabelece critérios, diretrizes e procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário no Estado do Paraná, quando aplicável;
- **Normas da ABNT aplicáveis à atividade**, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de tratamento de esgoto sanitário, coleta, transporte, operação e destinação de resíduos, observadas conforme o enquadramento e as características do serviço;
- **Legislação ambiental e sanitária municipal vigente**, bem como demais normas estaduais e federais que incidam sobre a execução dos serviços.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes para o exercício das atividades objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de _ _ _ #PVCO dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.2. Por se tratar de um contrato por escopo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Nos casos em que essa prorrogação automática for efetivada, o contratante deverá formalizar o aditivo contratual, com a assinatura pelo contratado, a anotação do novo prazo de vigência e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato #FECO

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: _ _ _ #PIEO

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: _ _ _ #PEEO

5.6. Local de entrega ou execução: _ _ _ #LEEX

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): _ _ _ #ROPC

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até #PPGT 30 dias contados da data da nota fiscal de prestação de serviço, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos

Para fins de pagamento, a contratada deverá abrir protocolo com a seguinte documentação:

- Boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- Notas fiscais de prestação de serviços;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- Certidão Negativa de Débitos relativos à União.
- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a emissão e aprovação do boletim de medição pela fiscalização contratual.

Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação entregue pela contratada, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, recontando o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE). #IRIN, após 12 (doze) meses

contados de *9 de setembro de 2026* #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

9.6. Fica expressamente pactuado que, **quando o valor da medição mensal for apurado e pago com base em índice atualizado**, já refletindo a recomposição monetária correspondente, **não assistirá à CONTRATADA o direito ao reajuste contratual**, a qualquer título, no mesmo período ou sobre os mesmos valores, a fim de evitar dupla atualização monetária.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

10.1. O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Atraso no atendimento às solicitações de limpeza, esgotamento e sucção de fossas, sumidouros e filtros anaeróbios	Contratado	Aplicação das penalidades cabíveis e obrigação de atendimento imediato, sem ônus adicional ao Município.
Indisponibilidade ou quebra de caminhão, equipamento de sucção, bomba, mangueiras ou demais equipamentos necessários à execução	Contratado	Substituição ou reparo imediato, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem ônus adicional ao Município.
Vazamento, derramamento ou disposição inadequada dos resíduos durante a coleta e o transporte.	Contratado	Responsabilização integral da contratada, incluindo limpeza, correção dos danos, regularização da ocorrência e aplicação das penalidades cabíveis.
Acidente envolvendo trabalhadores, terceiros ou veículos/equipamentos durante a execução dos serviços	Contratado	Responsabilização integral da contratada, inclusive pelos danos decorrentes do acidente, sem ônus ao Município.

217

Falha na execução da sucção ou esgotamento, resultando na necessidade de nova intervenção	Contratado	Correção ou refazimento do serviço, sem ônus adicional ao Município.
Utilização de veículo ou equipamento inadequado para a execução dos serviços.	Contratado	Substituição imediata do veículo/equipamento e aplicação das medidas e penalidades cabíveis.
Ausência, irregularidade ou vencimento de licenças, autorizações ou documentos necessários à coleta, transporte e destinação dos resíduos	Contratado	Regularização imediata, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da responsabilização pelos danos eventualmente causados.
Impossibilidade de comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados	Contratado	Obrigação de apresentar a documentação comprobatória, regularizar a situação e sujeição às penalidades cabíveis.
Condições excepcionais do local de execução que impeçam temporariamente a realização do serviço, desde que não decorrentes de falha da contratada	Município	Reprogramação da execução, sem aplicação de penalidade à contratada, quando devidamente comprovada a impossibilidade.
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.2. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.3. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.4. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

12.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação; #OEDC

O serviço consiste na execução de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, localizados em imóveis residenciais e prédios públicos do Município de São Mateus do Sul/PR, conforme as necessidades e solicitações da Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, em locais distintos dentro dos limites do Município, de acordo com a necessidade identificada pela Administração.

A execução compreenderá, no mínimo:

Deslocamento da equipe e do veículo até o local indicado pela Contratante;

Preparação e isolamento da área de trabalho, quando necessário, visando à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;

Abertura e acesso ao sistema a ser esgotado, quando tecnicamente possível e necessário;

Sucção e esgotamento dos resíduos existentes em fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, utilizando equipamento apropriado;

Limpeza das estruturas e remoção dos resíduos remanescentes, quando tecnicamente necessária à adequada execução do serviço;

Coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos em veículo apropriado e em condições adequadas de segurança;

Transporte dos resíduos até unidade devidamente autorizada/licenciada para seu recebimento e destinação;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, deixando-o em condições adequadas;

Emissão e apresentação dos comprovantes de recebimento, pesagem e/ou destinação dos resíduos.

A Contratada deverá atender às solicitações dentro 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, mantendo disponibilidade para atendimento das demandas ordinárias e, quando previsto pela Administração, das demandas emergenciais.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar caminhão limpa-fossa ou caminhão-tanque especificamente equipado para coleta e transporte de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, em adequado estado de conservação e funcionamento, contendo, no mínimo:

Bomba de vácuo apropriada para sucção de efluentes e resíduos provenientes de fossas e sistemas similares;

Visor ou dispositivo adequado para acompanhamento do nível de preenchimento do tanque;

Conexões, válvulas, registros e demais acessórios necessários à operação segura e eficiente do sistema;

Equipamentos e dispositivos destinados a evitar vazamentos, derramamentos e emissão inadequada de resíduos durante o transporte.

O veículo deverá ser adequado ao transporte dos resíduos coletados, estar devidamente identificado e atender às exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à documentação, licenciamento e condições de segurança.

A Contratada deverá manter o veículo e os equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene, funcionamento e segurança, realizando, às suas expensas, as manutenções, reparos e substituições necessárias.

A Contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para garantir a segurança e a adequada realização das atividades.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs e demais equipamentos de proteção necessários, de acordo com os riscos envolvidos na atividade e com a legislação de segurança do trabalho aplicável.

A Contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários dos imóveis atendidos, de terceiros e da área de operação.

A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser realizados de maneira a impedir vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de disposição inadequada durante o deslocamento.

A Contratada deverá realizar a destinação dos resíduos exclusivamente em unidade devidamente licenciada ou autorizada para recebimento e tratamento/destinação dos resíduos, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização os comprovantes de recebimento, pesagem, manifesto de transporte, certificado de destinação ou documento equivalente, conforme o sistema adotado e a legislação aplicável, permitindo a rastreabilidade dos resíduos coletados.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade dos licenciamentos, autorizações, cadastros e demais documentos exigidos pela legislação para o transporte e a destinação dos resíduos;

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade ambiental e operacional.

A medição será realizada com base no volume efetivamente coletado e transportado, expresso em metros cúbicos (m^3), observadas as condições estabelecidas no contrato.

Para fins de medição e pagamento, deverão ser considerados os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados.

A fiscalização poderá utilizar, para conferência dos quantitativos, os registros de execução, informações do equipamento, comprovantes de pesagem ou outros documentos idôneos relacionados à coleta e destinação dos resíduos.

São de responsabilidade da Contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, transporte, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A Contratada deverá manter canais formais de comunicação, incluindo telefone e endereço eletrônico, para recebimento das solicitações da Administração;

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, apresentando a respectiva justificativa;

Corrigir quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar suporte operacional para atendimento das demandas da Administração;

Manter os locais atendidos limpos e organizados após a realização dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente por danos pessoais, materiais ou ambientais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da Contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis;

Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de transporte e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

A Contratada deverá possuir condições operacionais para atendimento de demandas emergenciais relacionadas ao objeto, quando solicitadas pela Administração, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Todo o material, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos e realizar as correções necessárias sempre que identificada falha ou inadequação na execução dos serviços.

A destinação deverá ser realizada em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou outra unidade devidamente licenciada ou autorizada para o recebimento e tratamento dos resíduos e efluentes provenientes dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a regularidade do local de recebimento.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, documentação comprobatória do recebimento e da destinação dos resíduos e efluentes coletados, permitindo a rastreabilidade dos serviços executados.

Quando a destinação ocorrer em unidade pertencente a terceiro, a contratada deverá apresentar documento que comprove a autorização ou anuência da unidade receptora para o recebimento dos resíduos e efluentes, bem como a documentação que comprove sua regularidade ambiental.

A CONTRATADA será integralmente responsável por assegurar que o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes ocorram em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, técnica e de segurança aplicável, respondendo por eventuais irregularidades, danos ambientais ou prejuízos decorrentes do descumprimento dessas exigências.

A contratada deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento, ao fiscal da contratação, os seguintes documentos:

Licença ambiental ou autorização ambiental válida, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com as atividades objeto da contratação.

Licença ambiental válida da unidade receptora dos efluentes, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com o recebimento e tratamento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação;

Declaração, carta ou termo de anuência da unidade receptora, autorizando o recebimento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação, quando a unidade pertencer a terceiro.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.7. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul obriga-se a: #OEDM

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

Proceder diariamente as medições dos serviços executados, com a emissão mensal dos respectivos Boletins de Medição;

Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução de serviços;

Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do contrato a execução dos serviços prestados.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa dos serviços;

Responsabilizar-se pelo recebimento das demandas e decisão de onde serão realizados os serviços.

A fiscalização acompanhará, de forma sistemática e contínua, os seguintes aspectos da execução contratual:

Verificação do atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração, observando os locais, quantidades e prazos estabelecidos;

Conferência da efetiva execução dos serviços de esgotamento e sucção, verificando se houve a remoção adequada dos resíduos e efluentes acumulados nos sistemas;

Verificação da execução da limpeza interna dos sistemas, quando prevista ou tecnicamente recomendável, conforme as características do local e do serviço solicitado;

Acompanhamento das condições de execução dos serviços, especialmente quanto à utilização de veículos, equipamentos, mangueiras e demais instrumentos adequados à atividade;

Verificação das condições de conservação, segurança e funcionamento do caminhão limpa-fossa e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Conferência do volume efetivamente retirado, quando houver medição por metro cúbico, mediante os registros e documentos de controle previstos no contrato;

Verificação de que o transporte dos resíduos e efluentes seja realizado de forma adequada, evitando vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de contaminação ambiental;

Conferência da regularidade ambiental da contratada e, quando aplicável, da unidade responsável pelo recebimento, tratamento e/ou destinação dos resíduos e efluentes;

Conferência dos comprovantes de recebimento e destinação dos resíduos e efluentes, bem como dos documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação ambiental aplicável;

Acompanhamento do atendimento às demandas emergenciais e dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

Verificação da adequada limpeza do local após a execução dos serviços, não sendo admitida a permanência de resíduos, derramamentos ou sujeiras decorrentes da execução contratual;

Registro de eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, com adoção das providências necessárias para sua correção.

O fiscal do contrato emitirá boletim de medição dos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços.

O boletim de medição será elaborado com base:

- nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração;
- nos registros dos serviços efetivamente executados;
- na identificação do imóvel ou local onde o serviço foi realizado;
- na data de execução do serviço;
- no volume efetivamente esgotado, em metros cúbicos (m^3);
- nos registros e relatórios de fiscalização;
- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es), competindo ao fiscal do contrato verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução dos serviços de limpeza, esgotamento e sucção das fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, bem como à coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes removidos.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por _____ , e-mail:_____, e fiscal substituto _____ A gestão do contrato será realizada por _____e-mail: _____, e gestor substituto _____

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação. #QSRS

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei n° 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual disposto nos artigos 191 ao 208 do Decreto Municipal nº 378/2026:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

2) Multa.

3) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

4) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços estabelecidos, contados a partir da emissão da nota de empenho/ordem de serviço sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);

II – Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

III – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

IV – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

___#IEPC

228

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 150 do Decreto Municipal nº 378/2026.

19.2. As comunicações e intimações ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, no endereço cadastrado pelo contratado, produzindo efeitos legais a partir da data subsequente ao envio, nos termos do Decreto Municipal nº 378/2026, no endereço cadastrado pelo contratado.

19.2.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.2.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.

CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, por intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

20.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.4. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

20.5. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, respeitado o devido processo administrativo de responsabilização, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

20.6. O modelo de declaração tácita aplica-se exclusivamente à verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo vedada sua utilização para o acompanhamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, previsto no art. 164 do Decreto 378/2026, em contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

21.2. Quando da finalização do objeto, o contratado entregará ao fiscal, por escrito, todas as informações necessárias ao adequado descarte e/ou devolução à cadeia produtiva do bem, a forma adequada de guarda, transporte e manuseio do material. Deverá informar ainda se o próprio contratado recebe o material e/ou quais os locais de coleta mais próximos.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, em até 5#PPRP dias contados da comunicação da conclusão do objeto, pelo contratado ao fiscal. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue.

23.2. O objeto será recebido definitivamente pela comissão de recebimento, mediante termo de recebimento, em até 20 #PPRD dias, contados do recebimento provisório.

23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

231

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, de de 2026

Tiago Krucheski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha

232

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Ulisses Faria, nº 500, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-112, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente , Sr Tiago Krucheski Huk, inscrito no CPF(nº do CPF), doravante denominado **Detentor**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à Rua, nº – Bairro, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo(a) Sr(a).(nome), inscrito(a) no CPF nº, doravante denominada **Detentora,** registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas. #OBJC, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES

2.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada à Licitação **Pregão Eletrônico n.º _ _ _**, ao Processo Administrativo nº 116/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Seção V, da Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 378/2026, e pelas normas específicas: #NESP

A execução dos serviços deverá observar, no que couber, a legislação ambiental e sanitária aplicável à coleta, transporte, manejo e destinação dos resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário, especialmente:

- **Lei Federal nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios, objetivos e diretrizes relativos à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo a destinação ambientalmente adequada;
- **Decreto Federal nº 10.936/2022**, que regulamenta a Lei Federal nº 12.305/2010;
- **Portaria MMA nº 280/2020**, que institui o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR Nacional, quando aplicável, e estabelece procedimentos para a rastreabilidade da movimentação de resíduos;
- **Resolução CONAMA nº 430/2011**, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes e complementa a Resolução CONAMA nº 357/2005,

quando aplicável às atividades relacionadas ao tratamento e à destinação dos efluentes;

- **Normas e procedimentos do Instituto Água e Terra – IAT**, especialmente aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, ao transporte, ao recebimento e à destinação de resíduos e efluentes provenientes de sistemas de esgotamento sanitário;
- **Instrução Normativa IAT nº 37/2025**, que estabelece critérios, diretrizes e procedimentos relacionados ao licenciamento ambiental de sistemas de esgotamento sanitário no Estado do Paraná, quando aplicável;
- **Normas da ABNT aplicáveis à atividade**, especialmente aquelas relacionadas a sistemas de tratamento de esgoto sanitário, coleta, transporte, operação e destinação de resíduos, observadas conforme o enquadramento e as características do serviço;
- **Legislação ambiental e sanitária municipal vigente**, bem como demais normas estaduais e federais que incidam sobre a execução dos serviços.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes para o exercício das atividades objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica e mantidas as condições originalmente pactuadas. No aniversário da ata, poderá ser restabelecido o quantitativo inicial dos itens, totais ou parciais, vedada a acumulação de quantitativos entre os períodos de vigência.

3.2. Esgotados os quantitativos de ao menos um dos itens da Ata de Registro de Preços antes do término de sua vigência, poderá ser promovida a prorrogação antecipada, com o restabelecimento dos quantitativos iniciais.

3.3. A prorrogação da Ata de Registro de Preços abrangerá todos os itens nela registrados, ainda que o pedido de prorrogação se refira a apenas um item ou a item cujo saldo já tenha sido integralmente utilizado, mantendo-se a mesma data de vigência para todos.

3.4. Havendo prorrogação antecipada, o prazo de 1 (um) ano será contado a partir da data da prorrogação, aplicando-se a todos os itens.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretária de Meio Ambiente de São Mateus do Sul.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador e os órgãos participantes são:

Item	Descrição		Quantidade					
		Secretaria	Un.	Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, incluindo todos os equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.	*Meio Ambiente*	*Metro cúbico m³*	*50*	*12*	*Quadrimestral*	*17*	*12*
		Assistência Social	*Metro cúbico m³*	*50*	*10*	*Semestral*	*25*	*10*
		Educação	*Metro cúbico m³*	*180*	*60*	*Quadrimestral*	*60*	*60*
		Saúde	*Metro cúbico m³*	*200*	*40*	*Semestral*	*100*	*40*
		Desenv. Econômico	*Metro cúbico m³*	*20*	*10*	*Semestral*	*10*	*10*

#TIRP

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão admitidas as solicitações de reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

235

CLÁUSULA 8ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo detentor, conforme variação do INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE). #IRIN, após 12 (doze) meses contados de *9 de setembro de 2026* #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

8.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

8.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

8.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento.

8.5. Caso o valor da ata de registro de preços seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor da ata de registro de preços, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

8.6. Fica expressamente pactuado que, quando o valor da medição mensal for apurado e pago com base em índice atualizado, já refletindo a recomposição monetária correspondente, não assistirá à DETENTORA o direito ao reajuste contratual, a qualquer título, no mesmo período ou sobre os mesmos valores, a fim de evitar dupla atualização monetária.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo detentor serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual #IPRP.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/execução dos serviços, estabelecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I – advertência, quando o atraso não causar prejuízo relevante à Administração;
II – multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20 %;
III –; Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.
IV – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;
V – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	Até 3 anos
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

237

Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	Mínimo 3 anos e máximo de 6 anos

CLÁUSULA 11ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.

11.3. Prazo para início da execução do objeto: 01 dia após a publicação no PNCP. #PIEO

11.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal. #PEEO

CLÁUSULA 12ª: FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): #ROPC

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
15.001.05.182.2231.2.215.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000-Recursos Ordinários (Livres)
09.001.10.122.2201.2.035.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.302.2201.2.078.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
09.001.10.302.2201.2.223.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.302.2201.2.236.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE
09.001.10.303.2201.2.089.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

15.001.18.542.4201.2.058.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00555-SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município)
09.001.10.301.2201.2.077.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.302.2201.2.078.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.302.2201.2.222.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.302.2201.2.223.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.2201.2.218.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.2201.2.219.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30493-Emenda Individual - Bloco de Custeio Saúde - Superávit
09.001.10.305.2201.2.080.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
11.001.12.361.2211.2.027.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09.001.10.301.2201.2.219.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.2201.2.219.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
09.001.10.302.2201.2.078.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.302.2201.2.223.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30493-Emenda Individual - Bloco de Custeio Saúde - Superávit
09.001.10.302.2201.2.236.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.301.2201.2.219.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.301.2201.2.220.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.304.2201.2.081.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
09.001.10.304.2201.2.081.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

09.001.10.303.2201.2.089.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.305.2201.2.080.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
11.001.12.365.2211.2.015.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
09.001.10.304.2201.2.081.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
09.001.10.305.2201.2.080.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	30492-ESTADO BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE - Superávit
13.001.08.244.2221.2.060.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000-Recursos Ordinários (Livres)
11.001.12.361.2211.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00103-5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
15.001.18.542.4201.2.058.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000-Recursos Ordinários (Livres)
11.001.12.361.2211.2.023.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
16.001.23.691.5211.2.086.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	00000-Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até #PPGT. 30 dias contados da data da nota fiscal de prestação de serviço, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados, acompanhada dos seguintes documentos:

Para fins de pagamento, a contratada deverá abrir protocolo com a seguinte documentação:

- Boletim de medição devidamente atestado pelo fiscal do contrato;
- Notas fiscais de prestação de serviços;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
- Certidão Negativa de Débitos relativos à União.
- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

240

A nota fiscal somente poderá ser emitida após a emissão e aprovação do boletim de medição pela fiscalização contratual.

Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação entregue pela contratada, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, recontando o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

13.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

13.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

13.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

13.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = VP (0,00016438356 x N + I), onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IINPC no período de atraso.

13.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da Detentora:

241

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas na licitação;#OEDC

O serviço consiste na execução de esgotamento, sucção, limpeza, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, localizados em imóveis residenciais e prédios públicos do Município de São Mateus do Sul/PR, conforme as necessidades e solicitações da Administração.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Contratante, em locais distintos dentro dos limites do Município, de acordo com a necessidade identificada pela Administração.

A execução compreenderá, no mínimo:

Deslocamento da equipe e do veículo até o local indicado pela Contratante;

Preparação e isolamento da área de trabalho, quando necessário, visando à segurança dos trabalhadores, usuários e terceiros;

Abertura e acesso ao sistema a ser esgotado, quando tecnicamente possível e necessário;

Sucção e esgotamento dos resíduos existentes em fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, utilizando equipamento apropriado;

Limpeza das estruturas e remoção dos resíduos remanescentes, quando tecnicamente necessária à adequada execução do serviço;

Coleta, acondicionamento e transporte dos resíduos em veículo apropriado e em condições adequadas de segurança;

Transporte dos resíduos até unidade devidamente autorizada/licenciada para seu recebimento e destinação;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis;

Limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços, deixando-o em condições adequadas;

Emissão e apresentação dos comprovantes de recebimento, pesagem e/ou destinação dos resíduos.

A Contratada deverá atender às solicitações dentro 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, mantendo disponibilidade para atendimento das demandas ordinárias e, quando previsto pela Administração, das demandas emergenciais.

Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar caminhão limpa-fossa ou caminhão-tanque especificamente equipado para coleta e transporte de resíduos provenientes de sistemas de esgotamento sanitário, em adequado estado de conservação e funcionamento, contendo, no mínimo:

Bomba de vácuo apropriada para sucção de efluentes e resíduos provenientes de fossas e sistemas similares;

Visor ou dispositivo adequado para acompanhamento do nível de preenchimento do tanque;

Conexões, válvulas, registros e demais acessórios necessários à operação segura e eficiente do sistema;

Equipamentos e dispositivos destinados a evitar vazamentos, derramamentos e emissão inadequada de resíduos durante o transporte.

O veículo deverá ser adequado ao transporte dos resíduos coletados, estar devidamente identificado e atender às exigências legais aplicáveis, inclusive quanto à documentação, licenciamento e condições de segurança.

A Contratada deverá manter o veículo e os equipamentos em perfeito estado de conservação, higiene, funcionamento e segurança, realizando, às suas expensas, as manutenções, reparos e substituições necessárias.

A Contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para garantir a segurança e a adequada realização das atividades.

Os trabalhadores deverão utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs e demais equipamentos de proteção necessários, de acordo com os riscos envolvidos na atividade e com a legislação de segurança do trabalho aplicável.

A Contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, dos usuários dos imóveis atendidos, de terceiros e da área de operação.

A coleta e o transporte dos resíduos deverão ser realizados de maneira a impedir vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de disposição inadequada durante o deslocamento.

A Contratada deverá realizar a destinação dos resíduos exclusivamente em unidade devidamente licenciada ou autorizada para recebimento e tratamento/destinação dos resíduos, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

A Contratada deverá apresentar à fiscalização os comprovantes de recebimento, pesagem, manifesto de transporte, certificado de destinação ou documento equivalente, conforme o sistema adotado e a legislação aplicável, permitindo a rastreabilidade dos resíduos coletados.

A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a regularidade dos licenciamentos, autorizações, cadastros e demais documentos exigidos pela legislação para o transporte e a destinação dos resíduos;

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá apresentar os documentos comprobatórios de sua regularidade ambiental e operacional.

A medição será realizada com base no volume efetivamente coletado e transportado, expresso em metros cúbicos (m³), observadas as condições estabelecidas no contrato.

Para fins de medição e pagamento, deverão ser considerados os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados.

A fiscalização poderá utilizar, para conferência dos quantitativos, os registros de execução, informações do equipamento, comprovantes de pesagem ou outros documentos idôneos relacionados à coleta e destinação dos resíduos.

São de responsabilidade da Contratada todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, manutenção, transporte, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A Contratada deverá manter canais formais de comunicação, incluindo telefone e endereço eletrônico, para recebimento das solicitações da Administração;

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventual impossibilidade de cumprimento de obrigação contratual, apresentando a respectiva justificativa;

Corrigir quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar suporte operacional para atendimento das demandas da Administração;

Manter os locais atendidos limpos e organizados após a realização dos serviços;

Responsabilizar-se integralmente por danos pessoais, materiais ou ambientais causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando decorrentes de ação ou omissão da Contratada, seus empregados, prepostos ou responsáveis;

Cumprir todas as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de transporte e de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto.

A Contratada deverá possuir condições operacionais para atendimento de demandas emergenciais relacionadas ao objeto, quando solicitadas pela Administração, observados os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

Todo o material, mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, transporte e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos e realizar as correções necessárias sempre que identificada falha ou inadequação na execução dos serviços.

A destinação deverá ser realizada em Estação de Tratamento de Esgoto - ETE ou outra unidade devidamente licenciada ou autorizada para o recebimento e tratamento dos resíduos e efluentes provenientes dos serviços, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a regularidade do local de recebimento.

A contratada deverá apresentar à fiscalização, documentação comprobatória do recebimento e da destinação dos resíduos e efluentes coletados, permitindo a rastreabilidade dos serviços executados.

Quando a destinação ocorrer em unidade pertencente a terceiro, a contratada deverá apresentar documento que comprove a autorização ou anuência da unidade receptora para o recebimento dos resíduos e efluentes, bem como a documentação que comprove sua regularidade ambiental.

A CONTRATADA será integralmente responsável por assegurar que o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes ocorram em conformidade com a legislação ambiental, sanitária, técnica e de segurança aplicável, respondendo por eventuais irregularidades, danos ambientais ou prejuízos decorrentes do descumprimento dessas exigências.

A contratada deverá apresentar, até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do instrumento, ao fiscal da contratação, os seguintes documentos:

Licença ambiental ou autorização ambiental válida, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com as atividades objeto da contratação.

Licença ambiental válida da unidade receptora dos efluentes, emitida pelo Instituto Água e Terra - IAT, compatível com o recebimento e tratamento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação;

245

Declaração, carta ou termo de anuência da unidade receptora, autorizando o recebimento dos efluentes provenientes dos serviços objeto da contratação, quando a unidade pertencer a terceiro.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

15.1. Constituem obrigações do Detentor:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;

15.1.7. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul obriga-se a: #OEDM

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a execução completa dos serviços;

Proceder diariamente as medições dos serviços executados, com a emissão mensal dos respectivos Boletins de Medição;

Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer defeitos e irregularidades encontradas na execução de serviços;

Notificar por escrito a CONTRATADA da aplicação de eventuais multas, da suspensão da execução dos serviços e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do contrato a execução dos serviços prestados.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as informações que se fizerem necessárias para a realização completa dos serviços;

Responsabilizar-se pelo recebimento das demandas e decisão de onde serão realizados os serviços.

A fiscalização acompanhará, de forma sistemática e contínua, os seguintes aspectos da execução contratual:

Verificação do atendimento das solicitações encaminhadas pela Administração, observando os locais, quantidades e prazos estabelecidos;

Conferência da efetiva execução dos serviços de esgotamento e sucção, verificando se houve a remoção adequada dos resíduos e efluentes acumulados nos sistemas;

Verificação da execução da limpeza interna dos sistemas, quando prevista ou tecnicamente recomendável, conforme as características do local e do serviço solicitado;

Acompanhamento das condições de execução dos serviços, especialmente quanto à utilização de veículos, equipamentos, mangueiras e demais instrumentos adequados à atividade;

Verificação das condições de conservação, segurança e funcionamento do caminhão limpa-fossa e dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

Conferência do volume efetivamente retirado, quando houver medição por metro cúbico, mediante os registros e documentos de controle previstos no contrato;

Verificação de que o transporte dos resíduos e efluentes seja realizado de forma adequada, evitando vazamentos, derramamentos ou qualquer forma de contaminação ambiental;

Conferência da regularidade ambiental da contratada e, quando aplicável, da unidade responsável pelo recebimento, tratamento e/ou destinação dos resíduos e efluentes;

Conferência dos comprovantes de recebimento e destinação dos resíduos e efluentes, bem como dos documentos de rastreabilidade exigidos pela legislação ambiental aplicável;

Acompanhamento do atendimento às demandas emergenciais e dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;

Verificação da adequada limpeza do local após a execução dos serviços, não sendo admitida a permanência de resíduos, derramamentos ou sujeiras decorrentes da execução contratual;

Registro de eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, com adoção das providências necessárias para sua correção.

O fiscal do contrato emitirá boletim de medição dos serviços prestados em até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à execução dos serviços.

O boletim de medição será elaborado com base:

- nas ordens de serviço ou solicitações emitidas pela Administração;
- nos registros dos serviços efetivamente executados;
- na identificação do imóvel ou local onde o serviço foi realizado;
- na data de execução do serviço;
- no volume efetivamente esgotado, em metros cúbicos (m^3);
- nos registros e relatórios de fiscalização;

- Manifesto de Transporte de Resíduos -MTR ou de outro documento de controle e rastreabilidade comprovando o transporte e a destinação dos resíduos e efluentes coletados.

Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es), competindo ao fiscal do contrato verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à execução dos serviços de limpeza, esgotamento e sucção das fossas sépticas, sumidouros e filtros anaeróbios, bem como à coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos e efluentes removidos.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização do contrato será realizada por Nadila Kotrich Menino , e-mail: nadila@saomateusdosul.pr.gov.br fernandasc@saomateusdosul.pr.gov.br , e fiscal substituto Fernanda Siquieira Couto A gestão do contrato será realizada por Caroline de Fátima Ferreira e-mail: carolineff@saomateusdosul.pr.gov.br luanao@saomateusdosul.pr.gov.br , e gestor substituto Luana Caroline Oss Emer

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, o gestor do contrato ou da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado, por intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

18.2. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.2.1. O contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.2.2. Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

18.3. A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, respeitado o devido processo administrativo de responsabilização, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

18.4. O modelo de declaração tácita aplica-se exclusivamente à verificação da manutenção das condições de habilitação, sendo vedada sua utilização para o acompanhamento das obrigações previdenciárias e trabalhistas, previsto no art. 164 do Decreto 378/2026, em contratos com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

CLÁUSULA 19ª: ADESÕES

19.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, de de 2026

Secretário Municipal ordenador ou responsável pela entidade
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Município de São Mateus do Sul
ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante
Empresa
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXX
Testemunha

MUNICÍPIO DE
SÃO MATEUS DO SUL

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Departamento de Licitações

Servidor Responsável: Simone Ramana Stodolni

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais?	Sim, ata e contrato	212-248
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	186-211
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	-
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização?	Foi utilizado modelo padronizado de edital	186-211
Constam do edital cláusulas para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas?	Não se aplica	-

Simone R Stodolni

SIMONE RAMINA STODOLNI
Agente Administrativo
Portaria nº 130/2023

250

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10306/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

À Procuradoria Municipal

Encaminho o presente processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, conforme Artigo 53 da Lei nº 14133/2021.

São Mateus do Sul, 24 de setembro de 2026.

Rayne Levandovski Ulbrich
Diretora do Departamento de Licitações
Portaria N° 610/2026

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 10306/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 378, DE 9 DE MARÇO DE 2026. LEI Nº 12.305, DE 02 DE AGOSTO DE 2010, DECRETO FEDERAL Nº 10.936, DE 12 DE JANEIRO DE 2022. REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de edital de pregão eletrônico, processado sob o sistema de registro de preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas, no valor estimado de R$ 58.610,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais), conforme item 11.1, do TR, fls. 160.

Os presentes autos encontram-se instruídos com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de formalização de demanda (fls. 02-09);
- Termo de indicação de gestor e fiscal (fls. 10-14);
- Ofícios demandas das secretarias (FLS. 15-23);
- Extratos de correção de valores (fls. 24-27);
- Estudo técnico preliminar (fls. 28-60);
- Histórico de demanda (fls.61-69);
- Cópia da ata nº 268/2022 (fls. 70-75);
- Contratos similares outros municípios (fls. 76-92);
- Cotação de preços (fls. 93-95);
- E-mail – meio ambiente (fls. 96);
- Anexo pesquisa de preços (fls. 97-112);
- Mapa de cotação (fls.113-114);
- Termo de referência (fls. 115-162);
- Lista de verificação (fls. 163-165);

- Lista de verificação pesquisa de preços (fls. 166-169);
- Certidão de saldos orçamentários (fls. 170-172);
- Parecer de controle de governança (fls. 173-181);
- Autorização autoridade administrativa (fls. 182);
- Cópia da portaria nº 499/2026 (fls. 183-184);
- Minuta do edital e anexos (fls. 185-211);
- Minuta do contrato (fls. 212-231);
- Minuta da ata de registro de preços (fls. 232-248);
- Lista de verificação (fls. 249);
- Solicitação de parecer jurídico (fls. 250).

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Limites da Análise Jurídica

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do órgão consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, sob pena de configuração de culpa grave.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC n° 7[1], que assim dispõe:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre

[1] Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016

temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2.2. Autorização para a Celebração de Novos Contratos e Normas de Governança

A Secretária Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

Assim, consta parecer de controle de governança às fls. 173-181, do qual se extrai que foi realizada a análise pela autoridade competente, acerca das normas de governança estampadas no artigo 6º do decreto municipal nº 378/2026.

Por fim, há a necessidade de indicar a previsão no plano de contratações anual, conforme previsto no §2º do art. 16 do Decreto Municipal nº 378/2026. Verifica-se estar devidamente atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no plano de contratações anual, no item 2.2 do ETP (fls. 32).

2.3. Utilização do Pregão Eletrônico como Modalidade de Licitação e Sistema de Registro de Preços

Vê-se que a escolha do pregão eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como serviço comum de engenharia pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), item 2.2 do TR (fls. 127).

Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto, estando adequado o critério definido no item 8.2 (fls. 150), do TR.

O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente para atender demanda futura (art. 6º, XLV, da Lei nº

14.133/2021). No caso, verifica-se que a Administração indicou, no item 9 às fls. 157, do termo de referência, que o SRP foi adotado, o qual foi justificado no ETP (fls. 28-32).

O decreto municipal estabelece que o edital para o SRP deverá indicar (art. 128):

> **I** - que a licitação é destinada ao registro de preços;
> **II** - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
> **III - a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;**
> **IV - as regras de convocação dos fornecedores registrados;**
> **V** - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;
> **VI** - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;
> **VII** - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;
> **VIII** - a quantidade mínima para cada contratação, quando realizada, buscando a viabilidade econômica da entrega;
> **IX** - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação;

Os requisitos estão atendidos parcialmente, uma vez que falta dar atendimento aos incisos III e IV. Para garantir que o registro de preços seja efetivamente frutífero, é necessário prever a possibilidade dos demais licitantes classificados deixarem registrado sua intenção de registro pelo preço do primeiro, para fins de atendimento caso haja algum impedimento futuro com o primeiro, em consonância inclusive com o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
>
> [...]
> VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
>
> [...]
> § 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

[...]

VI - **inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.**

Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 133 do Decreto nº 378, de 2026, a adoção do sistema de registro de preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021) ou nos casos das contratações previstas no plano de contratações anual e, nos demais casos, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante (art. 134, do Decreto nº 378/2026).

No item 9.2, do TR (fls. 157) constata-se que existe previsão no PCA do ano 2026, bem como consta do item 2.2 do ETP está expressa tal previsão, como sendo o item 285 do PCA 2026.

2.4. Planejamento da Contratação

2.4.1. Recomendação para adoção dos instrumentos de padronização dos procedimentos de contratação

O Município adota minutas padronizadas, conforme portaria nº 187/2024, estando de acordo com o decreto de regulamentação da lei nº 14.133, de 2021, no âmbito do município de São Mateus do Sul, combinada com a elaboração dos instrumentos de padronização dos procedimentos de contratação, que se caracteriza como um guia destinado a orientar gestores públicos em procedimentos de contratação.

Recomenda-se que o planejamento da contratação seja realizado em conformidade com as diretrizes constantes dos referidos instrumentos.

Cabe à Administração, portanto, observar os instrumentos, que vão servir como referência para as contratações públicas no âmbito da administração direta do município de São Mateus do Sul.

Os documentos estão em formato de um verdadeiro manual, cujo objetivo central é facilitar e, ao mesmo tempo, dar maior segurança à atuação dos administradores

públicos, de modo a prevenir eventuais riscos e conferir economia de tempo e de recursos nos processos licitatórios e nas contratações diretas.

2.4.2. Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 378/2026 (art. 24), a Administração Pública deverá produzir os seguintes documentos durante a fase de planejamento da contratação: a) documento para formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 02-09, 28-60 e 115-162, do processo administrativo em análise. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.3. Documento para formalização da demanda - DFD

Da análise ao DFD percebe-se que foram previstos os conteúdos previstos no art. 18, do decreto nº 378/2026, indicando o problema a ser resolvido, a solução e o prazo para início e conclusão do fornecimento.

O DFD vem acompanhado do termo de indicação de fiscal e gestor, conforme determina o §1º, do art. 143 do decreto municipal, estando regular nesse ponto.

O DFD descreve a necessidade administrativa (item 2), atendendo formalmente ao exigido. Há também apresentação de justificativa no documento (item 3). Verifica-se também, o apontamento da solução, conforme item 4.

O DFD também registra a compatibilidade da demanda com o Plano de Contratações Anual, indicando expressamente o item 285/2026. Consta, ainda, os requisitos para a contratação da solução sugerida, indicando a necessidade de que a empresa deve atender o curto rol de requisitos constantes no item 6 do documento (fl. 5-6).

Houve, na sequência, a estimativa de quantidades no DFD, de acordo com o item 7. Como estimativa de valor, estabeleceu-se R$ 99.990,00, baseando-se em Ata de Registro de Preços anterior, de nº 268/2022.

Tem-se que a previsão e duração, com o início em dezembro de 2026, sendo que a vigência inicial é de 12 meses. O documento informa inexistência de contratações correlatas ou interdependentes, contribuindo para a adequada delimitação do objeto e afastando risco de fracionamento.

Ressalte-se, ainda, que o DFD está acompanhado da indicação do gestor e do fiscal, com designação de substitutos, todos estatutários, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 143, §1º, do Decreto Municipal nº 378/2026, garantindo segregação de funções e rastreabilidade das responsabilidades desde a fase preparatória.

Registra-se o atendimento da necessidade de identificação clara do servidor responsável pela elaboração e assinatura do DFD, por se tratar de documento que inaugura a fase de planejamento e cuja autoria deve estar adequadamente vinculada a agente público capaz de responder pelas informações prestadas. É válido relembrar que a regra, segundo a legislação e as boas práticas de controle, é que tais documentos sejam elaborados por servidores ocupantes de cargo efetivo, cuja estabilidade reforça a presunção de imparcialidade e a responsabilização.

2.4.4. Estudo Técnico Preliminar - ETP

Em relação ao estudo técnico preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 378, de 2026 (arts. 25 e 59) estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

O ETP e a análise de riscos não serão obrigatórios nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 50 (cinquenta) UBV, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e até 25 (vinte e cinco) UBV, no caso de outros serviços e compras (art. 26, §1º, do Decreto nº 378/2026).

UBV – unidade básica de valor – é o valor monetário adotado pelo decreto municipal, correspondente ao valor indicado no §2° do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado conforme estabelecido no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assim, no exercício financeiro de 2026, nas contratações de serviços e compras com valor acima de R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois mil e sessenta e três centavos), são obrigatórias as elaborações do ETP e da análise de riscos. *In casu*, a contratação é no valor de R$ 58.610,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e dez reais), logo, o ETP, a teor do decreto municipal, não se faz essencial, porém, está devidamente acostado às fls.28-60.

Vale alertar que o preenchimento apenas por formalidade do ETP tem sido objeto de aplicação de sanções (multa) pelos tribunais de controle.

Inicialmente, verifica-se que o Estudo Técnico Preliminar descreve a necessidade administrativa (item 2). Sob o ponto de vista jurídico-formal, o requisito previsto no art. 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 encontra-se formalmente atendido, pois há descrição do problema sob a óptica do interesse público.

Ademais, o ETP informa de maneira expressa que a contratação está prevista no item 285 do PCA 2026, *vide* item 2.2 do Estudo. Na sequência, o documento apresenta extensa relação de requisitos técnicos da contratação (item 2.3), que constam nas fls. 32-37, com as necessárias justificativas.

Consta no ETP a estimativa de quantidades (item 4.1), estimando-se em 500 metros cúbicos anuais, ressaltando-se a necessidade de atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

O estudo apresenta levantamento de mercado (item 3) por com análise das seguintes alternativas: a) execução direta dos serviços pelo Município; b) aquisição ou locação de equipamentos para execução própria; c) contratação de empresa especializada.

Houve a conclusão, na fl. 43, de que a solução "c", contratação de empresa especializada, seria a melhor opção, por ser mais vantajosa para a Administração.

Quanto à Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII), item 4, restou atendido o item, identificando a especificação e estimativa de quantidades. Outrossim, o ETP

indica que a contratação será por itens (item 4.6). Apresentou-se justificativa no item 4.7 quanto à não possibilidade de parcelamento.

Quase ao final, o ETP indica a desnecessidade de providências administrativas prévias, com justificativa.

Ainda no item 5, o documento informa que não se aplicam contratações correlatas e interdependentes, com justificativa. O ETP indica, ao menos formalmente, os possíveis impactos ambientais e suas medidas mitigadoras.

O ETP assinala que foi encontrada solução viável, analisando a relação entre necessidade, alternativas avaliadas, custos e resultados esperados, com o posicionamento conclusivo.

Assim, conclui-se que o Estudo Técnico Preliminar atende, de maneira geral aos requisitos previstos no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 26 do Decreto Municipal nº 378/2026, ressalvados os apontamentos exarados neste parecer.

3.4.5. Relatório de Pesquisa Prévia de Preços

Compulsando os autos, em especial o Relatório Consolidado de Pesquisa Prévia de Preços de fls. 97 ss., verifica-se que a pesquisa de preços foi realizada a partir de uma cesta consolidada de valores obtidos de municípios e fornecedores localizados parcialmente fora do Estado do Paraná, com justificativa. Por outro lado, houve priorização geográfica indevida. Tal metodologia, com a devida vênia, padece de vício de legalidade, por afrontar tanto a norma geral estabelecida na Lei nº 14.133/2021 quanto as regras específicas do Decreto Municipal nº 378/2026.

No que tange à delimitação geográfica da pesquisa de preços, é fundamental esclarecer que a Mesorregião do Sudeste Paranaense mencionada no parágrafo único do Art. 38 do Decreto Municipal nº 378/2026 destina-se exclusivamente à concessão de benefícios para micro e pequenas empresas, não servindo como limitador para a coleta de orçamentos.

As regras específicas para a formação do valor estimado, estabelecidas nos Artigos 30 e 33 do referido regulamento, determinam que a escolha de fornecedores é considerada automaticamente justificada quando estes estiverem localizados em qualquer

ponto do Estado do Paraná (Art. 30, § 2º) e que se deve priorizar a utilização de dados fiscais emitidos no âmbito estadual (Art. 33, § 2º). Portanto, restringir a busca de preços à mesorregião local sob o pretexto do Art. 38 constitui uma interpretação equivocada que obstrui a ampla pesquisa de mercado e contraria o dever da Administração de selecionar a proposta efetivamente mais vantajosa

Desta forma, recomenda-se que seja realizada justificativa técnica e econômica circunstanciada que demonstre a impossibilidade de obter preços no mercado estadual e a compatibilidade dos valores externos com a realidade local, incluindo a ponderação de custos e diferenças tributárias. Na sua impossibilidade, sugere-se que se refaça a pesquisa de preços, priorizando fontes do Estado do Paraná, conforme determina o Decreto Municipal.

3.4.6. Termo de Referência – TR

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

Em se tratando de compras, o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

> I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
> II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
> III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

A necessidade da contratação foi justificada, no item 2.5 do TR (fls. 116-119), bem como no item 2.3, fls. 115, indica que o documento está embasado em ETP. Vale ressaltar que a justificativa da necessidade foi ponderada e acatada pela governança, conforme consta às (fls. 173-181).

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados, sendo necessário, agora, a análise pormenorizada de acordo com o art. 6º, XXIII, da Lei de Licitações e Contratos.

Verifica-se que o TR define o objeto da licitação (item 2). Ademais, consta a justificativa da necessidade da contratação nos autos, a qual foi ponderada e ratificada pela governança. Quanto à descrição da solução (art. 6º, XXIII, "c"), restou atendido o item, com a especificação e estimativa de quantidades, bem como os resultados pretendidos.

Outrossim, o TR apresenta extensa e detalhada relação de requisitos técnicos, conforme item 2.6 (fl. 119 ss.). O TR define que a execução ocorrerá por fornecimento imediato, com início em até 1 dia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e prazo de entrega em até 48 horas após emissão da ordem de serviço (item 3.2 e 3.3). Verifica-se também que o prazo de vigência do contrato é de 365 dias (item 4.3).

Constam no TR (item 5.2), de forma satisfatória, disposições relativas à fiscalização, aceitação dos bens e metodologia de acompanhamento. Verifica-se que há descrição sobre a atuação do fiscal do contrato, segregação de funções e rotinas formais de controle, atendendo o Decreto Municipal nº 378/2026.

O TR disciplina o prazo de pagamento, a necessidade de ateste pelo fiscal e as condições para liquidação da despesa. Os critérios são compatíveis com a natureza do objeto. Ademais, o documento indica a contratação com realização de pregão, pelo critério de menor preço (item 8.2), por itens (item 8.2.1), com o modo de disputa aberto e fechado (com justificativa no item 8.3).

Mais à frente, o TR apresenta o valor estimado total, supondo ser R$ 58.610,00, considerando o valor indicado no item 8.2.2, utilizando a pesquisa de preço realizada nas páginas anteriores. Ressalta-se que a pesquisa de preços deve observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 378/2026.

Consta no TR a informação de existência de previsão orçamentária, com indicação da rubrica e da fonte de recursos, porém não faz menção ao item do PCA de 2026, devendo ser sanado.

Quase ao final, o TR apresenta matriz de riscos contratual, com identificação dos eventos, alocação de responsabilidades e consequências. Embora sucinta e genérica, entende-se que houve o atendimento formal do requisito, considerando que é de responsabilidade da pasta demandante o seu adequado preenchimento.

O TR veda a subcontratação, apresentando justificativa (item 5.9). Além disso, há no item 8.10 a especificação e procedimento das infrações e penalidades no certame.

Registra-se que, em decorrência da LC nº 147/2014, que deu nova redação ao art. 47 e art. 48 da LC nº 123/2006, a administração pública passou a ter o dever de destinar as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) às licitações de até R$ 80.000,00 por item, ou destinar 25% dos certames de qualquer valor, desde que de natureza divisível, o que não é o caso. Portanto, está correta a destinação apenas dos benefícios do desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência, na forma indicada no item 8.5 e 8.5.1 do Termo de Referência.

Assim, conclui-se que o Termo de Referência contempla os elementos essenciais exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, porém apresenta fragilidades pontuais. Recomenda-se, portanto, a realização dos ajustes indicados, a fim de fortalecer a coerência do planejamento e mitigar riscos jurídicos futuros.

Com o advento da nova Lei de Licitações, que em seu artigo 84, prevê a possibilidade de prorrogação por igual período a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovado seu preço vantajoso. No presente caso no item 4.2 – forma de execução, consta como prestação de serviço imediato, enquanto no item 4.2.1, prevê a possibilidade de prorrogação, fls. 131.

3.5. Minutas de Edital e de Contratos

No caso, verifica-se que a Administração utilizou os modelos de minutas padronizadas adotadas pela Portaria nº 187/2024.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

O agente público responsável pela elaboração do edital e do contrato deve realizar, de forma detalhada, o exame de conformidade dos termos com as disposições do instrumento de repasse. Este exame deve ser rigorosamente documentado e certificado nos autos, assegurando que todos os elementos e requisitos essenciais estejam em consonância com as normas pertinentes.

A minuta contratual contempla as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Vale ressaltar que por ocasião da assinatura do contrato deve ser cumprido com o determinado no §4º, do art. 91 da lei licitatória.

Sem embargo disso, quanto ao conteúdo das alterações destacadas neste parecer quanto ao termo de referência, caberá realizar as devidas alterações no edital e no contrato.

O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, *"[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado*", o que deve ser observado pela Administração.

3.6. Disponibilidade Orçamentária

Em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 170-172 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica. A certidão encontra-se adequada para fins de compatibilização com o atual orçamento, uma vez que foi certificada a existência de saldo orçamentário no atual exercício financeiro (LOA/2026).

3.7. Publicação do Edital e da Lei De Acesso à Informação

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, e nos demais diários oficiais, quando se tratar de recurso estadual ou federal.

Ainda, de acordo com o §1º, do art. 28, do decreto municipal, será obrigatória a publicação do aviso do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor estimado da contratação ultrapasse 100 (cem) UBV.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*: cópia integral do edital com seus anexos; resultado da licitação; contratos firmados e notas de empenho emitidas.

PROCURADORIA-GERAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, MEDIANTE O ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES, COM RESSALVAS,** do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

São Mateus do Sul/PR., 28 de setembro de 2026.

Nicolas Addor
Procurador do Município

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROCESSO nº 10306/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas.

Em atendimento ao apontamento constante no item 3.4.5, quanto à abrangência da pesquisa de preços e à justificativa para a formação do valor estimado, esclarece-se que o levantamento não ficou restrito à mesorregião de São Mateus do Sul, tendo contemplado referências de diferentes municípios do Estado do Paraná, inclusive Contenda e Pinhais, além de cotação proveniente de empresa localizada em Canoinhas/SC.

A pesquisa foi realizada mediante consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e solicitação direta de cotações a fornecedores especializados. Adicionalmente, foi consultado o sistema Menor Preço Compras Paraná, porém não foram identificados registros compatíveis com o objeto da contratação.

Após análise das referências obtidas, foram selecionados os parâmetros considerados mais adequados e representativos para a composição do valor estimado, considerando a atualidade, a compatibilidade com o objeto e os preços praticados em contratações públicas e no mercado fornecedor. As demais referências tiveram sua não utilização devidamente justificada na análise comparativa.

Ressalta-se que a composição final privilegiou referências provenientes do Estado do Paraná, demonstrando a ampliação da pesquisa para além da mesorregião local.

Toda a documentação e a justificativa detalhada da metodologia adotada encontram-se juntadas aos autos, às páginas 97 a 112.

Dessa forma, considera-se atendido o apontamento quanto à abrangência da pesquisa de preços e à justificativa para a formação do valor estimado.

Em atendimento à recomendação constante no item 3.4.6 do parecer jurídico, referente à análise pormenorizada do Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que o documento contempla os elementos exigidos pelo referido dispositivo legal, incluindo a definição do objeto, os quantitativos, o prazo contratual, a fundamentação da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão contratual, os critérios de medição e pagamento, a forma e os critérios de seleção do fornecedor, a estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária.

Ademais, registra-se que a presente contratação observou as disposições do Decreto Municipal nº 378/2026, tendo sido utilizadas as minutas padronizadas aplicáveis ao procedimento.

Quanto à previsão orçamentária e ao Plano de Contratações Anual, esclarece-se que a contratação está prevista no PCA de 2026, conforme Item 285, informação expressamente indicada no item 9.2 do Termo de Referência.

Diante dos esclarecimentos apresentados e considerando o atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, considera-se sanadas as questões indicadas, autorizando-se o prosseguimento do processo para fins de publicação, observadas as demais formalidades legais aplicáveis.

São Mateus do Sul, 05 de novembro de 2026.

Luana Caroline Oss Emer
Chefe do Setor de Lic. Amb. e Fiscalização

Tiago Kruchelski Huk
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria n.º 040/2021

PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 10306/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

As minutas são padronizadas, passaram para aprovação da Procuradoria e Controle Interno antes da publicação. Tendo em vista, o parecer jurídico favorável, onde foram verificadas as questões legais da contratação, autorizamos a publicação do Edital.

Nomeados para este processo como Pregoeiro: Marcio Rodrigo Oliveira Filho, membros da equipe: Erica Harumi Heider Tanaka, Juliana da Silva Grabowski e Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel.

Responsável pela publicação do Edital: Viviane Witonski Mazur.

São Mateus do Sul, 10 de novembro de 2026.

Rayne Levandovski Ulbrich
Diretora do Departamento de Licitações

Francini Lang
Coordenadora do Departamento de Licitações
Portaria 531/2026